



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Número 218

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 47/2018:

Nomeação de Juizes de Paz 30309

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 10479/2018:

Nomeação do licenciado Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa para exercer funções de secretário-geral do CES 30309

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 10480/2018:

Designação da licenciada Maria Letícia Pereira Sabino Martins Bairrada para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Europeus 30309

Louvor n.º 496/2018:

Atribuição de louvor à Chefe da Divisão de Assuntos Multilaterais, licenciada Paula Pereira, e a toda a sua equipa 30310

Louvor n.º 497/2018:

Atribuição de louvor à Diretora de Serviços da Cooperação, licenciada Sandra Magalhães, e a toda a sua equipa e à Chefe de Divisão do Gabinete de Avaliação e Auditoria, Mestre Manuela Afonso 30310

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 10481/2018:

Prorrogação da licença sem remuneração do Agente Principal M/144724, João Paulo Gonoury Caldeira 30310

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 10482/2018:

Designação, para exercer as funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, do licenciado Vítor Jaime Pereira Alves 30310

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 16363/2018:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional o trabalhador Pedro Miguel Vitorino Dias 30310

Finanças e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Portaria n.º 568/2018:

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de empreitada relativo à remodelação geral do Palácio de Justiça de Viseu 30310

Portaria n.º 569/2018:

Autoriza a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais a assumir os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, tendo em vista a requalificação do Estabelecimento Prisional de S. José do Campo 30311

Portaria n.º 570/2018:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a realizar os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar em 2019, a fim de proceder à instalação adequada do Juízo de Comércio de Lisboa e do Tribunal Marítimo. 30312

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça:

Portaria n.º 571/2018:

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais decorrentes dos contratos de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos de ar condicionado e AVAC para os Tribunais, substituindo os valores constantes da Portaria n.º 379/2016, de 31 de outubro. . . 30312

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde:

Portaria n.º 572/2018:

Autoriza o Hospital Garcia de Orta a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.722.940,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de assistência técnica a dispositivos médicos por imagem 30313

Portaria n.º 573/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 591.545,37 EUR (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e trinta e sete centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes de gasimetria. 30313

Portaria n.º 574/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Algarve a assumir um encargo plurianual até ao montante de 282.525,18 EUR (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros e dezoito centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material, para a Unidade de Cuidados Intensivos 30313

Portaria n.º 575/2018:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Centro a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.617.762,29 EUR (três milhões, seiscentos e dezassete mil, setecentos e sessenta e dois euros e vinte e nove centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho. 30313

Portaria n.º 576/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.236.700,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material para cirurgias refrativa e da catarata, com colocação de equipamento femtossegundo. 30313

Portaria n.º 577/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Algarve a assumir um encargo plurianual até ao montante de 250.958,90 EUR (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de papel de uso médico e material de eletromedicina 30314

Portaria n.º 578/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Algarve a assumir um encargo plurianual até ao montante de 301.113,26 EUR (trezentos e um mil, cento e treze euros e vinte e seis centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material para preparação de citostáticos 30314

Portaria n.º 579/2018:

Autoriza o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4.071.600,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de bens e serviços de higiene e limpeza 30314

Portaria n.º 580/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 1.616.400,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância. 30314

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 10483/2018:

Subdelegação de competências 30315

Despacho n.º 10484/2018:

Subdelegação de competências 30315

Despacho n.º 10485/2018:

Subdelegação de competências 30315

Despacho n.º 10486/2018:

Subdelegação de competências 30315

Despacho n.º 10487/2018:

Subdelegação de competências 30316

Despacho n.º 10488/2018:

Subdelegação de competências 30316

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 10489/2018:

Procedimento pré-contratual n.º 04/DPIE/INFRA/2018 30316

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 10490/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria definitiva no Mapa de Pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 30317

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 16364/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras 30317

Despacho n.º 10491/2018:

Promoção ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade 30317

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 16365/2018:

Conclusão do Período Experimental 30317

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 16366/2018:

Lista unitária de ordenação final de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior para o Arquivo Distrital de Setúbal 30317

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 16367/2018:

Publicitação do ato de homologação da lista unitária final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência 30317

Aviso n.º 16368/2018:

Publicitação do ato de homologação da lista unitária final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de nove postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência 30318

Aviso n.º 16369/2018:

Publicitação do ato de homologação da lista unitária final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência 30318

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 16370/2018:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 30318

Aviso n.º 16371/2018:

Anulação do Aviso n.º 15339/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018 30319

Aviso n.º 16372/2018:

Afixação da lista de ordenação final do concurso para admissão de sete postos de trabalho na categoria de assistente operacional (PREVPAP) 30320

Aviso n.º 16373/2018:

Publicitação de listas unitárias de ordenação final — Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública 30320

Aviso n.º 16374/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 30320

Aviso n.º 16375/2018:

Homologação das listas de classificação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de nove postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Gil Vicente, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 30321

Aviso n.º 16376/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 30322

Aviso n.º 16377/2018:

Afixação da lista homologada das assistentes operacionais, grau 1 30322

Aviso n.º 16378/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 30322

Aviso n.º 16379/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento, com carácter urgente, para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 30323

Aviso n.º 16380/2018:

Lista de docentes providos no quadro de zona pedagógica, no ano letivo de 2018-2019. 30324

Aviso n.º 16381/2018:

Docente provido no quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2014-2015 30324

Aviso n.º 16382/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 7 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 30325

Aviso n.º 16383/2018:

Programa de regularização de vínculos precários — lista de ordenação final 30325

Aviso n.º 16384/2018:

Lista antiguidade pessoal docente com referência a 31.08.2018. 30325

Despacho n.º 10492/2018:

Delegação de competências na adjunta da direção Maria José Aragão Baeta Martins, sem possibilidade de subdelegação, entre os dias 5 e 9 de novembro de 2018 30325

Aviso (extrato) n.º 16385/2018:

Lista de antiguidade de pessoal docente 30325

Aviso n.º 16386/2018:

Lista nominativa — nomeação para quadro de zona pedagógica 30325

Despacho n.º 10493/2018:

Extinção de vínculo público da docente Ana Maria Romacho Garção 30325

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10494/2018:

Designação, em regime de substituição, de Paula Cristina Agapito Silva Barbas para exercer o cargo de coordenadora executiva do Centro de Relações Laborais 30326

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 16387/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7501/2018, de 5 de junho de 2018, Referência DRH/AT/7/2018 30326

Aviso n.º 16388/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Fernando Manuel Pisco Costa, após procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4195/2018 — Referência DRH/AT/2/2018, de 28 de março de 2018 30327

Aviso n.º 16389/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Helena Luísa Pereira Pimpão Serôdio, após procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2538/2018 — Referência DRH/AT/1/2018, de 22 de fevereiro 30327

Aviso n.º 16390/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Nuno Filipe Lemos Ribeiro, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15352/2017 — Referência DRH/AT/8/2017, de 20 de dezembro 30327

Aviso n.º 16391/2018:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201805/1017, de 21 de maio 30327

Aviso n.º 16392/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201806/0386, de 15 de junho 30327

Aviso n.º 16393/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 8540/2018, com a Referência DRH/AT/8/2018, de 22 de junho de 2018 30327

Aviso (extrato) n.º 16394/2018:

Consolidação da mobilidade, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Elsa Esperança Ribeiro Saraiva 30328

Aviso n.º 16395/2018:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Referência DRH/TS/27/2018 30328

Aviso (extrato) n.º 16396/2018:

Consolidação da mobilidade, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da assistente técnica Maria de Fátima Magalhães dos Santos 30329

Despacho (extrato) n.º 10495/2018:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Segurança Social, I. P., da trabalhadora Susana Carvalho Vieira 30329

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Despacho n.º 10496/2018:

Louvor atribuído pela Secretária de Estado da Saúde a Adelaide Maria da Silva Miranda e a Sandra Isabel Batista Emídio 30329

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10497/2018:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Patrícia Susana Correia Henriques, no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas 30330

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 16397/2018:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos. 30330

Aviso (extrato) n.º 16398/2018:

Homologada a lista unitária de ordenação final 30331

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 16399/2018:

Conclusão de período experimental de Assistente de MGF — ACES Pinhal Interior Norte 30331

Aviso n.º 16400/2018:

Conclusão de período experimental de Assistente de MGF — ACES Pinhal Litoral. 30331

Planeamento e Infraestruturas

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 16401/2018:

Autorização da licença sem remuneração da técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019 30331

Aviso n.º 16402/2018:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Isabel Maria de Jesus Castelão, na carreira e categoria de Assistente Técnico 30331

Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 16403/2018:

Conclusão do período experimental com sucesso pela técnica superior Cláudia Sofia Ferreira Santos 30331

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 10498/2018:

Aprovação dos três modelos de cartões de identificação para técnico responsável, operador de venda, aplicador especializado e aplicador de produtos fitofarmacêuticos 30331

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 16404/2018:

Procedimento concursal para a contratação de doutorado 30333

Aviso n.º 16405/2018:

Consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras e intercategorias 30334

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 16406/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30334

PARTE D

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 10499/2018:

Renovação da Comissão de serviço da mestre Maria da Conceição Faria Ferreira Gallis e Garcia, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Novas Construções 30334

Tribunal Constitucional**Acórdão (extrato) n.º 328/2018:**

Julga inconstitucional a norma contida no artigo 2.º, n.º 8, do Novo Regime do Fundo de Garantia Salarial (NRFGS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril, na interpretação segundo a qual o prazo de um ano para requerer o pagamento dos créditos laborais, certificados com a declaração de insolvência, cominado naquele preceito legal é de caducidade e insuscetível de qualquer interrupção ou suspensão 30335

Acórdão (extrato) n.º 444/2018:

Julga inconstitucional a norma que determina que, no cálculo dos emolumentos devidos em processos de fiscalização prévia no Tribunal de Contas, referentes a certos atos e contratos previstos nesse preceito, não existe a fixação de qualquer limite máximo, interpretativamente extraída do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas 30335

Acórdão (extrato) n.º 448/2018:

Retifica o Acórdão n.º 333/2018 30335

Despacho n.º 10500/2018:

Cessação de funções do Mestre Jorge Manuel da Silva Sampaio, a seu pedido, como assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional 30335

Supremo Tribunal de Justiça**Declaração n.º 48/2018:**

Eleição da Juíza Conselheira Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza como Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça 30335

Tribunal Judicial da Comarca de Beja**Despacho n.º 10501/2018:**

Delegação de competências. 30335

Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 16407/2018:**

Mapa de turnos da Comarca de Coimbra 30336

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria**Despacho (extrato) n.º 10502/2018:**

Turnos de sábados e feriados de fevereiro a agosto de 2019. 30337

Ministério Público**Louvor n.º 498/2018:**

Louvor atribuído a Ilda Maria Ribeiro Melão Calvo 30337

Louvor n.º 499/2018:

Louvor atribuído a Alberto Araújo Guardão 30338

Louvor n.º 500/2018:

Louvor atribuído a Sandra Clara Palma Belo 30338

Louvor n.º 501/2018:

Louvor atribuído a Sandra Miquelina Godinho Duarte. 30338

Louvor n.º 502/2018:

Louvor atribuído a Sara Rute Matos Marques 30338

Louvor n.º 503/2018:

Louvor atribuído a Moisés Duarte Pinto Lopes 30338

Louvor n.º 504/2018:	
Louvor atribuído a Maria do Rosário Pinto	30338
Louvor n.º 505/2018:	
Louvor atribuído a Maria de Lurdes Mendes	30338
Louvor n.º 506/2018:	
Louvor atribuído a André José Coelho de Sousa	30338
Louvor n.º 507/2018:	
Louvor atribuído a Maria Helena Vasconcelos	30338
Louvor n.º 508/2018:	
Louvor atribuído a Gil Manuel Ferreira Vilaranda	30339
Louvor n.º 509/2018:	
Louvor atribuído a Luís Carlos Carvalhais Carvalho	30339

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 1085/2018:	
Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática do ISCTE-IUL	30339

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1086/2018:	
Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Senhor Dr. Nuno Filipe Carvalho, CP 45146L	30341
Edital n.º 1087/2018:	
Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Senhor Dr. Fernando Carvalhal, CP 17970L	30341
Edital n.º 1088/2018:	
Torna público que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Senhor Dr. Filipe Rodrigues, CP 5506L	30341

Ordem dos Contabilistas Certificados

Acórdão n.º 841/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30341
Acórdão n.º 842/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30341
Acórdão n.º 843/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30342
Acórdão n.º 844/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30342
Acórdão n.º 845/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30342
Acórdão n.º 846/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30342
Acórdão n.º 847/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30342
Acórdão n.º 848/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30343
Acórdão n.º 849/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30343
Acórdão n.º 850/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30343
Acórdão n.º 851/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30343

Acórdão n.º 852/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30344
Acórdão n.º 853/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30344
Acórdão n.º 854/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30344
Acórdão n.º 855/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30344
Acórdão n.º 856/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30344
Acórdão n.º 857/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30345
Acórdão n.º 858/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30345
Acórdão n.º 859/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30345
Acórdão n.º 860/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30345
Acórdão n.º 861/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30346
Acórdão n.º 862/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30346
Acórdão n.º 863/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30346
Acórdão n.º 864/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30346
Acórdão n.º 865/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30346
Acórdão n.º 866/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30347
Acórdão n.º 867/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30347
Acórdão n.º 868/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30347
Acórdão n.º 869/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30347
Acórdão n.º 870/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30348
Acórdão n.º 871/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30348
Acórdão n.º 872/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30348
Acórdão n.º 873/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30348
Acórdão n.º 874/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30348
Acórdão n.º 875/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30349
Acórdão n.º 876/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30349
Acórdão n.º 877/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30349

Acórdão n.º 878/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30349
Acórdão n.º 879/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30350
Acórdão n.º 880/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30350
Acórdão n.º 881/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30350
Acórdão n.º 882/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30350
Acórdão n.º 883/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30350
Acórdão n.º 884/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30351
Acórdão n.º 885/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30351
Acórdão n.º 886/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30351
Acórdão n.º 887/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30351
Acórdão n.º 888/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30352
Acórdão n.º 889/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30352
Acórdão n.º 890/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30352
Acórdão n.º 891/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30352
Acórdão n.º 892/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30352
Acórdão n.º 893/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30353
Acórdão n.º 894/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30353
Acórdão n.º 895/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30353
Acórdão n.º 896/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30353
Acórdão n.º 897/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30353
Acórdão n.º 898/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30354
Acórdão n.º 899/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30354
Acórdão n.º 900/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30354
Acórdão n.º 901/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30354
Acórdão n.º 902/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30355
Acórdão n.º 903/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30355

Acórdão n.º 904/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30355
Acórdão n.º 905/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30355
Acórdão n.º 906/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30355
Acórdão n.º 907/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30356
Acórdão n.º 908/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30356
Acórdão n.º 909/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30356
Acórdão n.º 910/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30356
Acórdão n.º 911/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30356
Acórdão n.º 912/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30357
Acórdão n.º 913/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30357
Acórdão n.º 914/2018:	
Notificação de Sanção Disciplinar	30357

Ordem dos Médicos

Regulamento n.º 766/2018:	
Regulamento de Compensações Financeiras dos Cargos Executivos com Disponibilidade Permanente da Ordem dos Médicos	30357

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 16408/2018:	
Discussão pública, pelo período de 30 dias, do projeto de Regulamento para avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção do contrato dos professores da Universidade do Algarve	30358

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 16409/2018:	
Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, Universidade de Aveiro	30358

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 16410/2018:	
Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)	30359

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 16411/2018:	
Contratação da Doutora Cristela Maia Bairrada e celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, para desempenhar de funções na Faculdade de Economia	30360
Despacho n.º 10503/2018:	
Presidência do júri de Equivalência, Grau de Doutor em Química, de Arnab Banerjee	30360
Edital n.º 1089/2018:	
Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Medicina, Ref.º P053-18-5993	30360

Edital n.º 1090/2018:

Concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Economia, Ref.ª P053-17-4682 30363

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 10504/2018:**

Nomeação, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Serviços de Desporto do Estádio Universitário de Lisboa dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Sara Micaela Pereira da Silva 30366

Despacho n.º 10505/2018:

Extinção do Mestrado em Demografia do Instituto Superior de Economia e Gestão em associação com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e com o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e outras Instituições de Ensino Superior 30367

Despacho n.º 10506/2018:

Alteração do mestrado em Engenharia Eletrónica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 30367

Despacho n.º 10507/2018:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de agregação, no ramo de Biologia, especialidade de Biologia Evolutiva, requeridas pelo Doutor Francisco André de Campos Pereira Dionísio, no Doutor Fernando Abel da Conceição Silva 30369

Edital n.º 1091/2018:

Concurso documental para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de um professor associado na área disciplinar de Biologia Molecular da Célula . . . 30369

Despacho (extrato) n.º 10508/2018:

Cessação de funções por aposentação 30370

Aviso n.º 16412/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal comum de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa 30371

Despacho n.º 10509/2018:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e o Doutor Marco António da Silva Pires Paulino 30371

Deliberação n.º 1246/2018:

Delegar na Presidente da Comissão Coordenadora dos Mestrados em Ensino, Professora Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, a competência para homologar e certificar as creditações aprovadas pelas comissões científicas de cada Mestrado em Ensino 30371

Despacho n.º 10510/2018:

Nomeação do Professor Francisco Manuel da Silva Lemos como Coordenador da IST-IE, do Instituto Superior Técnico 30371

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 10511/2018:**

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar 30371

Declaração de Retificação n.º 825/2018:

Retificação do Despacho n.º 9754/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018 30372

Universidade do Porto**Aviso (extrato) n.º 16413/2018:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Investigador Doutorado — Projeto GeoSinergismo com a referência POCI-01-0145-FEDER-028862 30372

Aviso (extrato) n.º 16414/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado — Projeto POCI-01-0145-FEDER-029308 — «Dysphonic to Natural Voice Reconstruction» 30372

Aviso (extrato) n.º 16415/2018:

Procedimento Concursal de Seleção Internacional para a contratação de 1 Investigador Doutorado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 30372

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 16416/2018:**

Consolidação de mobilidade 30372

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 16417/2018:**

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Cristina Alves Rodrigues Dinis 30372

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Aviso (extrato) n.º 16418/2018:**

Autorização da consolidação da mobilidade, intercarreiras no mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 30372

Aviso (extrato) n.º 16419/2018:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Alice de Castro Martins, na carreira/categoria de assistente técnico 30373

Aviso (extrato) n.º 16420/2018:

Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Gestão — Joaquim Jorge Almeida Mota 30373

Instituto Politécnico da Guarda**Regulamento n.º 767/2018:**

Alteração do artigo 9.º do Regulamento para os Cargos Dirigentes do IPG 30373

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 10512/2018:**

Nomeação e delegação da presidência do júri para atribuição de título de especialista requerida por Luís Miguel Costa Carrão 30373

Despacho n.º 10513/2018:

Nomeação e delegação da presidência do júri para atribuição de título de especialista requerida por Ricardo Jorge Pereira Gomes 30373

Despacho n.º 10514/2018:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no Pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes 30373

Despacho n.º 10515/2018:

Delegação da competência de conferir posse a membros do Conselho Pedagógico no Diretor da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 30374

Despacho n.º 10516/2018:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na Vice-presidente Prof.ª Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima 30374

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 10517/2018:**

Despacho de extensão de encargos do procedimento AQ/PA.099.2018.0009 30374

Despacho n.º 10518/2018:

Nomeação de António Tomás Belo da Costa no cargo de direção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão da área de assessoria jurídica para os Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto 30374

Despacho n.º 10519/2018:

Subdelegação de competências: Presidência do júri de provas para atribuição do Título de Especialista 30375

Instituto Politécnico de Santarém**Declaração de Retificação n.º 826/2018:**

Retificação do contrato do docente Igor Alexandre da Silva Dias, da ESA deste Instituto 30375

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 10520/2018:**

Curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário 30375

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 10521/2018:**

Publica a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia do Território e do Ambiente, da Escola Superior Agrária deste Instituto 30376

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.**Aviso n.º 16421/2018:**

Procedimento concursal comum para celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira médica — publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 30377

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**Aviso n.º 16422/2018:**

Homologação de Lista de Ordenação Final — procedimento para constituição de reservas de recrutamento de técnico com funções inerentes a técnico superior de Psicologia 30377

Município de Alfândega da Fé**Aviso n.º 16423/2018:**

Conclusão do Período Experimental 30377

Município de Almeirim**Aviso n.º 16424/2018:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para o mapa de pessoal do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional para o exercício da atividade de eletricista auto, para o Serviço de Oficinas do Município de Almeirim. 30378

Município de Alvito**Aviso n.º 16425/2018:**

Publicação do aviso da homologação da Lista unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal de Assistente Técnico — Contabilidade. 30381

Município de Anadia**Aviso n.º 16426/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (motorista de pesados). 30381

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 16427/2018:**

Aprovação da alteração do PDM no âmbito do RERAE 30381

Município de Belmonte**Aviso (extrato) n.º 16428/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal de Caráter urgente de Regularização de Vínculos Precários com vista ao preenchimento de um total de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de Técnico de Informática-Adjunto Nível I 30382

PARTE G

PARTE H

Município de Benavente**Aviso n.º 16429/2018:**

Consolidação de mobilidades internas intercategorias 30382

Aviso n.º 16430/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público 30383

Município do Cartaxo**Aviso n.º 16431/2018:**

Alteração da composição de júri de procedimento concursal 30383

Município de Castro Marim**Aviso (extrato) n.º 16432/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Valter Miguel Romeira do Ó, na categoria de assistente operacional, e constituição do júri do período experimental 30383

Aviso n.º 16433/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — Espaços do Cidadão 30383

Aviso n.º 16434/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — Aprovisionamento e Património 30385

Aviso (extrato) n.º 16435/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Jorge Manuel Dias Rufino, na categoria de Assistente Operacional, e constituição do júri do período experimental 30387

Município de Elvas**Aviso n.º 16436/2018:**

Mobilidade Intercarreiras 30387

Município de Fafe**Aviso n.º 16437/2018:**

Discussão pública sobre proposta de delimitação de unidade de execução n.º 1 na UOPG 16 30388

Município de Freixo de Espada à Cinta**Aviso n.º 16438/2018:**

Consolidação de mobilidades intercarreiras 30388

Aviso n.º 16439/2018:

Nomeação em Comissão de Serviço — Chefe de Divisão de Ação Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres 30388

Aviso n.º 16440/2018:

Licença sem remuneração 30388

Município de Gondomar**Aviso n.º 16441/2018:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de alguns trabalhadores 30388

Aviso n.º 16442/2018:

Designação, em regime de substituição, em cargos dirigentes intermédios de 2.º, 3.º e 4.º graus 30389

Município de Guimarães**Aviso n.º 16443/2018:**

Designação para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para o Gabinete de Mobilidade 30389

Município de Loulé**Aviso n.º 16444/2018:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria Manuela Pereira Serrador 30389

Município de Loures**Aviso n.º 16445/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de formação de Engenharia do Ambiente ou Ecologia — Lista unitária de ordenação final homologada 30389

Município de Marvão**Aviso n.º 16446/2018:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de mecânico) 30390

Município de Mesão Frio**Aviso n.º 16447/2018:**

Regulamento Municipal Bombeiro — Valoriza Mais (republicação após a primeira alteração) 30392

Município de Moura**Regulamento n.º 768/2018:**

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior 30393

Município de Paredes**Aviso (extrato) n.º 16448/2018:**

2.ª Revisão do PDM — Elaboração e Participação Pública 30395

Município de Ponte de Lima**Edital n.º 1092/2018:**

Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior 30396

Município do Porto**Aviso n.º 16449/2018:**

Cessação da modalidade da relação jurídica de emprego público 30396

Aviso n.º 16450/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 30396

Aviso n.º 16451/2018:

Cessação da comissão de serviço de cargo de dirigente 30396

Aviso n.º 16452/2018:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. 30396

Aviso n.º 16453/2018:

Procedimento Concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para a carreira e categoria geral de Assistente Operacional — Homologação da lista unitária de ordenação final. 30397

Município de Santarém**Aviso n.º 16454/2018:**

Mobilidade Interna Intercarreiras 30397

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 16455/2018:**

2.ª Alteração do PDM de Sever do Vouga para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial 30397

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 16456/2018:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza) 30398

Município de Tondela**Edital n.º 1093/2018:**

Edital para discussão pública de plano da defesa da floresta 30398

Município de Vale de Cambra**Aviso n.º 16457/2018:**

Proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra . . . 30398

Município de Vila Velha de Ródão**Aviso n.º 16458/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para a Carreira de Assistente Operacional na Área da Educação. 30398

Município de Vila Verde**Aviso n.º 16459/2018:**

Conclusão do período experimental 30398

Aviso n.º 16460/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30398

Aviso n.º 16461/2018:

Conclusão do período experimental 30399

Município de Vila Viçosa**Aviso (extrato) n.º 16462/2018:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários — auxiliar de ação educativa. 30399

Aviso (extrato) n.º 16463/2018:

Homologação da Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários — Auxiliar de Turismo 30399

Município de Vinhais**Declaração de Retificação n.º 827/2018:**

Declaração de retificação do aviso n.º 11406/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. 30399

União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca**Aviso n.º 16464/2018:**

Lista unitária de ordenação final 30400

Freguesia de Areeiro**Despacho (extrato) n.º 10522/2018:**

Homologada a avaliação do período experimental 30400

Freguesia de Canaviais**Aviso n.º 16465/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma assistente operacional (serviços exteriores), da carreira de assistente operacional. 30401

Freguesia de Curral das Freiras**Regulamento n.º 769/2018:**

Regulamento Intervenção Social de Apoio à População Carenciada 30401

Freguesia de Mafra**Aviso n.º 16466/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 30403

Freguesia de Mina de Água**Aviso n.º 16467/2018:**

Regulamento do Transporte Solidário 30403

União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide**Aviso n.º 16468/2018:**

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 30404

União das Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros**Aviso n.º 16469/2018:**

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP 30406

PARTE I**Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado****Anúncio n.º 187/2018:**

Alteração dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovada em assembleia geral extraordinária de 11 de outubro de 2018 30406

PARTE J1**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 16470/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Meios de Defesa Sanitária 30407

Município de Moura**Aviso (extrato) n.º 16471/2018:**

Publicação de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 30407





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 47/2018

O Conselho dos Julgados de Paz proferiu a Deliberação n.º 47/2018, em 16 do corrente, aprovando nomeação e colocação de Juizes de Paz em:

Julgado de Paz do Porto — Dra. Iria de Fátima Teixeira Pinto de Oliveira (vagando o Julgado de Paz da Trofa);

Julgado de Paz da Trofa — Dra. Perpétua Isabel dos Santos Pereira (vagando o Julgado de Paz de Santa Maria da Feira);

Julgado de Paz de Santa Maria da Feira — Dr.ª Daniela dos Santos Costa Braga de Oliveira (vagando o Julgado de Paz de Coimbra);

Julgado de Paz de Coimbra — Dr.ª Margarida de Luz Gomes Leitão Simplicio (vagando o Julgado de Paz de Vila Nova de Poiares);

Julgado de Paz de Vila Nova de Poiares — Dr.ª Cristina Isabel Moreira Eusébio (vagando um lugar no Julgado de Paz do Oeste);

Julgado de Paz do Oeste — Dr.ª Amélia Luísa dos Santos Ferreira Saraiva (vagando, interinamente, o Julgado de Paz de Cascais);

Julgado de Paz de Cascais (interinamente, durante o impedimento da Sra. Inspectora Dr.ª Ascensão Arriaga, na medida do prazo legal) — Dr.ª Sónia Isabel dos Santos Pinheiro, da Bolsa dos Concurridos.

Comunique-se a todos os concorrentes, publique-se na *Diário da República*, 2.ª série, e combinem-se as posses

Não se verificou qualquer impugnação no prazo legal de dez dias.

Assim declara-se definitiva e executória esta Deliberação: artigos 25 n.º 2 e 65 n.º 3 a) da Lei n.º 78/2001, revista pela Lei n.º 54/2013, de 31.03.

26 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho dos Julgados de Paz, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

311770015

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 10479/2018

A Secretária-Geral do Conselho Económico e Social foi nomeada para exercer funções em gabinete ministerial pelo que, nos termos do artigo 10.º n.º 3 da Lei n.º 11/2012, suspendeu a sua comissão de serviço no Conselho Económico e Social.

Considerando este impedimento, que se prevê manter-se por um período superior a 60 dias, importa assegurar o normal funcionamento do CES, nomeando em regime de substituição outro dirigente.

Nestes termos, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 105/95, de 20 de maio, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 108/2012, de 20 maio, nomeio, em regime de substituição, secretário-geral do Conselho Económico e Social, o licenciado Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa, vinculado ao Centro Hospitalar Lisboa e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado.

A presente designação produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

30 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *António Fernando Correia de Campos*.

311771863



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 10480/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar.

Considerando que o atual cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Europeus se encontra vago e que se torna necessário proceder à designação de Chefe de Divisão, em regime de substituição, no referido cargo, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços.

Assim, e considerando que a licenciada Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada possui mais de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura, é reconhecida dotada de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme resulta da nota curricular, anexa ao presente despacho:

1 — Designo, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a licenciada Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada, técnica superior da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Europeus.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de outubro de 2018.

22 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

Nota Curricular

Nome: Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada

Licenciatura em Direito (1984/1989) na Universidade Autónoma de Lisboa, Frequência Pós-Graduação em Estudos Europeus (1989/1991) na Faculdade de Direito de Lisboa, Pós-Graduação em Gestão Civil de Crises (2009) no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e auditora do Curso de Defesa Nacional (2009/2010).

Estágio de ingresso na carreira Técnica Superior em 1995 na Direção-Geral dos Serviços Prisionais do Ministério da Justiça, prestando serviço no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus e Serviços Centrais.

Técnica Superior na Direção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças onde permanece entre 2000 e 2004.

Assessora para os Serviços Prisionais no Ministério da Justiça de Timor-Leste na Missão das Nações Unidas em Díli, Timor-Leste (UN-MISET e UNOTIL), entre 2004 e 2006.

Em 2007 integra o Grupo de Planeamento Permanente da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no Ministério da Defesa Nacional — Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, ficando afeta ao quadro da Direção-Geral na Direção de Serviços de Cooperação no Domínio da Defesa até 2012.

Entre 2012 e 2013 técnica superior na Direção de Serviços dos Assuntos Europeus da Direção-Geral da Administração Interna do Ministério da Administração Interna, na área dos Assuntos Internos da União Europeia, relações bilaterais e Abordagem Global das Migrações e Mobilidade.

Regressa à Direção-Geral de Política de Defesa Nacional em 2014 onde permanece até à presente data. Encontra-se responsável pela cooperação no âmbito da Componente da Defesa da CPLP e pela promoção e reforço do posicionamento da cooperação no domínio da Defesa em articulação com Ministério dos Negócios Estrangeiros.

311770948

Louvor n.º 496/2018

Foi deliberado pelo Conselho Diretivo, por unanimidade, na reunião de dia 18 de abril de 2018, conferir público louvor à Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Multilaterais, Senhora Dra. Paula Pereira e toda a sua equipa, que tornaram possível a realização, com sucesso, da complexa tarefa de organização, coordenação e acompanhamento, assim como pela dinamização dos debates e forma empenhada como foram preparadas as seguintes reuniões:

a) 15 de abril (manhã) — “Primeiro Diálogo dos Responsáveis da Cooperação Ibero-Americana sobre o II Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana 2019-2022”;

b) 15 de abril (tarde) e 16 de abril — Seminário Internacional “Rumo a um sistema de cooperação internacional inclusivo para o desenvolvimento sustentável — contributos da Ibero-América”;

c) 17 e 18 de abril — Reunião Internacional da OCDE sobre Cooperação Triangular.

18 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

311767798

Louvor n.º 497/2018

Foi deliberado pelo Conselho Diretivo, por unanimidade, na reunião de dia 18 de abril de 2018, conferir público louvor à Diretora de Serviços da Cooperação, Senhora Dr.ª Sandra Magalhães e toda a sua equipa e à Chefe de Divisão do Gabinete de Avaliação e Auditoria, Senhora Dr.ª Manuela Afonso, que organizaram, prepararam e participaram nas reuniões da Revisão a Meio Percurso do CAD com os melhores resultados.

18 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

311767919

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes do Ministro da Administração Interna
e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus****Despacho n.º 10481/2018**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício, a partir de 26 de setembro de 2018, de funções de agente de segurança no Parlamento Europeu, ao Agente Principal M/144724, João Paulo Gonoury Caldeira.

15 de outubro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 26 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

311769969

FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento****Despacho n.º 10482/2018**

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, o licenciado Vítor Jaime Pereira Alves, técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a 22 de outubro de 2018.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

Nota curricular**Dados Biográficos**

Nome: Vítor Jaime Pereira Alves.

Data e local de nascimento: 6 de fevereiro de 1972, natural de Alijó, Vila Real.

Habilitações e atividade académica

Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Percurso Profissional

Chefe de Gabinete na Secretaria de Estado da Saúde de 4 de dezembro de 2015 a 14 de outubro de 2018; Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Orçamento de 30 de outubro de 2015 a 25 de novembro de 2015; Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças desde maio de 2015; Presidente da Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal de setembro de 2014 a 25 de novembro de 2015; Presidente do Conselho de Coordenação Financeira das Autarquias Locais de junho de 2014 a 25 de novembro de 2015; Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Orçamento entre 2 de julho de 2013 e 29 de outubro de 2015; Adjunto do Secretário de Estado do Orçamento entre 1 de agosto de 2011 e 2 de julho de 2013; Diretor de Contabilidade da Direção de Serviços Administrativos da Direção-Geral do Orçamento (DGO), de junho de 2009 a 1 de agosto de 2011; Chefe de Divisão de Contabilidade na Direção de Serviços Administrativos da Direção-Geral do Orçamento desde 2006; Chefe de divisão de Contabilidade na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral do Orçamento desde 2005; Técnico Superior de Orçamento e Conta da Direção-Geral do Orçamento desde 2001 a maio de 2015.

311796593

Secretaria-Geral**Aviso n.º 16363/2018**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Pedro Miguel Vítorino Dias concluiu, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional, realizado no âmbito da integração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 14,1 valores, a qual foi homologada pelo despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 12 de dezembro de 2017.

24 de outubro de 2018. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

311767198

FINANÇAS E JUSTIÇA**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento
e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça****Portaria n.º 568/2018**

Através da Portaria n.º 282/2017, de 15 de setembro, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), foi autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada relativo à remodelação geral do Palácio de Justiça de Viseu, no valor total de 1.030.300 EUR, encargos estes repartidos pelos seguintes anos económicos e nos seguintes montantes, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2017 — 515.150 EUR;

Ano de 2018 — 515.150 EUR.

Por vicissitudes várias relacionadas com a tramitação do procedimento de contratação pública, é necessário efetuar a reprogramação física e financeira do contrato.

Importa também proceder, simultaneamente, à revisão do valor total da despesa.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea *c*) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e no ponto 1 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

Artigo 1.º

Reprogramação de encargos

1 — Fica autorizada a reprogramação dos encargos plurianuais decorrentes do contrato de empreitada relativo à remodelação geral do Palácio de Justiça de Viseu, até ao valor máximo de 894.900 Euros, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2018 — 447.547,15 EUR;
Ano de 2019 — 447.352,85 EUR.

2 — Os valores referidos no número anterior substituem os constantes da Portaria n.º 282/2017, de 15 de setembro.

Artigo 2.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P. nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311768672

Portaria n.º 569/2018

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) tem por missão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, «o desenvolvimento de políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social».

No âmbito das suas atribuições, compete à DGRSP articular-se com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), na execução de obras de construção, remodelação ou conservação, nos termos das alíneas *q*) e *w*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, entre as quais se destaca «[...] as ações de manutenção necessárias ao seu bom funcionamento» e «[...] programar as necessidades das instalações dos centros educativos e dos estabelecimentos prisionais [...]».

A DGRSP pretende requalificar o Estabelecimento Prisional de S. José do Campo e para o efeito, e numa primeira fase, contratualizar duas

empreitadas que têm como objeto a execução das instalações elétricas, de águas e de esgotos e o fornecimento e assentamento de serralharias, respetivamente.

O contrato relativo à execução das instalações elétricas, de águas e de esgotos tem o valor estimado de 200.000,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, despesa esta que se reparte pelo período de 2018 a 2020.

O contrato relativo ao fornecimento e assentamento de serralharias tem o valor estimado de 300.000,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, despesa esta que se reparte também pelo período de 2018 a 2020.

A abertura de procedimentos de contratação que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea *c*) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea *d*) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica a DGRSP autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, no valor total estimado de 500.000,00 euros, e que não podem, em cada ano económico, exceder os montantes, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que constam do mapa em anexo.

Artigo 2.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da DGRSP nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de julho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Repartição de encargos por contrato (valores sem IVA)

(em euros)

Contratos	2018	2019	2020
Execução das instalações elétricas, de águas e de esgotos	20.000,00	160.000,00	20.000,00
Fornecimento e assentamento de serralharias	20.000,00	250.000,00	30.000,00

Portaria n.º 570/2018

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. tem por missão, entre outras, a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituam o património imobiliário afeto ao Ministério da Justiça, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

No âmbito de estudo de rentabilização do património do Ministério da Justiça através da diminuição dos encargos e da racionalização dos espaços existentes, foi considerada a opção de transferência do Juízo de Comércio de Lisboa para o edifício pequeno do complexo do Palácio da Justiça de Lisboa.

Na sequência de estudo funcional verificou-se da possibilidade de transferência do Tribunal Marítimo para o mesmo edifício.

Nestes termos, a intervenção em causa carece de diversas obras de adaptação, adequação, modernização e de melhoramento das infraestruturas elétricas a fim de proceder à instalação adequada do Juízo de Comércio e do Tribunal Marítimo.

Considerando que o contrato a celebrar terá o valor estimado de € 570.000,00 (quinhentos e setenta mil euros), ao qual acresce IVA;

Considerando que o contrato a celebrar abrange o período de 2019;

Considerando que tal circunstância implica que a abertura do procedimento irá dar lugar à realização de encargo orçamental em ano diferente do da sua realização, ou seja, em 2019;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada, sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela;

Assim, manda o governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º**Realização de encargos**

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., fica autorizado à realização dos encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar em 2019, ano distinto ao do respetivo procedimento, no valor estimado de €570.000,00 (quinhentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º**Inscrição Orçamental**

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 4.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311779915

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça

Portaria n.º 571/2018

Através da Portaria n.º 379/2016, de 31 de outubro, a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) foi autorizada a assumir os encar-

gos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos de ar condicionado e AVAC para os Tribunais, para o período de 36 meses, estimados no valor global de 857.578,75 EUR e repartidos nos seguintes termos:

2016 — 95.286,53 EUR;
2017 — 285.859,58 EUR;
2018 — 285.859,58 EUR;
2019 — 190.573,06 EUR.

Em função do lapso temporal que se verificou até à aprovação da referida Portaria, a DGAJ lançou o procedimento concursal reajustando o período de contratação de 36 para 24 meses, de forma a respeitar o período temporal já autorizado.

Uma vez que a DGAJ apenas celebrou os contratos em 1 de março de 2018 e a Portaria apenas prevê a realização de despesa até ao ano de 2019, impõe-se o reescalonamento da mesma até ao ano de 2020.

Importa também proceder, simultaneamente, ao reajustamento do montante da despesa aprovada para os valores adjudicados dos 7 lotes submetidos a concurso, correspondentes aos preços dos contratos atualmente em vigor.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c), do ponto 3, do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e no ponto 5 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

Artigo 1.º**Reprogramação de encargos**

1 — Fica autorizada a reprogramação dos encargos plurianuais decorrentes dos contratos de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos de ar condicionado e AVAC para os Tribunais, celebrados pela DGAJ no dia 1 de março de 2018, até ao valor máximo de 354.239,30 Euros, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2018 — 148.004,09 EUR;
Ano de 2019 — 177.119,65 EUR;
Ano de 2020 — 29.115,56 EUR.

2 — Os valores referidos no número anterior substituem os constantes da Portaria n.º 379/2016, de 31 de outubro.

Artigo 2.º**Acréscimo de verbas**

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 3.º**Inscrição orçamental**

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da DGAJ nos anos indicados.

Artigo 4.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

311770542

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde****Portaria n.º 572/2018**

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E., pretende adquirir serviços de assistência técnica a dispositivos médicos por imagem celebrando para o efeito um contrato por 60 meses.

Considerando que o contrato a celebrar gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.722.940,00 EUR (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de assistência técnica a dispositivos médicos por imagem.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as importâncias seguintes:

2018: 172.294,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 344.588,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 344.588,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 344.588,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 344.588,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2023: 172.294,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311785722

Portaria n.º 573/2018

O Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E. pretende proceder à aquisição de reagentes de gasimetria, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 591.545,37 EUR (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e trinta e sete centavos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes de gasimetria.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 197.181,79 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 197.181,79 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2121: 197.181,79 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.

22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311784945

Portaria n.º 574/2018

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de material, para a Unidade de Cuidados Intensivos, celebrando, para o efeito, o respetivo contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 282.525,18 EUR (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros e dezoito centavos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material, para a Unidade de Cuidados Intensivos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 141.262,59 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 141.262,59 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311785585

Portaria n.º 575/2018

A Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. pretende proceder à aquisição de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, celebrando o correspondente contrato pelo período de 1 ano.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.617.762,29 EUR (três milhões, seiscentos e dezassete mil, setecentos e sessenta e dois euros e vinte e nove centavos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em 2019, o valor de 3.617.762,29 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311785755

Portaria n.º 576/2018

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., pretende proceder à aquisição de material para cirurgias refrativa e da catarata, com colocação de equipamento femtossegundo, celebrando o correspondente contrato pelo período de 5 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do

artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.236.700,00 EUR (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material para cirurgias refrativa e da catarata, com colocação de equipamento femtossegundo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 206.116,70 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 309.175,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 309.175,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 309.175,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 103.058,30 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 18 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311785528

Portaria n.º 577/2018

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., pretende proceder à aquisição de papel de uso médico e material de eletromedicina, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 250.958,90 EUR (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de papel de uso médico e material de eletromedicina.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 125.479,45 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 125.479,45 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311794624

Portaria n.º 578/2018

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., pretende proceder à aquisição de material para preparação de citostáticos, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 301.113,26 EUR

(trezentos e um mil, cento e treze euros e vinte e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material para preparação de citostáticos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 150.556,63 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 150.556,63 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311794519

Portaria n.º 579/2018

O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., pretende proceder à aquisição de bens e serviços de higiene e limpeza, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4.071.600,00 EUR (quatro milhões, setenta e um mil e seiscentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de bens e serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 339.300,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 1.357.200,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.357.200,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 1.017.900,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311793458

Portaria n.º 580/2018

O Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.616.400,00 EUR (um milhão, seiscentos e dezasseis mil e quatrocentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019 — 538.800,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020 — 538.800,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021 — 538.800,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311793522

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 10483/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9971/2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 25 de outubro de 2018, subdelego no Coronel de Artilharia NIM 06234885, José Carlos dos Santos Leal Teixeira, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR, até ao posto de Tenente-Coronel na categoria de Oficiais e de Sargento-Chefe na categoria de Sargentos, ambos inclusive;
- Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 161.º do EMFAR até ao posto de Coronel, inclusive;
- Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais dos militares fora da efetividade de serviço, militares na disponibilidade e ex-militares;
- Apreciar assuntos relativos aos militares e ex-militares pensionistas e auxiliados da ATFA;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da RPFES/DARH, desde 04 de setembro de 2018 até à data do presente despacho, quanto às seguintes matérias:

- Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- Promover a passagem à reforma de militares nos termos do artigo 162.º do EMFAR;
- Decidir sobre tratamento e hospitalização de Oficiais, Sargentos e Praças na reserva de disponibilidade;
- Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

3 — Este despacho produz efeitos desde 04 de setembro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, BGEN.

311773337

Despacho n.º 10484/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9971/2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 25 de outubro de 2018, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 14651184, António Alcino da Silva Regadas, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- Nomear militares, em RV/RC para a frequência de cursos e estágios nacionais;
- Promover e graduar Sargentos e Praças, por diuturnidade e antiguidade;
- Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão, inclusive;
- Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- Averbar aumentos de tempo de serviço;
- Conceder licença registada às Praças, nos termos legalmente previstos no EMFAR;

g) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares em RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

h) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares em RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

i) Autorizar a prorrogação e cessação da prestação de serviço militar em RV/RC, com a exceção das situações previstas nas alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 264.º do EMFAR;

j) Autorizar os militares em RV/RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

k) Autorizar os pedidos de troca e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;

l) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares em RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;

m) Autorizar os militares em RV/RC a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 265.º do EMFAR;

n) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da RPM/DARH, desde 04 de setembro de 2018 até à data do presente despacho, quanto às seguintes matérias:

- Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- Nomear militares dos QP para a frequência de cursos, tirocinios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;
- Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares dos QP, até ao posto de Major, inclusive;
- Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do EMFAR;
- Conceder licença registada aos Sargentos, nos termos legalmente previstos no EMFAR;
- Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar em RV/RC do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

3 — Este despacho produz efeitos desde 4 de setembro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, BGEN.

311773426

Despacho n.º 10485/2018

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro de 2015, delegeo no Coronel de Artilharia NIM 06234885 José Carlos dos Santos Leal Teixeira, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço/DARH, a competência para emissão dos cartões de identificação dos deficientes das Forças Armadas, dos grandes deficientes das Forças Armadas, dos grandes deficientes do serviço efetivo normal, dos deficientes civis das Forças Armadas, dos pensionistas com pensão de invalidez e dos pensionistas de invalidez civil, nos termos das respetivas portarias e despachos que os regulamentam, respetivamente a Portaria n.º 816/85, de 28 de outubro de 1985, a Portaria n.º 815/85 de 28 de outubro, a Portaria n.º 60/2000, de 15 de fevereiro, o Despacho n.º 90/SEAMD/91, de 21 de outubro, o Despacho Normativo n.º 214/79, de 31 de agosto e o despacho conjunto de 22 de Julho de 1981, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 3 de setembro de 1981.

2 — Este despacho produz efeitos desde 04 de setembro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, BGEN.

311773515

Despacho n.º 10486/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9971/2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2018, subdelego no Tenente-Coronel de Transmissões, NIM 01860184, Fernando Dias de Ma-

tos, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, em regime de suplência, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Oficiais dos QP na reserva e na reforma, até ao posto de Tenente-Coronel, inclusive;
- b) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Oficiais dos QP no ativo, até ao posto de Capitão, inclusive;
- c) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Sargentos dos QP, no ativo, reserva e reforma, até ao posto de Sargento-Chefe, inclusive;
- d) Autorizar a emissão de Cartões de Identificação de Pessoal Civil do Exército;
- e) Autorizar o registo das patentes e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte, de Oficiais e Sargentos dos QP, respetivamente.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do GabAp/DARH, desde 4 de setembro de 2018 até à data do presente despacho, quanto às seguintes matérias:

- a) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Oficiais dos QP na reserva e na reforma, até ao posto de Coronel, inclusive;
- b) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Sargentos dos QP, no ativo, reserva e reforma;
- c) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

3 — Este despacho produz efeitos desde 4 de setembro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, BGEN.

311773248

Despacho n.º 10487/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9971/2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 25 de outubro de 2018, subdelego no Coronel de Cavalaria NIM 00364985, Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas, Chefe da Repartição de Recrutamento/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV/RC de acordo com os modelos aprovados;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal na categoria de Praça em RV/RC;
- c) Autorizar concursos ao CFO e CFS para prestação de serviço militar em RV/RC;
- d) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir ao RV/RC;
- e) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço militar em RV/RC nas diversas categorias de militares;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da RR/DARH, desde 04 de setembro de 2018 até à data do presente despacho, quanto às seguintes matérias:

- a) Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades do Dia da Defesa Nacional;
- b) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

3 — Este despacho produz efeitos desde 04 de setembro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, BGEN.

311773126

Despacho n.º 10488/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9971/2018, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 25 de outubro de 2018, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 00208586, Manuel da Cruz Pereira Lopes, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou para qualquer outra modalidade de horário laboral do pessoal civil, com exceção daqueles que prestam serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME bem como dos técnicos superiores;

- b) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- c) Averbar cursos e estágios ao pessoal do MPCE;
- d) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal do MPCE;
- e) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- f) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da RPC/DARH, desde 04 de setembro de 2018 até à data do presente despacho, quanto às seguintes matérias:

- a) Autorizar a transferência, no âmbito do Exército, de pessoal civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- b) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração ao pessoal do MPCE, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;
- c) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que o imponham, com exceção daqueles que prestam serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME, bem como dos técnicos superiores;
- d) Confirmar as condições de progressão de pessoal civil;

3 — Este despacho produz efeitos desde 04 de setembro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de outubro de 2018. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, BGEN.

311773004

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 10489/2018

Considerando que no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 04/DPIE/INFRA/2018, com vista à execução de empreitada de obra pública de remodelação e ampliação de um edifício para a instalação do Posto territorial da GNR de Salvaterra de Magos, no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, conjugado com o Despacho n.º 192/2018, de 18 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2018, alterado pelo Despacho n.º 920/2018, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018, foi subdelegado no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, a competência para os ulteriores atos do procedimento, para a outorga do contrato e posterior acompanhamento da execução, nos termos dos n.º 1 do artigo 109.º e n.º 1 do artigo 106.º, respetivamente, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por meu despacho de 13 de julho de 2018, exarado sobre a informação n.º 23152/2018/SG/DPIE;

Considerando que não foi publicado no *Diário da República* a subdelegação acima referida, conforme assim o determina o n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Determino no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, o seguinte:

1 — A publicação da subdelegação de competências no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, para a prática dos ulteriores atos do procedimento pré-contratual n.º 04/DPIE/INFRA/2018, para a outorga do contrato e posterior acompanhamento da execução, nos termos dos n.º 1 do artigo 109.º e n.º 1 do artigo 106.º, respetivamente, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2 — A ratificação de todos os atos entretanto praticados pelo Secretário-Geral da Administração Interna desde o dia 13 de julho de 2018 e que se incluam no âmbito da presente subdelegação.

30 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311781072

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 10490/2018

Por despacho do Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, e após anuência dos respectivos Serviços de origem, foi autorizada a consolidação definitiva no Mapa de Pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Sandra Maria Pereira Bandeira Almeida, com efeitos a 1 de abril de 2018, da Assistente Técnica Carla Diná Guerra Gomes Vieira, com efeitos a 1 de abril de 2018, da Técnica Superior Adelaide Feliciano Carneiro Rodrigues da Costa, com efeitos a 1 de junho de 2018, da Técnica Superior Lúcia Teixeira Braz Cesar, com efeitos a 1 de julho de 2018, da Assistente Técnica Maria Alexandrina Rodrigues Leonardo, com efeitos a 1 de julho de 2018 e do Assistente Operacional Alfredo Martins Abadesso, com efeitos a 1 de outubro de 2018, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

311768291

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 16364/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 25 de maio de 2018, de Sua Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e após concordância do Exmo. Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional — Maria Alice Alves Brites, do Comando Territorial de Vila Real, para exercer funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, com efeitos a partir de 25 de maio de 2018, ficando posicionada na primeira (1.ª) posição remuneratória, nível remuneratório cinco (5), da carreira e categoria de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com as regras constantes do Artigo 153.º da LTFP.

23 de outubro de 2018. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

311768607

Despacho n.º 10491/2018

Por meu Despacho de 25 de outubro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2030196) Luis Miguel Lopes Vieira, em 1 de janeiro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2030580) Nelson Manuel da Silva Leite e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2041166) Carlos Eduardo Nogueira da Costa.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 31 de maio de 2018, por força do Despacho Conjunto n.º 4298-A/2018 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2018.

26 de outubro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311768761

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 16365/2018

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, de 27 de agosto de 2018, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Maria Isabel Tavares Patrício Lopes, na carreira e categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 12,00 valores.

29 de outubro de 2018. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

311771814

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 16366/2018

Procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior — Arquivo Distrital de Setúbal, aberto pelo aviso n.º 6483/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, foi por mim homologada por despacho de 18 de outubro de 2018, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em www.dglab.gov.pt, e também afixada em local próprio desta Direção-Geral e no respetivo Arquivo.

24 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311769199

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 16367/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Educação e Ciência de 17 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, diploma que estabelece os termos da integração dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, certo ou incerto, ou de prestação de serviços para execução de trabalho subordinado, a que se refere o artigo 18.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE201806/0206.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações desta Secretaria-Geral e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.sec-geral.mec.pt, assim como na página eletrónica da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação, em <https://juventude.pt/agencia>.

26 de outubro de 2018. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

311770834

Aviso n.º 16368/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Educação e Ciência de 17 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de nove postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, diploma que estabelece os termos da integração dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, certo ou incerto, ou de prestação de serviços para execução de trabalho subordinado, a que se refere o artigo 18.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE201806/0285.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações desta Secretaria-Geral e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.sec-geral.mec.pt, assim como na página eletrónica da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação, em <https://juventude.pt/agencia>.

26 de outubro de 2018. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência,
Raúl Capaz Coelho.

311770923

Aviso n.º 16369/2018

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE201807/0224.

2 — A lista unitária final homologada encontra-se afixada nas instalações desta Secretaria-Geral e disponibilizada na respetiva página eletrónica, em www.sec-geral.mec.pt

26 de outubro de 2018. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência,
Raúl Capaz Coelho.

311770518

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa

Aviso n.º 16370/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, de 25/10/2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 8906-A/2018 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 182, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento

concursal comum para preenchimento de 1(um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 969/2018/SEAEP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2018, para os efeitos previstos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz sita na Rua Professor Arsénio Nunes, 1600-597 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 580,00 €).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de e-mail eb23bpc@gmail.com, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Dionísio

Vogais efetivos: Noémia Baptista/Cremilde Serrano

Vogais suplentes: João Martins/Paula Lopes

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de outubro de 2018. — O Diretor, Rui Alberto Lopes da Silva Serrano.

311771547

Aviso n.º 16371/2018

Declaro sem efeito o aviso n.º 15339/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, referente à abertura do procedimento concursal com vista à contratação de uma assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, uma vez que o mesmo será alvo de retificação.

26 de outubro de 2018. — O Diretor, Rui Alberto Lopes da Silva Serrano.

31176856

Agrupamento de Escolas de Benavente

Aviso n.º 16372/2018

Em cumprimento do determinado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que se encontra afixada junto à entrada principal da Sede deste Agrupamento, a lista de ordenação final referente ao concurso para admissão de sete postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

29-10-2018. — O Diretor, *Mário Rui Flípe Santos*.

311770907

Agrupamento de Escolas Boa Água, Sesimbra

Aviso n.º 16373/2018

Publicitação de listas unitárias de ordenação final (PREVPAP)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meus despachos de 26 de outubro de 2018, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0706 e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Boa Água (AEBA), em 26 de setembro de 2018, para ocupação de vinte e quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional a prover no mapa de pessoal do AEBA.

As referidas listas de ordenação final podem ser consultadas em local visível e público na sede do AEBA, sita na Rua Serra de Monchique, Quinta do Conde, Sesimbra, na respetiva página eletrónica, tendo ainda sido notificados cada um dos candidatos.

Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

26 de outubro de 2018. — O Diretor, *Nuno Manuel Polido Mantas*.
311771158

Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 16374/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa de 15/10/2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 8906A/2018 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 182, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Forte da Casa na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 969/2018/SEAEP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2018, para os efeitos previstos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas do Forte da Casa — Rua da República — 2626-603 Forte da Casa

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 580,00 (euro)).

9 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE» Situação Profissional» PND — Proc. concursais comuns» Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email (chefeanasanches@aefc.edu.pt), até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Manuel Nunes Campos Dias (Vice Diretor)

Vogais efetivos:

Marina Luísa Sousa Silva Carrapiço (Adjunta da Direção) — Vogal
Ana Maria das Neves Marques Brites (Adjunta da Direção) — Vogal

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Capela Marques (Adjunto da Direção) — Vogal
Ana do Rosário de Brito Romão Ramos Sanches (Chefe Serviços Administração Escolar) — Vogal

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento do Forte da Casa, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de outubro de 2018. — O Diretor, *José Alberto da Silva*.

311773167

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa

Aviso n.º 16375/2018

Publicação da homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para regularização extraordinária de trabalhadores para ocupação de nove postos de trabalho do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publica-se a lista definitiva de ordenação final dos

candidatos relativa ao procedimento concursal para regularização extraordinária de trabalhadores para ocupação de nove postos de trabalho do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), regulado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto por despacho da Diretora do Agrupamento Gil Vicente de 1 de outubro de 2018 e publicado em 1 de outubro de 2018 na Bolsa de Emprego Público e que foi homologada por despacho, de 22 de outubro de 2018, da Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar em regime de suplência, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 36.º:

Candidatos admitidos	Classificação final
Angelina Serras da Silva	18,00
Maria Filomena Ferreira	16,60
Rosa Maria Dias Fernandes	16,33
Isabel Maria Vilela Primor	16,17
Serafim António Fernandes	15,83
Maria Irene Pereira Rocha	15,83
Andreia Filipa Gomes	15,17
Ana Cristina Cruz	14,80
Maria Manuela Reais	14,17

26 de outubro de 2018. — A Diretora, *Ana Duarte*.

311769011

Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, Torres Vedras

Aviso n.º 16376/2018

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201809/0783, de 27 de setembro de 2018.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi devidamente afixada nas instalações da escola sede deste Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica (www.aehn.net) a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dezanove postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201809/0783, de 27 de setembro de 2018.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 26 de outubro de 2018, tendo sido afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira e publicitada no respetivo sítio da internet, em www.aehn.net

26 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro*.

311768623

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Aviso n.º 16377/2018

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede e na respetiva página eletrónica a lista homologada de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, publicado no Aviso n.º 13039/2018, de 12 de setembro, para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a tempo resolutivo certo e a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional de grau I.

24 de outubro de 2018. — O Diretor, *José Manuel Tarelho Soares*.

311764598

Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Lisboa

Aviso n.º 16378/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, para 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, até ao dia 21 de junho de 2019, de 3,5 (três virgula cinco) horas/dia, de acordo com o despacho, de 13/8/2018, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para assegurarem serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas de Luís António Verney.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Luís António Verney.

4 — Caracterização do posto de trabalho — funções de limpeza.

4.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração horária prevista — 3,82 (euros).

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro. A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, pelo exercício de funções nesta área.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

7.3 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e n.º Identificação Fiscal;

b) Cópia do certificado de habilitações académicas;

c) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere relevantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.

8 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços de administração escolar ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Rua Marquês de Olhão, 1900-330 Lisboa.

9 — O método para a seleção dos candidatos é a avaliação curricular.

10 — O critério de seleção e respetivas ponderações encontra-se publicado na página do agrupamento e afixado no átrio da Escola Luís António Verney.

11 — Os resultados do concurso serão afixados nos serviços de administração escolar e na página eletrónica da escola, no prazo máximo de 10 dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

29 de outubro de 2018. — O Diretor, *José Eduardo da Silva Rosinha*.
311772381

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa

Aviso n.º 16379/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa de 07/11/2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 8906-A/2018 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 182, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 969/2018/SEAEP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2018, para os efeitos previstos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa sita na Rua Freitas Gazu, 6, 1350-149 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 580,00 €).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email geral@agescolasmanuelmaia.net, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Alves Dantas (Vogal da Comissão Administrativa Provisória)

Vogais efectivos:

Ana Cláudia Mareco Pereira Cabanas Miguel (Vogal da Comissão Administrativa Provisória),

Maria da Conceição Pereira da Cunha Cardoso (Coordenadora das Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Maria Isabel Tavares Rodrigues (Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória),

Maria Alice Lopes Martins Cardoso (Coordenadora das Assistentes Técnicas)

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de novembro de 2018. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Anabela Aguiar Alves Rodrigues*.

311799152

Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar

Aviso n.º 16380/2018

Lista de docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018/19

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o provimento no Quadro de Zona de Pedagógica, no ano letivo de 2018/19, com efeitos a 1 de setembro de 2018, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Manuel Álvaro Bastos de Oliveira.	620	08	167
Sandra Cristina Miranda Teixeira	510	07	167
Sofia Costa Francisco	350	06	167

26 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

311769888

Aviso n.º 16381/2018

Docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2014/15

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o provimento no Quadro de Zona de Pedagógica, no ano letivo de 2014/15, com efeitos a 1 de setembro de 2014, do seguinte docente:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Susana dos Santos Simões Mata	500	08	167

29 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

311771733

Escola Secundária de Palmela

Aviso n.º 16382/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 7 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após homologação de 23 de outubro de 2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de sete Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo a tempo parcial, cujo procedimento foi aberto pelo aviso n.º 13481/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 184, de 24 de setembro de 2018, a referida lista encontra-se afixada na vitrine da secretaria e na página eletrónica da Escola Secundária de Palmela.

23 de outubro de 2018. — A Diretora, *Isabel Maria Mendonça Ribeiro Ramada*.

311771409

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Seixal

Aviso n.º 16383/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologo a proposta em anexo, referente à Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal, abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Ordem	Nome	Classificação (em valores)
1	Helena do Carmo Robalo Catarino	14,352
2	Anabela Castanheira Neves Portugal.	13,833
3	Anabela Faria Velez Caeiro	13,833
4	Ana Paula Ferreira Pipio de Sousa Alves	13,833
5	Ester Barros das Covas	13,833
6	Olga Maria de Jesus Gonçalves	13,383
7	Ana Maria de Carvalho Branco	13,000
8	Édite de Jesus Bilro Correia Santos	12,000
9	Paula Cristina Alagoa Padre Nosso	11,833
10	Rosa Maria Marques Nunes da Silva.	9,333

26-10-2018. — A Diretora, *Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos*.

311769109

Escola Básica da Ponte, Vila das Aves, Santo Tirso

Aviso n.º 16384/2018

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, encontra-se afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2018.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de outubro de 2018. — A Gestora, *Eugénia Maria da Silva Tavares*.

311768737

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa,
Aldeia do Souto — Covilhã

Despacho n.º 10492/2018

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho,

e de acordo com os artigos 44.º e 47.º de Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro delegado na adjunta da direção Maria José Aragão Baeta Martins, sem possibilidade de subdelegação, entre os dias 5 e 9 de novembro de 2018, as seguintes competências:

- 1) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral;
- 2) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- 3) Dirigir superiormente os serviços administrativos, técnicos e técnico-pedagógicos;
- 4) Representar a escola;
- 5) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente;
- 6) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da legislação aplicável.

29 de outubro de 2018. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira*.

311772243

Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

Aviso (extrato) n.º 16385/2018

Nos termos do n.º 6, alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2012, de 23.5, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placar da sala de professores das escolas a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29-10-2018. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.

311772965

Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 16386/2018

Lista nominativa nomeação para quadro de zona pedagógica

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2018/2019 com efeitos a partir de 1 de setembro.

Nome do docente	Grupo de recrutamento	Índice
Ana Teresa Soares Rodrigues Pereira	120	167
Helena Maia Adrega Costa	120	167
Margarida Sofia Fonseca Carvalho	120	167

29 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão*.

311771977

Despacho n.º 10493/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Docente Ana Maria Romacho Garção, posicionada no 2.º escalão índice 188 com efeitos a 31-10-2018.

18 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão*.

311769839

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10494/2018

Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, criou o Centro de Relações Laborais (CRL), que tem por missão apoiar a negociação coletiva, bem como acompanhar a evolução do emprego e da formação profissional;

Considerando que a missão e competências do Centro de Relações Laborais estão determinadas no Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, assim como a sua composição, e que, nos termos do artigo 6.º, se define o cargo de coordenador executivo e suas respetivas competências de coordenação e exercício de diversas funções no Centro de Relações Laborais;

Considerando que o cargo de coordenador executivo, sendo um cargo de direção superior de 2.º grau, está sujeito à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na sua redação atual;

Considerando que, atualmente, o cargo de coordenadora executiva é exercido por Paula Cristina Agapito Silva Barbas, designada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 10049/2014, de 29 de julho, não tendo decorrido procedimento concursal, através da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP), até à presente data;

Considerando que está devidamente implementado o regime jurídico de designação de cargos de direção superior, tendo sido mencionado como motivo para a designação, em regime de substituição, no Despacho n.º 10049/2014, de 29 de julho, o facto de não estar ainda implementado esse regime, encontrando-se assim esgotados os motivos para a atual designação em regime de substituição;

Considerando que a designação do coordenador executivo deverá ser precedida de audição dos membros do Centro de Relações Laborais, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, e que essa audição prévia foi realizada;

Considerando que será solicitada à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública a abertura de procedimento concursal para o cargo de coordenador executivo, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, e que existe a necessidade de garantir o normal e eficaz funcionamento do Centro de Relações Laborais durante o período temporal do respetivo procedimento concursal;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, todos nas respetivas redações atuais:

1 — Designo, em regime de substituição, Paula Cristina Agapito Silva Barbas para exercer o cargo de coordenadora executiva do Centro de Relações Laborais, cujo currículo académico e profissional evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Nos termos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a sua redação atual, a nota curricular académica e profissional da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pela coordenadora executiva do Centro de Relações Laborais, no exercício das respetivas funções, até à data de entrada em vigor do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de novembro de 2018.

5 — Publique-se no *Diário da República*.

6 de novembro de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Nota curricular de Paula Cristina Agapito Silva Barbas

Paula Cristina Agapito Silva Barbas nasceu em Elvas, em 1965. Percurso académico:

Licenciada em direito (1982-1988) e pós-graduada em estudos europeus (1988/1989), pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Pós-graduada em ciências jurídico-administrativas (2002/2003) e em legística e ciência da legislação (2004), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Mestre em direito (mestrado científico), ciências jurídico-públicas (2012-2015), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde agosto de 2014, coordenadora executiva do Centro de Relações Laborais (despacho do senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de 29-07-2014, DRE II, 5-8-2014).

Desde maio de 2017, representante do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social na Comissão de Avaliação Bipartida das áreas da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Mar (CAB MM/MADFR), por despacho do senhor Ministro do Trabalho de 13-7-2017, e presidente da mesma comissão.

2015-2017, docente de direito da segurança social, na Universidade Lusíada.

Maio de 2012-2014, coordenadora de núcleo no departamento de emprego do IIEFP, I. P.

2012-2016, árbitra de parte empregadora, lista de árbitros da DGA-EP — artigo 375.º do Regime do Código de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

Outubro 2010-abril 2012, subdiretora-geral da Direção-Geral de Emprego e Relações de Trabalho (DGERT), responsável pela área das relações profissionais.

2004-2010, secretária-geral do Conselho Económico e Social (CES).

2002-2004, assessora no Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), QCA III.

2001-2002, diretora do departamento de formação profissional do IIEFP, I. P.

2000, assessora do Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Formação, do XIV Governo Constitucional.

1997-2000, diretora de serviços de apoio ao sistema de certificação, no departamento de certificação do IIEFP, I. P.

Maio de 1990-1997, técnica superior e coordenadora no IIEFP, I. P., no âmbito da formação profissional: jurista do programa Aprendizagem, secretária da Comissão Nacional de Aprendizagem; coordenadora do núcleo de apoio à aprendizagem (1992-1994), do Eixo YOUTHSTART da iniciativa comunitária Emprego (1995) e do departamento de formação profissional (1996-1997).

1989-90, professora do ensino secundário.

1988-1990, estágio de advocacia.

Formação profissional mais relevante:

No IIEFP, I. P.: Formação pedagógica de formadores, 1994; gestão da formação *online*, 2004 e várias formações sobre liderança e gestão de equipas.

No INA: Feitura de leis, 1998; SIADAP, 2008; CAGEP — Curso avançado de gestão pública, 2006; FORGEP — Curso de gestão pública, 2014; formação em atualização no âmbito do CAGEP, cenários e política pública: Planear em contexto de incerteza, janeiro de 2018.

311793385

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 16387/2018

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P., Referência DRH/AT/7/2018.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais, aberto através do Aviso n.º 7501/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 5 de junho de 2018, com a Referência DRH/AT/7/2018:

Posição	Candidatos	Classificação final
1	Paula Cristina Rodrigues Magueija	18,02
2	Vanessa Alexandra Garcia Ramos Neiva	15,62
3	Ana Cristina de Freitas Fernandes	15,24

Posição	Candidatos	Classificação final
4	Rita Santos Pereira da Silva	14,70
5	Ana Cristina Varela Gonçalves	14,62
6	Maria Paula Fonseca de Almeida	13,52
7	Graça Maria da Encarnação Afonso	13,20
8	Filipa Maria Dias da Mata Caetano	12,42
9	Ivan Pires de Carvalho	11,58

A presente lista foi homologada por despacho de 2 de outubro de 2018, tendo sido afixada no edifício dos Serviços Centrais, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, Lisboa, e publicitada na página eletrónica do Instituto.

22-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
311760393

Aviso n.º 16388/2018

Por meu despacho de 18 de setembro de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 4195/2018 — Referência DRH/AT/2/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 62, de 28 de março de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo identificado na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de outubro de 2018, ficando o mesmo sujeito, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea b) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Fernando Manuel Pisco Costa	5.ª

23 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311760611

Aviso n.º 16389/2018

Por meu despacho de 25 de setembro de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 2538/2018 — Referência DRH/AT/1/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 11 de outubro de 2018, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea b) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Helena Luísa Pereira Pimpão Seródio	1.ª

24 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311768129

Aviso n.º 16390/2018

Por meu despacho de 25 de setembro de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 15352/2017 — Referência DRH/AT/8/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 243, de 20 de dezembro de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo identificado na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 15 de outubro de 2018, ficando o mesmo sujeito, a partir

da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea b) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Nuno Filipe Lemos Ribeiro	1.ª

24 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311768194

Aviso n.º 16391/2018

Procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 39 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201805/01017, de 21 de maio, com vista ao preenchimento de 39 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Lisboa do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações do ISS, I. P., sitas na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

24-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
311760482

Aviso n.º 16392/2018

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 23 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201806/0386, de 15 de junho, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Braga do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações do ISS, IP, sitas na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

24-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
311770072

Aviso n.º 16393/2018

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. Referência DRH/AT/8/2018.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Setúbal, aberto através do Aviso n.º 8540/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2018, com a Referência DRH/AT/8/2018:

Posição	Candidato	Classificação Final
1	Teresa Maria Gonçalves Sabino	17,85
2	Maria de Jesus Miguel Guerreiro Tomás José	17,66
3	Helena Isabel Batista Rico	16,68
4	Patricia Isabel Damião Pinto	16,04
5	Sandra Cristina Catalão Pereira Costa	13,59
6	Luciane da Silva Cardoso Cabrita	* 12,15
7	Rute Susana Pereira da Silva	* 12,15

* Posição obtida por aplicação sucessiva dos critérios de desempate para ordenação dos candidatos constantes no ponto 3 da ata n.º 1 do presente Procedimento Concursal.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 23 de outubro de 2018, tendo sido afixada no edifício dos Serviços Centrais, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, Lisboa, e publicitada na página eletrónica do Instituto.

25-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*,
311770007

Aviso (extrato) n.º 16394/2018

Por meu despacho de 23 de outubro de 2018, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital da Guarda, da técnica superior Elsa Esperança Ribeiro Saraiva, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas à data do despacho.

25-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*,
311769466

Aviso n.º 16395/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/27/2018

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 16 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, Serviços Centrais e Serviço Distrital de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais e Centro Distrital de Lisboa — para todas as áreas de atuação.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

No que respeita ao conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso e conforme consta do anexo a supra referido diploma legal, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: nas áreas de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Licenciatura em Direito.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1201,48).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do ISS, IP, em www.seg-social.pt, o qual deverá ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/27/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biênio de 2013/2014 e biênio de 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;
- Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos

de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos: “Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal DRH/T/27/2018, para ocupação de posto de trabalho nos Serviços Centrais e Centro Distrital de Lisboa, do ISS, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 505305500, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 43, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente, até publicação, no *Diário da República*, da lista de ordenação final.”

12.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.6 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente — Susana Cristina Lemos Ribeiro Pinto Cardoso, Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso do Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Sandra Patrícia Castelo Branco Silva Pegas Santos Jorge, técnica superior do Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais

2.º Vogal Efetivo — Ana Rute Silva Santos Sampaio Andrade, técnica superior do Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais

1.º Vogal Suplente — Gustavo Adolfo Monteiro Almeida, técnico superior do Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais

2.º Vogal Suplente — Carmen Maria Gomez Almeida Ortigão Delgado, técnica superior do Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

25 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Fiolhais.

311770097

Aviso (extrato) n.º 16396/2018

Por meu despacho de 23 de outubro de 2018, e nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da assistente técnica Maria de Fátima Magalhães dos Santos. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

25 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Fiolhais.

311769555

Despacho (extrato) n.º 10495/2018

Por meu despacho de 24 de abril, e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Susana Carvalho Vieira, detentora da categoria e carreira de Técnica Superior, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Segurança Social, I. P.

22-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Fiolhais.

311760458

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 10496/2018

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Saúde, expresso público louvor a Adelaide Maria da Silva Miranda e Sandra Isabel

Batista Emídio, elementos do gabinete de apoio, pela responsabilidade, lealdade e empenho com que exerceram funções. O profissionalismo e competência destes colaboradores foram um contributo importante para os resultados alcançados.

15 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311801654

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10497/2018

Na sequência da cessação da comissão de serviço, a 1 de novembro de 2018, no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, a requerimento da licenciada Lina Patrícia Fernandes Freitas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal para provimento do referido cargo.

Assim, ao abrigo da atual redação do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:

1 — Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, a licenciada Patrícia Susana Correia Henriques, no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, considerando que a mesma é possuidora dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço, sendo dotada da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2018.

29 de outubro de 2018. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Patrícia Susana Correia Henriques

Atividade profissional atual:

Assessora de Comunicação.

Comunicação e Relações Públicas na Direção-Geral da Saúde

Formação Académica:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito de Lisboa 2001

Licenciatura em Ciências da Comunicação — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa 1995

Outras habilitações relevantes:

Conclusão do 1.º ano do Doutoramento em Ciências Políticas — ISCTE — IUL 2013

Pós-Graduação em Direito Fiscal — Faculdade de Direito de Lisboa 2002

Formação Inicial para Técnicos Superiores — FITS — INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas 2012

Atividade Profissional relevante:

Assessora de Comunicação na Direção-Geral da Saúde — 2014-2018
Assessora de Imprensa na Administração Central do Sistema de Saúde — 2007-2014

Jornalista no Diário Económico e Jornal de Negócios

Editora da revista especializada em Finanças pessoais — Carteira

Experiência Académica relevante:

Docente da cadeira de Comunicação em Saúde Pública — Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa (abril a maio de 2018)

Docente da cadeira de Direito da Comunicação — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal (setembro de 2001 a junho de 2004)

Docente da cadeira de Técnicas de Agenda e de Direito da Comunicação — Instituto Português de Estudos Superiores (setembro de 1998 a junho de 2004)

311776829

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 16397/2018

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 4 de outubro de 2018, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos dos seguintes júris, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 21 — 30 de janeiro de 2015.

Assim:

Júri Único de Otorrinolaringologia — ARS LVT

Ana Hebe Nunes da Mota B. da Silva — *Aprovada*

Ana Margarida Costa Cancela de Amorim — *Aprovada*

Ana Paula Carvalho dos Santos — *Aprovada*

António Joaquim Rasga Niza — *Aprovada*

Berta Maria Madureira Rodrigues Augusto — *Aprovada*

Carla Alexandra de Faria Guimarães Cardoso — *Faltou*

João Elói Gonçalves Pereira de Moura — *Aprovado*

João Miguel Paulo Vieira de Almeida — *Aprovado*

Joaquim António da Silva Amaral — *Aprovado*

José António Israel Pinto de Sousa — *Aprovado*

Maria de Lourdes da Fonseca Leite Moreno — *Aprovada*

Marta Sofia da Costa de Sousa Monteiro — *Aprovada*

Nuno Américo Pinheiro Barros Lima — *Aprovado*

Patrícia Isabel de Melo Sousa — *Aprovada*

Pedro Alexandre Gonçalves Henriques — *Aprovado*

Pedro Jorge Correia Machado de Sousa — *Aprovado*

Ricardo Nuno Quezado de Assis Pacheco — *Aprovado*

Rita João Moreira Ferreira — *Aprovada*

Rita Lopes Moura — *Aprovada*

Sofia Margarida Marques de Paiva — *Aprovada*

Suzete da Costa dos Anjos André — *Aprovada*

Júri Único de Cirurgia Cardiorácica — ARS LVT, Norte, Centro e DRS Madeira

Cristina Isabel Carolino Rodrigues Távira — *Aprovada*

Daniela Graça Marques Silva Varela Afonso — *Aprovada*

Elisa Lopez Rodriguez — *Aprovada*

Ivan Vladimir Gomes Bravio — *Aprovado*

Javier Gallego Poveda — *Aprovado*

Marta Susana Antunes Pereira Marques — *Aprovada*

Nuno Gonçalo Costa Pereira Coutinho — *Aprovado*

Nuno Miguel Ferreira Jardim — *Aprovado*

Valdemar Emmanuel Marques Gomes — *Aprovado*

Júri Único de Nefrologia — ARS LVT

Alexandre Miguel Pais Martins Baptista — *Desistiu*

Ana Marta Ferraz Peixoto Gomes — *Aprovada*

Ana Patrícia Corte Real Nascimento Oliveira — *Aprovada*

Catarina Isabel Dias Gama Prata — *Aprovada*

Catarina Pinto Rocha Moura Romãozinho — *Aprovada*

Giovanni Sorbo — *Aprovado*

Helena Maria Morais Sousa — *Aprovada*

Inês Raquel Claro Aires — *Aprovada*

Joana Sousa Soares Felgueiras — *Aprovada*

José Nuno Guimarães Rosa — *Aprovado*

Lúcia Helena Ferreira Parreira — *Aprovada*

Nuno Miguel Afonso Coelho de Oliveira — *Aprovado*

Patrícia João Moreira Matias — *Aprovada*

Raquel Margarida Rego Melo Cabral Prisca — *Faltou*

Ricardo Morais Pereira Neto — *Aprovado*

Rita Machado Oliveira Silva Carvalho de Lorena Birne — *Aprovada*

Rui Miguel Alves Filipe — *Aprovado*

Sandra Elisabete Oliveira e Silva — *Aprovada*

Sofia Conceição Alves Jorge Lopes — *Aprovada*

Sónia Maria Morgado da Silva — *Aprovada*

Sónia Alexandra Ferreira de Sousa — *Aprovada*

25 de outubro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

311771725

Aviso (extrato) n.º 16398/2018

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 25 de outubro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, IP), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de onze (11) postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201808/0391.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações da ACSS, IP, sitas na Av. do Brasil n.º 53, Edifício 16, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.acss.min-saude.pt).

26 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311772519

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Aviso n.º 16399/2018**

Por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de setembro de 2018 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que:

Martina Maria Vaz da Rocha concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Interior Norte, reportando-se o seu início a 10 de abril de 2018.

21 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311772527

Aviso n.º 16400/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de setembro de 2018 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que:

Vera Lúcia Moreira Nestor concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 1 de junho de 2018.

21 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311772543

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS**Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.****Aviso n.º 16401/2018**

Por Despacho de 26 de setembro de 2018, do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizada a manutenção da licença sem remuneração por mais 1 ano, ao abrigo dos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

24 de outubro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

311771677

Aviso n.º 16402/2018**Conclusão do período experimental**

Por meu despacho de 25 de setembro de 2018, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Isabel Maria de Jesus Castelão concluiu, com sucesso, o período experimental, com a avaliação final de 16,77 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração, com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

24 de outubro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

311771571

ECONOMIA**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Aviso (extrato) n.º 16403/2018**

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, declara-se que a trabalhadora constante do quadro abaixo, concluiu com sucesso o Período Experimental na Função, na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Mais se torna público que a duração do Período Experimental correspondeu a 240 dias, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual da trabalhadora, sendo o respetivo tempo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	Carreira/categoria	Classificação (valores)
Cláudia Sofia Ferreira Santos . . .	Técnico superior	17,00

20 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311771928

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**Direção-Geral de Alimentação e Veterinária****Despacho n.º 10498/2018**

Considerando que a Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, que regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro, determina, no seu artigo 25.º, que será atribuído um cartão de identificação personalizado para os técnicos responsáveis acreditados, operadores, aplicadores especializados e aplicadores de produtos fitofarmacêuticos;

Considerando que os cartões de identificação dos técnicos responsáveis e dos aplicadores especializados são emitidos pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

Considerando que os cartões de identificação dos operadores de venda e aplicadores habilitados são emitidos pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP);

Considerando, ainda, que se impõe criar os referidos modelos de cartão de identificação e que se justifica que estes obedeçam a um grafismo semelhante e, no que respeita às diferentes DRAP, sejam os mesmos uniformizados;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, determino:

1 — São aprovados os três modelos de cartões de identificação, destinados a comprovação da habilitação do técnico responsável, operador

de venda, aplicador especializado e aplicador de produtos fitofarmacêuticos, publicados em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — Os cartões ostentam o símbolo do Ministério da Agricultura, Florestas de Desenvolvimento Rural e a identificação dos respetivos serviços emissores, bem como a indicação da atividade para a qual é habilitado o respetivo titular, a qual é indicada, em letras maiúsculas de cor preta, a identificação do titular, o número de identificação fiscal, o número do cartão e a data de validade.

3 — Os cartões emitidos são de modelo normalizado (85 mm × 54 mm) e comportam as seguintes cores em fundo: modelo 1 (verde — pantone 338 C), modelo 2 (azul claro — pantone 305 U) e modelo 3 (amarelo torrado — pantone 142 U).

4 — Os cartões de aplicador especializado e aplicador obedecem ambos ao mesmo modelo.

5 — A atribuição de cartão de aplicador especializado dispensa a emissão de cartão de aplicador, se aquela atribuição for posterior à emissão dos outros cartões de aplicador e prevalece sobre o mesmo, devendo, neste caso, ser solicitada pelo respetivo titular a devolução do anterior cartão.

6 — Os serviços emissores atribuem um número aos cartões emitidos, gerem a sua numeração e providenciam para que estes sejam registados em base de dados própria, podendo a todo o tempo solicitar a devolução dos mesmos para efeitos de atualização dos elementos deles constantes.

7 — Os números dos cartões emitidos pelas DRAP são seguidos da sigla da respetiva direção regional, que do mesmo número faz parte integrante.

8 — Em caso de extravio, destruição ou deterioração, pode ser emitida uma 2.ª via, da qual se faz referência expressa no cartão, mantendo este o mesmo número do anterior.

9 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 19 402/2007, de 30 de julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2007 e entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

10 — Os cartões emitidos à data de entrada em vigor do presente despacho mantêm a sua validade até à data limite para a sua renovação.

25 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

ANEXO

Modelo 1 — Cartão de identificação de técnico responsável

Verso

Modelo 2 — Cartão de identificação de operador de venda

Verso

Modelo 3 — Cartão de identificação de aplicador especializado ou de aplicador

Verso

Instituto Nacional de Investigação
Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 16404/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto n.º PTDC/ASP-PLA/28305/2017 — «Fire4CAST: Uso de tecnologias imunocitométricas e moleculares para modelação epidemiológica do fogo bacteriano».

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP, (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a)s para o exercício de atividades de investigação científica na área da Proteção de Plantas — área temática Fitobacteriologia, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/28305/2017 — “Fire4CAST: Uso de tecnologias imunocitométricas e moleculares para modelação epidemiológica do fogo bacteriano” — com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC N.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Amélia Maria Lopes

Vogal: Rogério Paulo de Andrade Tenreiro

Vogal: Maria Leonor Pato da Cruz

Vogal suplente: Ana Maria Gomes Moura Pires de Andrade Tenreiro

Vogal suplente: Miguel António Leão de Sousa

O contratado será responsável por desenvolver várias atividades no decurso do projeto com recurso a métodos de microbiologia clássica, citológicos e biomoleculares, e implementar ferramentas de análise da expressão génica de estirpes microbianas para identificação de determinantes associados à virulência e à epidemiologia da doença do Fogo Bacteriano das Rosáceas.

5 — O local normal de trabalho situa-se no INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras, Portugal.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros ilíquidos.

7 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

8 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

9 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Biologia, (especialidade Microbiologia) ou afins e ter experiência de pelo menos cinco anos na preparação de amostras destinadas ao diagnóstico de bactérias fitopatogénicas por métodos clássicos e biomoleculares, uso de aplicações bioinformáticas, sequenciação e análise de dados de Sanger e Next Generation Sequencing, inferência filogenética e análise numérica de dados, com preferência para a programação e interpretação de scripts em R e/ou Pearl.

10 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato nos últimos cinco anos, na área científica de especialidade para

a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0,2 HA + 0,4 PCC + 0,4 MCI.$$

12.1 — Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato:

Doutoramento em Biologia (Microbiologia), HA = 5 valores;

Doutoramento em Áreas afins, HA = até 3 valores.

12.2 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (PCC)

Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os parâmetros abaixo descritos e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula:

$$PCC = 0,5 PC + 0,5 AI$$

12.2.1 — Produção Científica (PC)

É avaliada a produção científica (PC), dos últimos cinco anos.

A classificação da produção científica é obtida por:

$$PC = 0,6 PCV + 0,4 PCQ$$

Avaliação quantitativa (PCV):

Publicações em revistas ISI na área de preferência, PCV = até 5 valores;

Publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores;

Publicações noutras áreas, PCV = 0 valores.

Avaliação qualitativa (PCQ):

O candidato deve fornecer cópias de até 5 artigos que considerar mais relevantes, PCQ = até 5 valores.

12.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro a:

a) Participação em projetos de I&D, serviços, e transferência de tecnologia e;

b) Participação em atividades de disseminação do conhecimento, incluindo a participação em conferências, simpósios, lecionação de aulas e atividades de cooperação científica.

Avaliação (AI):

Atividades na área de preferência, AI = até 5 valores;

Atividades em áreas afins, AI = até 3 valores;

Atividades noutras áreas, AI = 0 valores

13 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI)

Para esta avaliação o candidato deverá apresentar uma Carta de motivação (CM) focando a relevância do seu percurso científico e das suas competências científico-tecnológicas para a posição bem como para o desenvolvimento das atividades do projeto, sendo a respetiva classificação obtida pela seguinte fórmula: MCI = 1 CM

Carta de motivação: CM = até 5 valores

14 — O processo de avaliação inclui uma entrevista profissional de seleção (EPS) que se destina à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação, para os candidatos com Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) superior a 4 pontos, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júri que o entrevistem.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (0,8 APCC + 0,2 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em <http://www.inia.pt/gca/index.php?id=1197> dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P., para o e-mail: recrutamento@inia.pt, com o assunto «Seleção de doutorado no âmbito do Projeto Fire4CAST — PTDC/ASP-PLA/28305/2017». Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas no ponto 7, 8 e 12 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;
- e) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
- f) Carta de motivação;
- g) Cartas de recomendação (opcional);
- h) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- i) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento (participação em congressos, lecionação de aulas, etc.).

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, em português ou inglês, até às 23h59 m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras publicitadas na página eletrónica do INIAV, I. P., www.inia.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV, I. P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

25 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311768307

Aviso n.º 16405/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, introduzido pelo artigo 270.º da Lei de Orçamento do Estado para 2017, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência, a Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, foram autorizadas as consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Jorge Manuel Aguiar Oliveira, consolidação da mobilidade intercarreiras na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única;

Maria Clara Almeida Marques, consolidação da mobilidade intercarreiras na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única;

Maria Graça Balsinha Camacho, consolidação da mobilidade intercategorias, na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, nível 14 da tabela remuneratória única.

25 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311768226

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 16406/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após aprovação em procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2018, a trabalhadora identificada no quadro seguinte:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria de Fátima da Silva da Rosa.	Assistente operacional	1.ª	1

15 de outubro de 2018. — A Diretora de Serviços de Administração, *Dália Ribeiro*.

311767343

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança
e Serviços Marítimos

Despacho n.º 10499/2018

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, apresentado atempadamente, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 29 de outubro de 2018, foi renovada a comissão de serviço da Mestre Maria da Conceição Faria Ferreira Gallis e Garcia, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Novas Construções, por um período de três anos, com efeitos a 17 de janeiro de 2019.

31/10/2018. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

311781453



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 328/2018

Processo n.º 555/17

III — Decisão

3 — Face ao exposto, na improcedência do recurso, decide-se:

A) julgar inconstitucional a norma contida no artigo 2.º, n.º 8, do Novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril¹, na interpretação segundo a qual o prazo de um ano para requerer o pagamento dos créditos laborais, certificados com a declaração de insolvência, cominado naquele preceito legal é de caducidade e insuscetível de qualquer interrupção ou suspensão; e, consequentemente,

B) confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Lisboa, 27 de junho de 2018. — *José Teles Pereira* — *Claudio Monteiro* — *João Pedro Caupers* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *Manuel da Costa Andrade*.

[Acórdão retificado pelo Acórdão n.º 447/18]

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180328.html?impressao=1>
311773207

Acórdão (extrato) n.º 444/2018

Processo n.º 1329/17

III — Decisão

Termos em que se decide:

a) Julgar inconstitucional a norma que determina que, no cálculo dos emolumentos devidos em processos de fiscalização prévia no Tribunal de Contas, referentes a certos atos e contratos previstos nesse preceito, não existe a fixação de qualquer limite máximo, interpretativamente extraída do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, e,

b) Em consequência, negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 2 de outubro de 2018. — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *José Teles Pereira* — *Claudio Monteiro* — *João Pedro Caupers* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180444.html?impressao=1>
311773329

Acórdão (extrato) n.º 448/2018

Processo n.º 195/18

3 — Em face do exposto, decide-se determinar a retificação do Acórdão n.º 333/2018, nos termos acima aludidos.

3.1 — Mais se determina que as retificações referidas sejam assinadas no próprio texto do Acórdão n.º 333/2018.

Notifiquem-se as partes.

Lisboa, 2 de outubro de 2018. — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *José Teles Pereira* — *Claudio Monteiro* — *João Pedro Caupers* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180448.html?impressao=1>
311774058

Despacho n.º 10500/2018

Para os devidos efeitos, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que o Mestre Jorge Manuel da Silva Sampaio cessou funções, a seu pedido, como assessor do Gabinete dos juizes do Tribunal Constitucional em 31.10.2018.

31 de outubro de 2018. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

311786702

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração n.º 48/2018

Eleição da Juíza Conselheira Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza como Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

Por eleição realizada no dia 25 de outubro de 2018, foi a Exma. Senhora Juíza Conselheira Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza eleita Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário).

26 de outubro de 2018. — O Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, *Paulo Barreto*.

311774585

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BEJA

Despacho n.º 10501/2018

Subdelegação de competências

Tendo por base as disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, n.ºs 3 e 5 do artigo 106.º da Lei de Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego nas secretárias de justiça Carla Suzana Rocha da Silva Santos e Estela Maria de Brito Ribeiro, em exercício de funções respetivamente nos Núcleos de Beja e Odemira do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, as competências adiante elencadas que me foram delegadas pelo Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, através do Despacho n.º 2814/2016, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 38 de 24 de fevereiro de 2016 e Despacho n.º 1112/2017, de 18 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2017:

1. a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 25.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compra públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

2. a) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de Euros 25.000, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

b) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea a).

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de outubro de 2018. — O Administrador Judiciário da Comarca de Beja, *Vitor Bernardino do Carmo Norte*.

311769774

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 16407/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto -Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, e dele faz parte integrante, o mapa de turnos do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra (de fevereiro a setembro de 2019), do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

29 de outubro de 2018. — A Juíza Presidente, *Isabel Matos Namora*.

ANEXO

Serviço de turno do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

Data	Grupo 1 (Cantanhede, Coimbra, Figueira da Foz, Montemor-o-Velho)	Grupo 2 (Arganil, Condeixa-a-Nova, Lousã, Oliveira do Hospital, Penacova, Tábua)
Sábado, 2 de fevereiro de 2019	Coimbra	Penacova.
Sábado, 9 de fevereiro de 2019	Coimbra	Tábua.
Sábado, 16 de fevereiro de 2019	Coimbra	Arganil.
Sábado, 23 de fevereiro de 2019	Coimbra	Condeixa-a-Nova.
Sábado, 2 de março de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 9 de março de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 16 de março de 2019	Coimbra	Oliveira do Hospital.
Sábado, 23 de março de 2019	Figueira da Foz	Penacova.
Sábado, 30 de março de 2019	Montemor-o-Velho	Tábua.
Sábado, 6 de abril de 2019	Cantanhede	Arganil.
Sábado, 13 de abril de 2019	Coimbra	Condeixa-a-Nova.
Sábado, 20 de abril de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 27 de abril de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 4 de maio de 2019	Coimbra	Oliveira do Hospital.
Sábado, 11 de maio de 2019	Coimbra	Penacova.
Sábado, 18 de maio de 2019	Coimbra	Tábua.
Sábado, 25 de maio de 2019	Coimbra	Arganil.
Sábado, 1 de junho de 2019	Figueira da Foz	Condeixa-a-Nova.
Sábado, 8 de junho de 2019	Montemor-o-Velho	Lousã.
segunda-feira, 10 de junho de 2019	Cantanhede	Lousã.
Sábado, 15 de junho de 2019	Coimbra	Oliveira do Hospital.
Sábado, 22 de junho de 2019	Coimbra	Penacova.
Sábado, 29 de junho de 2019	Coimbra	Tábua.
Sábado, 6 de julho de 2019	Coimbra	Arganil.
Sábado, 13 de julho de 2019	Coimbra	Condeixa-a-Nova.
Sábado, 20 de julho de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 27 de julho de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 3 de agosto de 2019	Figueira da Foz	Oliveira do Hospital.
Sábado, 10 de agosto de 2019	Montemor-o-Velho	Penacova.
Sábado, 17 de agosto de 2019	Cantanhede	Tábua.
Sábado, 24 de agosto de 2019	Coimbra	Arganil.
Sábado, 31 de agosto de 2019	Coimbra	Condeixa-a-Nova.
Sábado, 7 de setembro de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 14 de setembro de 2019	Coimbra	Lousã.
Sábado, 21 de setembro de 2019	Coimbra	Oliveira do Hospital.
Sábado, 28 de setembro de 2019	Coimbra	Penacova.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 10502/2018

Turnos de sábado e feriados — Artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto

(fevereiro a agosto de 2019)

A organização dos turnos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (L.O.S.J.) encontra-se efetuada apenas até

ao final do mês de janeiro de 2019, dado que se decidiu aguardar pela publicação do diploma que promulgaria a anunciada reorganização/revisão do mapa judiciário (que obviamente alterará o quadro de juizes da Comarca). Esse diploma, porém, ainda não foi publicado, não sendo certo que o venha a ser com brevidade.

Pelo exposto, tendo ainda em atenção o despacho do Ex.º Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de julho de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, n.º 3, alínea b), da L.O.S.J., e dos artigos 53.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, determina-se que os turnos de sábados e feriados dos meses de fevereiro de 2019 a agosto de 2019, inclusive, sejam organizados pela seguinte forma:

Mapa de Turno de Sábados e Feriados do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria de fevereiro a agosto de 2019

Data	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
02-02-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
09-02-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
16-02-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
23-02-2019	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.
02-03-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
09-03-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
16-03-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz único Local Criminal Caldas da Rainha.
23-03-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
30-03-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
06-04-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
13-04-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.
20-04-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
27-04-2019	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
04-05-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz único Local Criminal Caldas da Rainha.
11-05-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
18-05-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
25-05-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
01-06-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.
08-06-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
10-06-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
Feriado Nacional (segunda-feira)		
15-06-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz único Local Criminal Caldas da Rainha.
22-06-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
29-06-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
06-07-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
13-07-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.
20-07-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
27-07-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
03-08-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz único Local Criminal Caldas da Rainha.
10-08-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
17-08-2019	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
24-08-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
31-08-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
Aos turnos acima indicados, acrescem ainda os seguintes, restrito às secções sediadas nos Municípios abaixo indicados:		
24-06-2019	(segunda-feira) Feriado Municipal de Figueiró dos Vinhos	Competência Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.
05-08-2019	(segunda-feira) Feriado Municipal de Peniche	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.

Os turnos das secções da coluna I, integram os municípios de Alvaiá-zere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande, artigo 55.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março;

Os turnos das secções da coluna II, integram os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós artigo 55.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março.

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (artigo 57.º, n.º 4 artigo 55.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março).

10 de outubro de 2018. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira*.

311771717

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Louvor n.º 498/2018

A senhora agente principal Ilda Maria Ribeiro Melão Calvo, elemento do corpo de segurança pessoal da PSP, desempenhou funções de segurança pessoal à Procuradora-Geral da República, de maio de 2013 a janeiro de 2015.

No exercício de tais funções usou de esmerado profissionalismo e sentido de serviço, inteira disponibilidade e dedicação, lealdade ímpar e competência.

Aliou ao desempenho funcional um conjunto de qualidades humanas de que destaco a sua correção, bom trato social e seriedade.

Por isso, presto à senhora agente principal, Ilda Maria Ribeiro Melão Calvo, público louvor.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311771247

Louvor n.º 499/2018

O senhor Alberto Araújo Guardão tem vindo a exercer funções de motorista do meu Gabinete, nos últimos seis anos, assegurando, em particular, a deslocação da Procuradora-Geral da República.

No exercício dessas funções, usou sempre de grande profissionalismo, disponibilidade, sentido de serviço e lealdade.

Para além do bom desempenho funcional, denotou qualidades humanas de que realço a extrema correção, compostura e trato social adequado.

Por isso, presto ao senhor Alberto Araújo Guardão público louvor.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311770842

Louvor n.º 500/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, louvo a Sr.ª Sandra Clara Palma Belo, pela forma competente, dedicada e entusiasta com que tem levado a cabo as suas funções.

Atuou sempre com grande profissionalismo, sentido de responsabilidade, brio profissional e versatilidade nas mais variadas tarefas que foi chamada a executar, prestando, desse modo, um serviço relevante que importa enaltecer.

Conhecedora da instituição, realizou um trabalho meritório na atividade interna da Procuradoria-Geral da República. Do mesmo modo, abraçou eficazmente novos desafios que lhe foram apresentados — quer se tratando de visitas institucionais, quer se tratando de eventos de diversa índole, ou outras iniciativas —, respondendo a todos com grande sentido de serviço, empenho e empatia.

Pelo que é justo e muito me apraz reconhecer, nesta hora, o serviço meritório que a Sr.ª Sandra Clara Palma Belo prestou nestes anos.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311770883

Louvor n.º 501/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, cabe-me o grato dever de louvar a Dr.ª Sandra Miquelina Godinho Duarte pelo esmerado serviço prestado como assessora de imprensa, nos últimos cinco anos.

A Dr.ª Sandra Miquelina Godinho Duarte integrou-se bem no Gabinete, adaptando-se com facilidade às funções que lhe foram destinadas e relacionou-se de forma apropriada com toda a estrutura do Ministério Público.

Pautou a sua atuação por um grande rigor, sentido de serviço, perspicácia, brio e seriedade.

Foi, assim, um elemento importante no estabelecimento de muitas atividades da instituição em que esteve envolvida.

Pelo que é justo que preste louvor à Dr.ª Sandra Miquelina Godinho Duarte pelo desempenho funcional desenvolvido e pelas qualidades humanas evidenciadas.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311773726

Louvor n.º 502/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, não posso deixar de prestar um louvor à Dr.ª Sara Rute Matos Marques, pela forma competente, muito dedicada e responsável com que exerceu as funções que foi chamada a desempenhar.

Realço o brio profissional e a aptidão para inovar e desenvolver eficientemente novas tarefas no quadro de necessidades de *design* e imagem que importava adotar na atividade da Procuradoria-Geral da República e do Ministério Público.

Mesmo em momentos de maior *stress* laboral, pautou sempre a sua atuação por um esforço abnegado, grande disponibilidade, resiliência, sentido de serviço e compromisso.

Por conseguinte, a Dr.ª Sara Marques é merecedora de um público louvor que aqui testemunho.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311773434

Louvor n.º 503/2018

O senhor agente principal Moisés Duarte Pinto Lopes, elemento do corpo de segurança pessoal da PSP, desempenhou funções de segurança pessoal à Procuradora-Geral da República, de junho de 2014 até à presente data.

No desempenho de tais funções, usou de grande dedicação, sentido de serviço, profissionalismo, disponibilidade, competência, lealdade ímpar e compostura.

Aliou ao desempenho funcional um leque de qualidades humanas de que me permito destacar a proatividade, a correção e o trato social adequado.

Por isso, presto ao senhor Moisés Duarte Pinto Lopes público louvor.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311773386

Louvor n.º 504/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, louvo a Sr.ª técnica de justiça adjunta Maria do Rosário Manso Neves Pinto, pela forma correta, responsável e dedicada com que exerceu as suas funções, nos últimos seis anos, numa área de serviço de grande importância e delicadeza.

No desempenho de tais funções, usou da máxima lealdade, sentido de serviço, abnegação, solicitude e brio profissional.

Realço ainda a grande capacidade de trabalho e resiliência demonstradas pela Sr.ª oficial de justiça no escrupuloso cumprimento do dever, prolongando até a jornada de trabalho muito para além do horário normal, a fim de a instituição poder dar satisfação às solicitações recebidas e, bem assim, manter o serviço em dia.

A trajetória do desempenho da Sr.ª oficial de justiça tornou-a, paulatinamente, credora da minha confiança e de todos quantos com ela trabalham de forma mais direta e sistemática.

Pelo que é justo reconhecer, nesta hora, o meritório serviço prestado pela Sr.ª técnica de justiça adjunta Maria do Rosário Manso Neves Pinto.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311773589

Louvor n.º 505/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, louvo a Lic. Maria de Lurdes Galguinho Mendes, pela forma correta, afável e dedicada com que exerceu as suas funções de secretária pessoal do meu Gabinete, nos últimos seis anos.

Procurou pautar a sua prestação com lealdade e solicitude, em cumprimento do conteúdo funcional a que estava adstrita.

Usou ainda de correção e empatia nas relações interinstitucionais que foi chamada a estabelecer.

Pelo que é justo reconhecer, nesta hora, as qualidades evidenciadas e os serviços prestados pela Lic. Maria de Lurdes Galguinho Mendes.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311772308

Louvor n.º 506/2018

O senhor André José Coelho de Sousa, elemento do corpo de segurança pessoal da PSP, desempenhou funções de segurança pessoal à Procuradora-Geral da República, de junho de 2014 até à presente data.

No exercício de tais funções, usou de enorme profissionalismo e sentido de serviço, disponibilidade e dedicação, simplicidade e discrição, inteira lealdade e grande competência.

Aliou ao desempenho das suas funções um conjunto de qualidades pessoais de que realço a correção, trato social e seriedade que são seu apanágio.

Por tudo isso, presto ao senhor André José Coelho de Sousa público louvor.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311771628

Louvor n.º 507/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, louvo a Sr.ª Maria Helena Amado de Sousa Cabral Vasconcelos, pela forma correcta, profissional e discreta com que exerceu as suas funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

Sempre que foi chamada a colaborar em outras tarefas que não as funções estritas de secretariado, respondeu de forma muito positiva, com grande sentido de responsabilidade, dedicação e dignidade.

Com a adaptação às especificidades do lugar, mostrou-se, cada vez mais, um valor seguro, com desenvoltura nas relações públicas estabelecidas (mesmo de comitivas estrangeiras), denotando lealdade, saber estar e brio profissional.

Pelo que é justo e muito me apraz reconhecer, nesta hora, os bons serviços prestados pela Srª Maria Helena Amado de Sousa Cabral Vasconcelos.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311771141

Louvor n.º 508/2018

O senhor agente da PSP, Gil Manuel Ferreira Vilaranda, elemento da Divisão de segurança a instalações diplomáticas e membros do Governo, tem vindo, desde 23/09/2016, a prestar serviço de segurança e controlo de acessos na Procuradoria-Geral da República, designadamente na portaria desta instituição.

Ao longo de tal período, desempenhou as suas funções com inteira dedicação, sentido de serviço e profissionalismo.

Mostrou ainda qualidades pessoais e profissionais de que cabe destacar a proatividade, a correção e o trato social ajustado ao contexto funcional em que opera.

Por isso, lhe presto público louvor.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311771563

Louvor n.º 509/2018

O senhor agente da PSP, Luís Carlos Carvalhais Carvalho, elemento da Divisão de segurança a instalações diplomáticas e membros do Governo, tem vindo, desde 23/09/2016, a prestar serviço de segurança e controlo de acessos na Procuradoria-Geral da República, designadamente na portaria desta instituição.

Ao longo de tal período, desempenhou as suas funções com grande empenho, sentido de serviço e responsabilidade.

Revelou ainda dispor de qualidades pessoais e profissionais de que destaco a correção, a dignidade e o trato social adequado ao contexto funcional em que opera.

Por isso, lhe presto público louvor.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311771393



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1085/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 19 de junho de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor em Matemática ou em áreas afins, consideradas adequadas ao concurso pela maioria dos membros do júri. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Possuir domínio da língua portuguesa e inglesa, falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e de onde deve constar nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e prazo de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital:

a) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Os candidatos têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas, (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

3 — Duas cópias em suporte digital (2× CD, 2× DVD, ou 2× Pen drive USB), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF) dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital.

ii) As identificações “Researcher ID” e “Scopus Author ID” que permitem a identificação das publicações e do respetivo número de citações, bem como o “h-index” do candidato, de acordo com a Thomson Reuters Web of Knowledge e a Scopus, respetivamente.

b) Listagem das contribuições académicas do candidato na área em que é aberto o concurso, identificando o número de citações das publicações e a classificação (quartil) em termos de fator de impacto da publicação, de acordo com a Thomson Reuters Web of Knowledge e/ou a Scopus.

4 — Versão eletrónica das publicações referidas no ponto IV.3.b) deste edital.

5 — Quaisquer outros documentos ou trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

6 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, nomeadamente no que concerne à inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata, à posse de robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e do cumprimento das leis de vacinação obrigatória, (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiuil/quem-somos/traballar-no-iscteiuil/990/concursos>)

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com o desempenho das funções de professor auxiliar na área disciplinar de Matemática, e, cumulativamente, da apresentação pelo candidato de, pelo menos 2 (dois) artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas internacionais indexadas na base de dados Scopus ou Thomson Reuters Web of Knowledge, e classificadas nesta base de dados no 1.º ou 2.º quartil (Q1 ou Q2) em termos de fator de impacto da publicação.

2 — O Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar por um docente universitário, nomeadamente:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente universitária.

2 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular que, tendo presente o disposto em VI.1, incidirá sobre as seguintes vertentes:

a) Atividade Científica;

b) Atividade Pedagógica;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Atividade de Extensão Universitária.

3 — Os parâmetros a considerar em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das publicações referidas no documento IV.3.b). A avaliação curricular dos vários candidatos terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área disciplinar de Matemática, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

a) Atividade Científica (65 %), valorizando-se em 100 % os itens no domínio da Análise Numérica

i) Produção científica na área em que é aberto o concurso (50 %) — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

ii) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Avaliação científica (5 %) — Organização e participação em eventos científicos nacionais ou internacionais. Edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

b) Atividade Pedagógica (30 %)

i) Atividade docente (25 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas, o nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador).

ii) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

c) Atividade de Extensão Universitária (5 %)

Publicações de divulgação científica — artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultoria a outras instituições.

4 — Ordenação e metodologia de votação

a) A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI.3, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

b) Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

c) Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL

5 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação, pela Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, Professora Catedrática e Vice-Reitora do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores:

Doutora Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria do Rosário Lourenço Grossinho, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor José Augusto Mendes Ferreira, Professor Associado do Departamento de Matemática da Universidade de Coimbra;

Doutor Pedro Martins Girão, Professor Associado do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Alberto Martins Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática do ISCTE-IUL.

VIII — Audiência de Interessados

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida.

IX — Igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de outubro de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

311754812

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1086/2018

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1069/2014-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Nuno Filipe Carvalho, portador da cédula profissional n.º 45146L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 25/09/2018.

15 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311770794

Edital n.º 1087/2018

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1406/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Fernando Carvalhal, advogado suspenso, portador da cédula profissional n.º 17970L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão será aplicada no dia imediato ao cumprimento da sanção disciplinar a que foi anteriormente condenado, e manter-se-á até ao pagamento integral da presente pena disciplinar, em conformidade com o estipulado no artigo 173.º/n.º 3 do EOA.

19 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311770801

Edital n.º 1088/2018

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 16/10/2018, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. Filipe Rodrigues, portador da cédula profissional

n.º 5506L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 823/2011-L/D.

19 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311770786

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 841/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12230)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 16/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 35210, Elsa Maria da Silva Lopes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1894/17, que culminou com o Acórdão n.º 1645/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776034

Acórdão n.º 842/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12224)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 71164, Tiago Sá Freire de Sousa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2664/17, que culminou com o Acórdão n.º 1941/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775719

Acórdão n.º 843/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12231)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 16/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 46088, Pedro José Rombert de Almeida Sande, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2553/17, que culminou com o Acórdão n.º 1648/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776059

Acórdão n.º 844/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12232)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 38954, Fernando Jorge Nascimento Afonso Novo, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-384/18, que culminou com o Acórdão n.º 2222/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776075

Acórdão n.º 845/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12225)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 71685, Fernando Miguel da Silva Parreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2666/17, que culminou com o Acórdão n.º 1942/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775727

Acórdão n.º 846/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12238)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 12324, José Miguel Roldão de Oliveira Rocha, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1866/17, que culminou com o Acórdão n.º 1947/18, por violação das normas constantes nos Artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776504

Acórdão n.º 847/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12237)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão

de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 11495, Adérito Nogueira Pereira da Silva, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1865/17, que culminou com o Acórdão n.º 1946/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776489

Acórdão n.º 848/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12233)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 16/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 45046, Elsa Alexandra Duarte Marques, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2551/17, que culminou com o Acórdão n.º 1647/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776091

Acórdão n.º 849/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12236)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Advertência de € 0 ao membro n.º 43116, Fernando Pedrosa Salgueiro, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1959/12, que culminou com o Acórdão n.º 1770/18, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776431

Acórdão n.º 850/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12226)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 72401, João Vitor de Jesus Rumor, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2668/17, que culminou com o Acórdão n.º 1943/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775857

Acórdão n.º 851/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12235)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/2018, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 26048, António José Leal Vieira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2504/17, que culminou com o Acórdão n.º 1953/18, por violação das normas constantes nos Artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776326

Acórdão n.º 852/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12227)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 75627, Ana Sofia Alexandre Fernandes Gonçalves Barata, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2682/17, que culminou com o Acórdão n.º 1945/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775873

Acórdão n.º 853/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12240)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 34860, José António da Costa Tomás, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-381/18, que culminou com o Acórdão n.º 2235/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776545

Acórdão n.º 854/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12222)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 70565, José Luís Casteleiro Gomes Serrano, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2659/17, que culminou com o Acórdão n.º 1939/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775654

Acórdão n.º 855/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12241)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 42189, Dário Monteiro Chicalia, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-389/18, que culminou com o Acórdão n.º 2240/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776578

Acórdão n.º 856/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12223)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 71015, Sónia Maria Azenha Passarinho Serafim, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2662/17, que culminou com o Acórdão n.º 1940/18, por violação das normas cons-

tantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775662

Acórdão n.º 857/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12234)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 16/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 44494, Rui Jorge Ângelo dos Santos Botto, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2547/17, que culminou com o Acórdão n.º 1646/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776318

Acórdão n.º 858/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12228)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 28/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 86521, Elsa Maria Teixeira de Sá Bernardino, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2439/17, que culminou com o Acórdão n.º 2086/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775979

Acórdão n.º 859/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12191)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 62942, Jaime Manuel Cunha da Silva, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1449/17, que culminou com o Acórdão n.º 1000/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772795

Acórdão n.º 860/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12201)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 73631, Luís Miguel Fernandes de Magalhães, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2671/17, que culminou com o Acórdão n.º 1772/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774463

Acórdão n.º 861/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12218)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 28182, Henrique Manuel Teixeira Lopes da Costa Pinto, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2505/17, que culminou com o Acórdão n.º 1935/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775257

Acórdão n.º 862/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12217)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 29563, Vitória Augusta João da Silva Soares Ginã, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2071/17, que culminou com o Acórdão n.º 1933/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774447

Acórdão n.º 863/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12239)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro,

e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 28/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 43345, Pedro Miguel Calisto Vicente de Ataíde e Sá, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-470/18, que culminou com o Acórdão n.º 2090/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776529

Acórdão n.º 864/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12216)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 28387, Jorge Alberto de Sousa Abreu, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2063/17, que culminou com o Acórdão n.º 1931/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774406

Acórdão n.º 865/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12215)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 26413, Ana Maria Gomes Patrício, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2058/17, que culminou com o Acórdão n.º 1929/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1

e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774382

Acórdão n.º 866/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12214)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 22372, Manuel Augusto Cabral Martins, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2040/17, que culminou com o Acórdão n.º 1927/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774366

Acórdão n.º 867/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12242)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 37241, Idalina Rodrigues Jerónimo, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-426/18, que culminou com o Acórdão n.º 2241/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776586

Acórdão n.º 868/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12213)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 22085, Manuel António Perdigão Martins, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2039/17, que culminou com o Acórdão n.º 1926/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774341

Acórdão n.º 869/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12209)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 44910, Paulo Lau, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2549/17, que culminou com o Acórdão n.º 1375/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773556

Acórdão n.º 870/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12243)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 47539, Mário Augusto Francisco Vitorino, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-434/18, que culminou com o Acórdão n.º 2243/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776634

Acórdão n.º 871/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12204)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 05/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 47602, Manuel António Ferreira de Azevedo, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2554/17, que culminou com o Acórdão n.º 1196/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773418

Acórdão n.º 872/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12244)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 43244, Júlio Manuel Romão de Faria, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-453/18, que culminou com o Acórdão n.º 2244/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776642

Acórdão n.º 873/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12245)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 42436, Daniel Fernandes de Freitas, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-431/18, que culminou com o Acórdão n.º 2242/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776659

Acórdão n.º 874/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12212)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 19322, Pedro Miguel Campos Moreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2027/17, que culminou com o Acórdão

n.º 1925/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774309

Acórdão n.º 875/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12211)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 12515, Hélder Manuel Leques Andrade, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1867/17, que culminou com o Acórdão n.º 1923/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774293

Acórdão n.º 876/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12246)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 18/jun/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 35617, Ana Paula Borges Gouveia, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-382/18, que culminou com o Acórdão n.º 2236/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311776675

Acórdão n.º 877/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12173)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 10209, Ana Maria de Vila Pires Mota, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1098/17, que culminou com o Acórdão n.º 0636/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772057

Acórdão n.º 878/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12205)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 05/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 47711, Silvia Maria da Silva Lopes Rodrigues Antunes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2555/17, que culminou com o Acórdão n.º 1197/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773442

Acórdão n.º 879/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12175)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 19212, Paulo Ricardo Figueira Ferreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1140/17, que culminou com o Acórdão n.º 0643/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772146

Acórdão n.º 880/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12206)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 05/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 48368, Maria Natalina de Sá da Silva Lopes Rodrigues, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2558/17, que culminou com o Acórdão n.º 1198/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773483

Acórdão n.º 881/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12176)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 23701, Paulo António Felicidade Jácome, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1173/17, que culminou com o Acórdão n.º 0645/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772162

Acórdão n.º 882/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12220)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 28730, Vítor Alves Morais dos Santos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2507/17, que culminou com o Acórdão n.º 1937/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775435

Acórdão n.º 883/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12207)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão

de € 0 ao membro n.º 47923, Maria Isabel Lopes Fraga Lames de Castro e Simas, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2556/17, que culminou com o Acórdão n.º 1376/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773491

Acórdão n.º 884/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12219)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 28638, David de Jesus Coimbra, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2506/17, que culminou com o Acórdão n.º 1936/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775427

Acórdão n.º 885/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12198)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 45424, Maria João Esteves Talaia do Amaral, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2441/16, que culminou com o Acórdão n.º 1032/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773142

Acórdão n.º 886/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12208)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 60292, Deonilde Maria Alves Martins, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2501/16, que culminou com o Acórdão n.º 1377/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773531

Acórdão n.º 887/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12229)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 16/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 49589, Ana Paula Simões Antunes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2562/17, que culminou com o Acórdão n.º 1649/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775987

Acórdão n.º 888/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12180)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 29294, Edith Franca Guimarães Aparício, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1218/17, que culminou com o Acórdão n.º 0652/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772584

Acórdão n.º 889/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12177)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 24784, Manuel Baptista Rodrigues, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1183/17, que culminou com o Acórdão n.º 0647/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772202

Acórdão n.º 890/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12181)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária

dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 31769, Elísio Alberto Mendes Almeida, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1232/17, que culminou com o Acórdão n.º 0654/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772592

Acórdão n.º 891/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12178)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 25563, António Manuel Belo Nunes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1190/17, que culminou com o Acórdão n.º 0649/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772268

Acórdão n.º 892/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12182)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 40528, José Paulo dos Santos Lopes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1292/17, que culminou com o Acórdão n.º 0659/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772608

Acórdão n.º 893/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12179)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 25887, Adérito Nuno Fernandes Lopes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1192/17, que culminou com o Acórdão n.º 0650/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772284

Acórdão n.º 894/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12221)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mai/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 30767, Carlos dos Santos Pires, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2512/17, que culminou com o Acórdão n.º 1938/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311775468

Acórdão n.º 895/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12203)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 05/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 45486, Silvéria de Lima Amado Matos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2552/17, que culminou com o Acórdão n.º 1195/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773378

Acórdão n.º 896/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12183)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 40862, Alfredo Manuel Moreira dos Santos Amorim, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1294/17, que culminou com o Acórdão n.º 0660/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772616

Acórdão n.º 897/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12174)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 12904, Luís Alexandre Dias Sampaio Nunes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1107/17, que culminou com o Acórdão n.º 0639/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772113

Acórdão n.º 898/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12184)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 40976, Paula Cristina Bernardo Pereira Marques da Silva, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1296/17, que culminou com o Acórdão n.º 0661/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772624

Acórdão n.º 899/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12185)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Advertência de € 0 ao membro n.º 20085, Carlos Francisco, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1439/12, que culminou com o Acórdão n.º 0832/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. a), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772632

Acórdão n.º 900/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12194)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 75571, Andreia Simões Gomes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1543/17, que culminou com o Acórdão n.º 1008/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773037

Acórdão n.º 901/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12195)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 40591, Maria Margarida Peres Dias Costa Pereira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1670/17, que culminou com o Acórdão n.º 1023/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773061

Acórdão n.º 902/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12202)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 05/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Advertência de € 0 ao membro n.º 78885, Alzira da Veiga Apolinário, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1714/11, que culminou com o Acórdão n.º 1151/18, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773264

Acórdão n.º 903/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12210)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 15/mar/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 3426, Maria Manuela Rodrigues dos Santos Galheto de Oliveira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-35/13, que culminou com o Acórdão n.º 1920/18, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311774277

Acórdão n.º 904/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12196)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 43328, Henrique Fiel Lourenço da Costa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1679/17, que culminou com o Acórdão n.º 1025/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773094

Acórdão n.º 905/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12197)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 48675, José António Sequeira Gomes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1687/17, que culminou com o Acórdão n.º 1028/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773134

Acórdão n.º 906/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12199)**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 29/jan/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 18556, Paulo Sérgio Oliveira da Cruz, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1134/17, que culminou com o Acórdão n.º 0642/18, por violação das normas cons-

tantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773175

Acórdão n.º 907/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12200)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/abr/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 15049, José Ângelo de Oliveira Correia, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1427/12, que culminou com o Acórdão n.º 1771/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773191

Acórdão n.º 908/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12186)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 43848, Adelino Vieira Pereira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1324/17, que culminou com o Acórdão n.º 0987/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772681

Acórdão n.º 909/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12192)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 67466, Alfa Umáro Djalo, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1490/17, que culminou com o Acórdão n.º 1003/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772981

Acórdão n.º 910/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12189)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 57598, João Carlos Simoes Antão Alves, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1407/17, que culminou com o Acórdão n.º 0996/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772721

Acórdão n.º 911/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12187)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 48682, Carlos Pereira Ferreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1359/17, que culminou com o Acórdão n.º 0992/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772705

Acórdão n.º 912/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12193)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 70670, Idrise Paulino Fernandes Biai, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1509/17, que culminou com o Acórdão n.º 1006/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311773012

Acórdão n.º 913/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12188)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 48910, Jorge Manuel de Matos Rodrigues Rosário, no

âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1362/17, que culminou com o Acórdão n.º 0994/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772713

Acórdão n.º 914/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 12190)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 19/fev/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Suspensão de € 0 ao membro n.º 62605, Rosa Sofia Leite Marimba, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1446/17, que culminou com o Acórdão n.º 0998/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

311772754

ORDEM DOS MÉDICOS

Regulamento n.º 766/2018

Regulamento de Compensações Financeiras dos Cargos Executivos com Disponibilidade Permanente da Ordem dos Médicos

Com a publicação da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, tornou-se necessário proceder à revisão do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 05 de julho, adequando-o ao regime jurídico aprovado e às alterações que marcaram o ordenamento jurídico nestas últimas décadas. Tal revisão foi operada através da Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, que, para além de importantes alterações ao nível da estrutura da Ordem dos Médicos, prevê no seu articulado a existência de diversos regulamentos que têm que se conformar com o conteúdo do Estatuto.

Assim, e em cumprimento do estatuído na Lei n.º 117/2015, após a entrada em vigor da nova redação do Estatuto, a Assembleia de Representantes da Ordem dos Médicos deliberou constituir um grupo de trabalho, no qual estiveram representados os três conselhos regionais que, com o apoio de assessoria jurídica, ficou encarregue de elaborar e apresentar a proposta de regulamento de compensações financeiras dos cargos executivos com disponibilidade permanente da Ordem dos Médicos, previsto no artigo 19.º da referida Lei. Foram elaborados dois projetos de regulamentos que, uma vez aprovados em Conselho Nacional, foram publicados no *Diário da República* para consulta pública,

nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e foram publicados no portal da Ordem. Finalmente, a Assembleia de Representantes reunida no Porto no dia 16 de maio de 2018 e em Coimbra no dia 24 de setembro de 2018, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, na redação introduzida pela Lei n.º 117/2015, deliberou aprovar, sob proposta do Conselho Nacional, o seguinte Regulamento de Compensações Financeiras dos Cargos Executivos com Disponibilidade Permanente da Ordem dos Médicos.

Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho, com as alterações resultantes da Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, é aprovado o Regulamento de Compensações Financeiras dos Cargos Executivos com Disponibilidade Permanente da Ordem dos Médicos, em anexo.

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas são emanadas ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Estatuto da Ordem dos Médicos e têm por objeto a fixação das compensações financeiras dos seguintes cargos executivos permanentes da Ordem dos Médicos: Bastonário, Presidentes dos Conselhos Regionais, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional.

Artigo 2.º

Periodicidade

1 — As compensações estabelecidas são pagas mensalmente, 12 (doze) vezes ao ano.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, no exercício dos respetivos cargos, o Bastonário, os Presidentes dos Conselhos Regionais, o Tesoureiro do Conselho Nacional e o Secretário do Conselho Nacional não beneficiam de quaisquer outros subsídios e/ou prestações de natureza pecuniária.

Artigo 3.º

Compensação do Bastonário

1 — O Bastonário auferirá a quantia mensal ilíquida correspondente a 1.1 da remuneração mais elevada da carreira médica, que à presente data corresponde a assistente graduado sénior e é de € 5.664,86, pelo que o valor mensal a abonar corresponde a € 6.231,35 (seis mil duzentos e trinta e um euros e trinta e cinco cêntimos).

2 — A compensação referida no número anterior fica indexada à carreira médica, sendo aumentada na mesma percentagem da carreira médica.

3 — O pagamento da compensação não implica exclusividade no exercício do cargo para o qual o Bastonário foi eleito, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que, jurídica e estatutariamente, o Bastonário assume ao iniciar o seu mandato.

Artigo 4.º

Compensação dos Presidentes dos Conselhos Regionais, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional

1 — Os Presidentes dos Conselhos Regionais, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional auferirão a quantia mensal ilíquida correspondente a 0.3 da compensação atribuída ao Bastonário, pelo que o valor mensal a abonar corresponde a € 1.869,40 (mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos).

2 — A compensação referida no número anterior fica indexada à do Bastonário, sendo aumentada na mesma percentagem da carreira médica.

3 — O pagamento de remuneração não implica exclusividade no exercício dos cargos para os quais os seus titulares foram eleitos, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que estatutariamente assumiram ao iniciar o seu mandato.

Artigo 5.º

Tributação

As compensações referidas em 3.º e 4.º são tributadas a título de membros de órgãos sociais estatutários.

Artigo 6.º

Despesas suportadas pela OM

1 — O Bastonário, os Presidentes dos Conselhos Regionais, o Tesoureiro do Conselho Nacional e o Secretário do Conselho Nacional têm direito a utilizar computadores portáteis, rede internet móvel e telemóvel.

2 — Todas as despesas realizadas no exercício das respetivas funções com deslocações, alojamento e refeições são integralmente suportadas pela Ordem dos Médicos, mediante reembolso de fatura da qual conste a identificação da Ordem.

Artigo 7.º

Seguro de responsabilidade profissional

A Ordem dos Médicos dispõe de um seguro de responsabilidade profissional que confere cobertura por danos patrimoniais.

Artigo 8.º

Exclusões

1 — No termo do mandato dos cargos não é devido qualquer tipo subsídio de reintegração, de indemnização ou compensação.

2 — Caso o exercício dos cargos cesse por outro motivo que não o termo do mandato, também não é devido qualquer subsídio de reintegração, indemnização ou compensação.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões na aplicação das presentes normas serão resolvidas pelo Plenário do Conselho Nacional

Artigo 10.º

Disposição transitória

As compensações a pagar pela Ordem dos Médicos são requeridas e produzem efeitos desde a data da tomada de posse. O requerimento a apresentar pelos interessados é explícito sobre a data de efeitos pretendida.

Publique-se.

2018.10.18. — O Bastonário, *Miguel Guimarães*.

311769814

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 16408/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve torna-se público que, nos termos conjugados do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, encontra-se a discussão pública, pelo período de 30 dias, o projeto de Regulamento para avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção do contrato dos professores da Universidade do Algarve.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade do Algarve através do endereço <https://www.ualg.pt/pt/content/documentos-ualg>.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para Reitor da Universidade do Algarve, *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, ou por correio eletrónico para reitor@ualg.pt.

15 de outubro de 2018. — O Reitor, *Paulo Manuel Roque Águas*.

311767716

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 16409/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorados

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.º CDL-CTTRI-148-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorados de nível

Inicial para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com vista ao exercício de funções no estudo e desenvolvimentos de eletrólitos cerâmicos para sensores eletroquímicos de alta temperatura, no âmbito do projeto MERIT, intitulado «Solução de Engenharia Microestrutural para Aumentar o Transporte Iónico Interfacial» [projeto POCI-01-0145-FEDER-028612], suportado pelos orçamentos do Programa Operacional POCI, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

10 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311792007

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 16410/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de vinte dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Economia ou Gestão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto “The Role of Microcredit in Promoting Financial and Social Inclusion” — PTDC/EGE-OGE/31246/2017, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. Este projeto visa analisar o impacto de diferentes condições sociais e económicas entre as áreas rurais e urbanas na eficácia do microcrédito, utilizando os *nudges* comportamentais para avaliar os programas de microcrédito e, deste modo, apresentar recomendações para a definição de políticas públicas no contexto das redes de empreendedorismo internacionais e, fomentar a conexão entre áreas rurais e urbanas.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutora Ana Paula Bernardino Matias Gama, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático aposentado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Mário António Gomes Augusto, Professor Associado com Agregação da Universidade da Coimbra;

Doutora Anabela do Rosário Leitão Dinis, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade da Beira Interior.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea *a*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Economia ou Gestão, ou área científica afim, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer

ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

São requisitos especiais de admissão:

- a) Ser titular do grau de Doutor obtido nos últimos 5 anos;
- b) Ter um forte conhecimento da temática do projeto de investigação, demonstrado através de trabalho de investigação na área da economia comportamental e experimental e, especificamente, na utilização de *nudges* comportamentais;
- c) Ter experiência comprovada em programação e na utilização de *software* econométrico, como particular destaque para o STATA;
- d) Ter experiência na recolha e tratamento de dados a partir de bases de dados financeiras;
- e) Ter já participado como membro da equipa de investigação de projetos científicos na área em causa.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da atividade científica do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos, dando-se particular importância:

À experiência relevante na área científica do projeto mencionada no ponto 1 deste edital;

Ao cumprimento dos requisitos listados no ponto 7 deste edital;

À participação em projetos de investigação científica na área científica do projeto;

À relevância dos trabalhos e publicações na área específica do projeto.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato. Será majorada a experiência na área de investigação, em particular:

A aplicação dos *nudges* na área comportamental;

O domínio de métodos econométricos;

O desenho e implementação de questionário (*surveys*).

C3) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente, ações de transferência de conhecimento e tecnologia, organização de eventos científicos, participação como orador em eventos de natureza científica, participação em atividades de difusão e de divulgação científica. Será valorizado:

A organização de eventos científicos;

A participação como palestrante em eventos científicos;

A experiência na coordenação de atividades de difusão e divulgação científica para diferentes públicos;

O espírito empreendedor e atividades desenvolvidas com oferta de bens ou serviços para a sociedade;

O domínio da língua inglesa falada e escrita.

C4) Entrevista aos(às) candidatos(os), onde os membros do júri estimulam um debate aberto sobre o conteúdo e o caráter inovador do projeto.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

- C1) 40 %;
- C2) 40 %;
- C3) 10 %;
- C4) 10 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 40 \% * C1 + 40 \% * C2 + 10 \% * C3 + 10 \% * C4$$

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 pontos.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página web da Universidade da Beira Interior, dirigido à Presidente do Júri do concurso, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificação ou diploma;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- c) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- d) Outros documentos.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, presencialmente na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Estrada do Sineiro, s/N, 6200-209 Covilhã, Portugal, durante o horário de expediente ou por via postal para a mesma morada ou para o endereço de correio eletrónico amatias@ubi.pt devendo no assunto constar “Candidatura ao Projeto PTDC/EGE-OGE/31246/2017”. Quando remetidas por via postal, o endereço deve igualmente mencionar Candidatura ao Projeto PTDC/EGE-OGE/31246/2017, e o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 20 dias úteis após publicação deste Aviso.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, publicadas na página eletrónica da UBI, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Beira Interior promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência,

doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Fidalgo*.

311767262

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 16411/2018

Por despacho exarado, a 11/10/2018, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação da Doutora Cristela Maia Bairrada e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de €3.191,82.

A contratação, com início a 01/01/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Economia, aberto por Edital n.º 808/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

26/10/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311769936

Despacho n.º 10503/2018

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Doutora Teresa Margarida Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri de Equivalência ao Grau de Doutor em Química, de Arnab Banerjee.

10 de outubro de 2018. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

311754026

Edital n.º 1089/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 04/10/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Medicina Dentária, subárea de Endodontia e Dentisteria, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-5993.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Medicina.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso

científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados

da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 60 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, ponderando também a sua intervenção como preleitor convidado em reuniões científicas, palestras, conferências, como moderador de sessões científicas e organizador de eventos científicos;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante, incluindo outras atividades de relevância institucional, tais como, participação na atividade da Ordem dos Médicos, de Sociedades Científicas, de organizações estatais (MCTES e Ministério da Saúde) e de organizações de saúde, quer nacionais quer internacionais.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz, incluindo outras atividades de relevância institucional, tais como, participação na atividade da Ordem dos Médicos, de Sociedades Científicas, de organizações estatais (MCTES e Ministério da Saúde) e de organizações de saúde, quer nacionais quer internacionais.

IV.2.2.6 — Frequência de ações de formação na área pedagógica.

IV.2.3 — Atividade médica e laboratorial, com uma ponderação de 20 %, designadamente, funções desempenhadas em lugares das carreiras médicas e chefias, atividade médica assistencial pericial, capacidade de liderança na área assistencial, incluindo indicadores de qualidade dessa atividade.

IV.2.4 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é a média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., sendo obrigatório o cumprimento dos seguintes critérios mínimos:

a) Publicação de, no mínimo, quinze artigos científicos em revistas indexadas Web of Science — Core Collection. Oito destes artigos deverão situar-se nos Quartis 1, 2 ou 3 no Journal of Citation Reports, correspondente ao ano da publicação, ou, no caso de publicações recentes, ao do último ano divulgado, da ordenação da respetiva área científica.

Publicações recentes ainda não recuperáveis na Web of Science — Core Collection, mas demonstradas pelo candidato, são consideradas.

b) Do total de artigos do candidato, cinco deverão ter sido publicados nos últimos cinco anos e oito como primeiro, segundo ou último autor. Para outras posições na lista de autores a contribuição do candidato deverá ser verificável segundo as normas editoriais da respetiva publicação.

c) Em alternativa ao estipulado nos pontos anteriores, ter um total de 200 citações e um somatório de fator de impacto (IF) igual ou superior a 50, para um número total de publicações não inferior a 10 artigos. O IF corresponde ao ano da publicação, ou, no caso de publicações recentes, ao do último ano divulgado.

d) Orientação de no mínimo, uma dissertação de doutoramento e 10 dissertações de Mestrado ou Mestrado Integrado. Serão considerados como orientação de doutoramento os casos de teses já defendidas ou já entregues e aceites para defesa.

e) Participação como investigador em, pelo menos, um projeto de investigação financiado na sequência de concurso competitivo (excetuam-se os ensaios clínicos promocionais).

Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâme-

tros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fm/P053-18-5993 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método

de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 27/02/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fm/P053-18-5993, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente — Duarte Nuno Pessoa Vieira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Lúis Miguel Pires Lopes, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Maria Helena Raposo Fernandes, Professora Catedrática da Universidade do Porto;

Ricardo Manuel Casaleiro Lobo de Faria e Almeida, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Eunice Virgínia Valdez Faria Bidarra Palmeirão Carrilho, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra;

Fernando Alberto Deométrio Rodrigues Alves Guerra, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Eunice Virgínia Valdez Faria Bidarra Palmeirão Carrilho, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
311726584

Edital n.º 1090/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 22/10/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Economia Matemática, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-17-4682.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a área de investigação e ensino objeto deste concurso na

Faculdade de Economia e no Centro de Investigação em Economia e Gestão da Universidade de Coimbra (CeBER); Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Exceção fazem-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 70 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de

conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 30 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2 — A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 6 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para os postos de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente

à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fe/P053-17-4682 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 22/03/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fe/P053-17-4682, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RR-CPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente – Teresa Pedrosa de Lima, Professora Catedrática e Diretora da FEUC

Vogais:

Fernando Manuel Ribeiro Branco, Professor Catedrático da Universidade Católica Portuguesa;

João Carlos Henriques da Costa Nicolau, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Pedro Miguel Pereira Simões Coelho, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen, Professora Catedrática da Universidade do Porto;

João Paulo Faria de Oliveira e Costa, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

João Alberto Sousa Andrade, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal João Alberto Sousa Andrade, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
311768948

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10504/2018

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo de Serviços de Desporto do Estádio Universitário de Lisboa dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 10413/2017, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2017;

Tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 01 de março, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 01 de março;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 10413/2017, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2017, aos Coordenadores de Núcleo corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º, 4.º ou 5.º grau;

Considerando que Sara Micaela Pereira da Silva é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que a mesma detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenadora do Núcleo de Serviços de Desporto do Estádio Universitário de Lisboa dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Serviços de

Desporto do Estádio Universitário de Lisboa dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Sara Micaela Pereira da Silva, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

28 de setembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra*.

Nota curricular

Licenciatura em ciências do desporto — menção gestão do desporto, concluída a 30 de junho de 2000.

Pós-Graduação em Marketing do Desporto, concluída em 2001.

Exerce funções de Direção Técnica no Complexo de Piscinas do Estádio Universitário de Lisboa da Universidade de Lisboa, de setembro de 2014 até à presente data.

Exerceu funções de Direção Técnica Academia de Fitness na Universidade de Lisboa, de setembro de 2004 até agosto de 2014.

Técnico Superior do Gabinete do Desporto Universitário, entre 2001 e 2013.

Coordenação do Projeto Crescer no Estádio, da Universidade de Lisboa, de setembro de 2013 até à presente data.

Membro da Comitativa organizadora na Missão portuguesa nas Universidades de Belgrado 2009.

Gestora de Projetos da Federação Portuguesa de Corfebol, entre 2000 e 2002.

Coorganização do Congresso Internacional — ENAS (European Network of Academic Sports Service), realizado em Lisboa pela Universidade de Lisboa, 2012.

311702607

Despacho n.º 10505/2018

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Demografia

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Demografia, ministrado em regime de associação entre o Instituto Superior de Economia e Gestão, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território desta Universidade, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, o ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, a Universidade de Aveiro, a Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora e a Universidade dos Açores.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES em 30 de maio de 2010, criado pelo Despacho n.º 41/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de janeiro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 147/2010.

Esta extinção, que entrou em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016, foi aprovada pela Comissão de Coordenação do Curso, ouvidos os órgãos legais e estatutariamente competentes.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

22 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311758693

Despacho n.º 10506/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia Eletrónica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 147/2018, de 17 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Norma-

tivo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia Eletrónica.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 1197/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 81/2006.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 27249/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 24 de outubro, pelo Despacho n.º 18553/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, pelo Despacho n.º 14194/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 10347/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto.

Este ciclo de estudos, acreditado pela A3ES, com o processo n.º ACEF/1213/06752 em 2 de julho de 2014, foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 12188/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro, pelo Despacho n.º 10917/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro, pelo Despacho n.º 15684/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro e pelo Despacho n.º 9696/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2189/2011/AL05, em 16 de outubro de 2018, entram em vigor a partir do ano letivo 2018/2019.

25 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico (Tagus Park)
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrónica
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrónica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrónica	Electr	30	37,5
Computadores	Comp	7,5	22,5
Todas as áreas científicas do IST (*)	Diss	42	
Sistemas de Informação	SI		7,5
Transversais	CT	4,5	
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO		13,5
Telecomunicações	Tele		15
<i>Subtotal</i>		84	(**) 36
<i>Total</i>		120	

(*) O Projeto e a Dissertação de Mestrado poderão ser desenvolvidos no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do ciclo de estudos.

(**) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma

10 — Observações: O elenco das unidades curriculares opcionais é definido anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente competente do IST.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico (Tagus Park)

Ciclo de estudos em Engenharia Eletrónica

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Sistemas Embebidos	Comp	1.º	1.º semestre	210	42		21							63	7,5	
Sistemas Eletrónicos Programáveis	Electr	1.º	1.º semestre	210	42		21							63	7,5	
Competências Transversais MEE I. . .	CT	1.º	1.º semestre	42				4			14			18	1,5	
Optativa de Gestão	EGO	1.º	1.º semestre												6	
UC Optativa 1		1.º	1.º semestre	210											7,5	
Sistemas Eletrónicos Integrados . . .	Electr	1.º	2.º semestre	210	42	15	6							63	7,5	
Sistemas de Processamento Digital de Sinais.	Electr	1.º	2.º semestre	210	42		21							63	7,5	
Sensores e Atuadores Inteligentes. . .	Electr	1.º	2.º semestre	210	42		21							63	7,5	
UC Optativa 2		1.º	2.º semestre	210											7,5	
Projeto em Engenharia Eletrónica. . .	Diss	2.º	1.º semestre	336							28			28	12	
Competências Transversais MEE II	CT	2.º	1.º semestre	84				6			14			20		
UC Optativa 3		2.º	1.º semestre	210											7,5	
UC Optativa 4		2.º	1.º semestre	210											7,5	
Dissertação — Mestrado em Engenharia Eletrónica.	Diss	2.º	2.º semestre	840							7			70	30	a)

a) A unidade curricular de Dissertação tem precedência de Projeto em Engenharia Eletrónica.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Optativa de Gestão	Empreendedorismo de Base Tecnológica.	EGO	1.º	1.º semestre. . .	210	42	56								98	7,5	a)
UC Optativa1, 2, 3 e 4.	Engenharia Económica. . .	EGO	1.º	1.º semestre. . .	168	42	21								63	6	a)
	Sistemas Eletrónicos de Computadores.	Electr	1.º e 2.º	Semestral	210	42		21							63	7,5	b)
	Fundamentos de Sistemas de Informação.	SI	1.º e 2.º	Semestral	210	42						21			63	7,5	b)
	Redes de Comunicações Móveis.	Comp	1.º e 2.º	Semestral	210	42		21							63	7,5	b)
	Optoeletrónica Aplicada. . .	Electr	1.º e 2.º	Semestral	210	42	15	6							63	7,5	b)
	Eletrónica de Microondas	Electr	1.º e 2.º	Semestral	210	42		21							63	7,5	b)
	Conversores Eletrónicos de Potência a Alta Frequência.	Electr	1.º e 2.º	Semestral	210	42	15	6							63	7,5	b)
	Projeto Teste e Fiabilidade de Sistemas Eletrónicos.	Electr	1.º e 2.º	Semestral	210	42		21							63	7,5	b)
	Redes Óticas.	Tele	1.º e 2.º	Semestral	210	42	18	3							63	7,5	b)
	Comunicação Multimédia	Tele	1.º e 2.º	Semestral	210	42	14	7							63	7,5	b)
	Redes de Sensores	Comp	1.º e 2.º	Semestral	210	42		21							63	7,5	b)
	Computação Inteligente para a Internet das Coisas.	Comp	1.º e 2.º	Semestral	210	42		21							63	7,5	b)

a) Escolher uma unidade curricular.

b) Entre o 1.º ano 1.º semestre e 2.º semestre e o 2.º ano 1.º semestre escolher 30 ECTS.

Observação. — O elenco de Unidades Curriculares optativas é fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente Competente do IST.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10507/2018

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 2169/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 01 de março, e ao abrigo do disposto no ponto 1.4 do Despacho n.º 6185/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho, subdelego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Biologia, especialidade de Biologia Evolutiva, desta Faculdade, requeridas pelo Doutor Francisco André de Campos Pereira Dionísio, no Doutor Fernando Abel da Conceição Silva, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

15 de outubro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luis Manuel Carriço*.

311767602

Faculdade de Medicina

Edital n.º 1091/2018

Faz-se saber que, perante esta Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um(a) Professor(a) Associado(a) na área disciplinar de Biologia Molecular da Célula desta Faculdade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi aberto por despacho de 24 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e caracterizado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina.

II — Local de trabalho

Instituto de Biologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor(a) há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares do grau de doutor(a) obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor(a) deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

III.4 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os(as) candidatos(as) que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.5 — Serão também excluídos do concurso os(as) candidatos(as), mesmo que aprovados(as) e ordenados(as) na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados(as) a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina, injustificadamente os não entreguem

no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.6 — Sendo excluído um(a) candidato(a), por despacho do órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao(à) candidato(a) que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina.

III.7 — Há lugar à audiência prévia dos(das) candidatos(as) que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — Antes de se proceder à ordenação dos(as) candidatos(as) admitidos(as), o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri presentes à reunião.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto dos(as) candidatos(as) dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

IV.4 — Para efeitos da aplicação do ponto IV.3, o voto favorável à aprovação em mérito absoluto depende do cumprimento dos seguintes 2 critérios:

1) Publicação de pelo menos 10 artigos científicos em revistas indexadas na Web of Science, sendo que o número de citações dos seus artigos como primeiro(a) ou último(a) autor(a) deve ser superior a 1000 (tendo como referência o número de citações na Web of Science) e h-index superior a 20.

2) Elaboração e coordenação de pelo menos 5 projetos científicos aprovados para financiamento competitivo por agência nacional ou internacional como investigador(a) responsável.

IV.5 — Os(As) candidatos(as) que não lograrem obter aprovação em mérito absoluto são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação

V.1 — O (a) candidato(a) que venha a ser contratado(a) no presente concurso deve estar disponível para desempenhar as funções previstas no Artigo 4.º do ECDU, que define as funções gerais de um professor universitário, bem como para colaborar de forma ativa e colegial com os docentes e investigadores do Centro Académico de Medicina de Lisboa.

V.2 — O método de seleção será baseado na avaliação dos elementos:

a) *Curriculum Vitae*, com uma ponderação global de (80 %);

b) Projeto científico e pedagógico que o(a) candidato(a) se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, com uma ponderação global de (20 %).

V.3 — A avaliação do *Curriculum Vitae* incide sobre as seguintes vertentes, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU:

a) Desempenho Científico;

b) Capacidade Pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a), incluindo a atividade profissional.

V.4 — A avaliação do *Curriculum Vitae* dos(as) vários(as) candidatos(as) em cada uma das vertentes indicadas em V.3 deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.5 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação do *Curriculum Vitae* dos(as) candidatos(as) em cada uma das vertentes enunciadas em V.3 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se descrevem:

Desempenho Científico — (70 %)

a) Trabalhos publicados, com destaque para publicações em revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional (20 %). Identifica-se como parâmetro preferencial o contributo dos trabalhos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) para o avanço do conhecimento sobre a biologia da célula cancerosa (20 %);

b) Liderança de projetos de investigação já concluídos, financiados por concursos competitivos nacionais ou internacionais, e constituição de equipas científicas (10 %);

- c) Liderança de projetos de investigação em curso, financiados por concursos competitivos de âmbito internacional (15 %);
 d) Liderança de projetos de investigação em curso, financiados por concursos competitivos de âmbito nacional (10 %);
 e) Seminários e conferências por convite e organização de encontros científicos (5 %);
 f) Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (10 %);
 g) Prémios, bolsas e outras distinções (10 %).

Capacidade Pedagógica — (20 %)

- a) Atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho desenvolvido, a nível pré e pós-graduado (80 %);
 b) Cargos e funções na área pedagógica, bem como capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo e trabalho de inovação pedagógica (20 %).

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, incluindo a atividade profissional (10 %)

- a) Exercício de cargos e atividades académicas, bem como atividades de extensão cultural e serviço à comunidade e participação em atividades de interesse científico e cultural (60 %);
 b) Atividades em áreas profissionais importantes à prática pedagógica e científica, incluindo a área clínica ou outras (40 %).

VI — Sistema valoração final

Uma vez identificados(as), em definitivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir identificado.

VI.1 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos(as) candidatos(as) relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos(as) candidatos(as) da forma a seguir indicada:

- a) Apuramento da classificação intermédia dos(as) candidatos(as) em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;
 b) Apuramento da classificação final dos(as) candidatos(as) obtida pela combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente e com a ponderação atribuída ao Projeto científico-pedagógico que o(a) candidato(a) se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso;
 c) Elaboração de uma lista ordenada dos(as) candidatos(as) com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação dos(as) candidatos(as), nos termos do artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

VI.2 — Para ordenação dos(as) candidatos(as) aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

VI.3 — Os(As) candidatos(as) ordenados(as) em lugar da lista de classificação final não passível de ser provido em vaga posta a concurso são notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

VII — Audições Públicas — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos(às) candidatos(as) admitidos(as) em mérito absoluto, as quais se destinam exclusivamente ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as). Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas (forma, prazo, local e endereço postal)

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, para o Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de Professores catedráticos, associados e auxiliares, e ainda com os seguintes documentos:

a) Doze exemplares em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) em formato eletrónico não editável (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras

atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.5 do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinalados as dez publicações/trabalhos que o(a) candidato(a) considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o(a) candidato(a) explicita a sua contribuição;

ii) versão eletrónica não editável (pdf) das dez publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae* pelo(a) candidato(a) como mais representativos;

iii) Projeto científico-pedagógico que o(a) candidato(a) se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, em formato eletrónico não editável (pdf);

b) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do(a) candidato(a);

c) Um exemplar, impresso, do projeto científico-pedagógico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível na página da internet do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina, no endereço <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>.

IX.3 — O(A) candidato(a) posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado(a) para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

X — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria de Fátima Machado Henriques Carneiro, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutor Cláudio Enrique Sunkel Cariola, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Margarida Sofia Pereira Duarte Amaral, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Silvério Fonseca Soares, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

23 de outubro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
311757064

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 10508/2018

Cessação de funções por aposentação

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 01/09/2018, os trabalhadores abaixo indicados:

Carlos Manuel Castro Coelho da Silva — Técnico superior;

Maria Manuela Rosa Antunes Duarte — Assistente Operacional.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26/10/2018. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

311768064

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 16412/2018

1 — Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 24 de outubro de 2018, do Senhor Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, a qual se publica em anexo, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira, aberto por: Aviso n.º 4867/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril; oferta de emprego n.º OE201804/0379, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt); e anúncio publicado no Jornal “Público” de 16 de abril.

2 — A lista unitária de ordenação final encontra-se, igualmente, disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, em www.psicologia.ulisboa.pt, e afixada em local visível e público das suas instalações, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, tendo sido os candidatos notificados nos termos previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

24 de outubro de 2018. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

Anexo à Ata n.º 7

Lista Unitária de Ordenação Final

I — Candidatos/as aprovados/as:

- 1 — Helena Margarida Marreiros Vítor — 13,43 valores
- 2 — Paula Cristina Lopes Brito — 13,14 valores
- 3 — Nuno Miguel Silva Santos Rocha — 13,08 valores
- 4 — Paula Maria Frade Rosa — 11,91 valores

II — Candidatos/as excluídos/as, pelos motivos abaixo indicados:

- Alexandra Maria da Cunha Gaspar de Almeida Pereira (a)
 Alexandra Vala Lino (a)
 Ana Cristina Alexandre dos Santos (b)
 Ana Cristina Cardoso Seixas Robalo (b)
 Ana Rita Garcia da Fontoura Carneiro (a)
 Ângela Isabel Gomes Russo (b)
 Anabela Pereira de Oliveira (c)
 Ângela Cláudia Fernandes Nunes (c)
 Armando José Abreu Parente (a)
 Carla Maria de Góis Teixeira (d)
 Carla Sofia Brás Gonçalves Medeira (c)
 Carlos Henrique Palos Monteiro da Silva (a)
 Carolina José Franco Freitas (b)
 Cláudia Maria Bernardo Jacinto (c)
 Cláudia Sofia de Almeida Bastos (c)
 Cláudia Sofia Soares Paradelo (a)
 Dalila Euridice Gomes Cruz (a)
 Elizabeth Rosi Pereira Arantes (a)
 Elsa Alexandra da Silva Bandeira (a)
 Estela Vanessa de Brito Chambel (b)
 Ezequiel Sidraque Ferreira da Silva (b)
 Florival António de Sousa Feliciano (a)
 Germana Catarina Ferreira Duarte (c)
 Guálter Manuel Marques Marranita (a)
 Helena Maria Gonçalves Ralha (b)
 Joana Isabel Maia Lourenço (b)
 Mafalda Sofia Estudante dos Santos (b)
 Mafalda Sofia Lopes Silva (a)
 Maria João Baptista Coelho Pereira Russo (c)
 Mariana Martins Barbosa (a)
 Marta Pinheiro Duarte (b)
 Marta Sofia Barato Patrício Ramos (a)
 Miguel Ângelo da Silva Nunes Cardoso (a)
 Miguel Bruno Vieira da Silva (a)
 Natércia do Céu Ramos Moura (b)
 Neuza Isabel Lopes Pires (c)
 Paulo Jorge Nunes Mata (a)
 Rafael Tadeu Rodrigues Lopes (a)
 Rita Susana dos Santos Ramos (b)
 Sandra Cristina Capa Farragôla Santos Capitão (b)
 Sara Joana Xavier Tinoco (a)
 Sara Margarida Marcelino Vieira (a)
 Serafim de Bastos Tavares (d)
 Solange Helena Robalo Fernandes (b)

Susana Maria Silva Fortes (a)
 Tânia Catarina de Almeida Pereira Calhanas Amaral (a)
 Tírsia Pereira Silva (b)
 Vanessa Sofia Nunes Fortunato (b)

(a) Excluído/a por não ter comparecido ao método de seleção «Prova de conhecimentos»;

(b) Excluído/a por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção «Prova de conhecimentos», nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 23 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

(c) Por ter desistido da prova de conhecimentos, realizada às 14:30 horas do dia 8 de junho de 2018, na Sala 5 da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

(d) Excluído/a por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção «Entrevista Profissional de Seleção», nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 23 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

311768201

Despacho n.º 10509/2018

Por despacho de 02 de maio de 2018 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e o Doutor Marco António da Silva Pires Paulino como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de novembro de 2018, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

25 de outubro de 2018. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

311768104

Instituto de Educação

Deliberação n.º 1246/2018

A Comissão Coordenadora dos Mestrados em Ensino, na sua reunião de 21 de junho de 2018, deliberou por unanimidade, nos termos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos de Mestrado em Ensino, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2017, sob o n.º 553/2017, conjugados com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar na Presidente da Comissão Coordenadora dos Mestrados em Ensino, Professora Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, a competência para homologar e certificar as creditações aprovadas pelas comissões científicas de cada Mestrado em Ensino, no exercício da competência que lhes é conferida pela alínea c) do n.º 4 do artigo 9.º do aludido Regulamento, após verificar a sua conformidade legal e regulamentar.

22 de junho de 2018. — A Presidente da Comissão Coordenadora dos Mestrados em Ensino, *Prof.ª Doutora Hélia Oliveira*.

311773767

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 10510/2018

Designo, ao abrigo do n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento da Iniciação em Energia do Instituto Superior Técnico (IST-EI), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2011, o Professor Francisco Manuel da Silva Lemos como Coordenador da IST-IE.

22 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311774544

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 10511/2018

Por despacho de 12.07.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nelson Bruno Martins Marques Costa — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo inde-

terminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

26 de outubro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311767976

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 825/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018, procede-se por este meio à seguinte retificação do Despacho n.º 9754/2018. Assim, onde se lê «na especialidade de Literatura Espanhola» deve ler-se «na especialidade de Literatura Espanhola, requeridas por Xaquín Núñez Sabarís».

18 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

311772819

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 16413/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto VIPIB — Previsão e mitigação de vibrações em edifícios induzidas pela cravação de estacas: uma metodologia integrada (ref.ª POCI-01-0145-FEDER-0029634), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

1 de outubro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311721375

Aviso (extrato) n.º 16414/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-029308 — “Dysphonic to Natural Voice Reconstruction” financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

23 de outubro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311758393

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 16415/2018

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador Doutoramento

Por despacho de 12 de outubro de 2018 do Diretor Interino do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Investigador Doutoramento, correspondente ao projeto com a seguinte referência: operação MAR-01.04.02-FEAMP-0025.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS-UP.

12 de outubro de 2018. — O Diretor Interino do ICBAS-UP, *Professor Doutor José Luís de Jesus Baldaia*.

311770664

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 16416/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 2018-04-10, foi consolidada a mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços do trabalhador João José Popo Lobo Antunes Pereira, técnico superior do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, passando a integrar o mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir de 2018-01-01, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

26 de outubro de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, *Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

311768818

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 16417/2018

Nos termos do disposto nos artigos 46.º a 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por ata final homologada com despacho exarado a 4/10/2018 pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, a trabalhadora Ana Cristina Alves Rodrigues Dinis, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,34 valores.

2018-10-26. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Maria da Conceição da Costa Marques*.

311767238

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso (extrato) n.º 16418/2018

Autorização da consolidação da mobilidade, intercarreiras no mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Por despacho da Presidente do IPCA de 27 de julho de 2018, considerando artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras no mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com produção de efeitos a 01 de agosto de 2018, das trabalhadoras Ana de Jesus Pereira de Figueiredo, Carla Paula Carvalho Fernandes e Clementina Maria Carvalho Rosa Lima na categoria de Técnico Superior.

27 de julho de 2018. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

311774422

Aviso (extrato) n.º 16419/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, para os Serviços Administrativos no Polo de Guimarães do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aberto pelo Aviso n.º 13203/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Alice de Castro Martins, com início a 17 de setembro de 2018, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, à qual corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 683,13 (euro), com o período experimental de 120 dias e cujos membros do Júri designados são os mesmos que constam na abertura do respetivo procedimento concursal.

27 de julho de 2018. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.
311774244

Aviso (extrato) n.º 16420/2018**Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Gestão — Joaquim Jorge Almeida Mota**

Por despacho da Presidente do IPCA de 15 de outubro de 2018, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, que aprovou as regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi determinada a transição do docente Joaquim Jorge Almeida Mota, por motivo de atribuição do título de especialista no dia 10 de outubro de 2018 através de provas públicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, para o regime do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor adjunto com um período experimental de cinco anos, findo o qual se aplica o procedimento previsto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

15 de outubro de 2018. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.
311774496

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Regulamento n.º 767/2018**

Nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RIES) e artigos 42.º e 87.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, publicados através do Despacho Normativo n.º 48/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, torna-se público que foi aprovada pelo Conselho de Gestão do IPG, na reunião de 15 de outubro de 2018, a alteração do artigo 9.º do Regulamento para os Cargos Dirigentes do Instituto Politécnico da Guarda — Regulamento n.º 170/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9.º**Estatuto remuneratório**

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 60 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

2 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 55 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

3 — Por deliberação fundamentada do Conselho de Gestão, poderá a remuneração ser acrescida de despesas de representação correspondente a 80 % do valor fixado para os dirigentes intermédios de 2.º grau.

6 de novembro de 2018. — O Presidente, *Constantino Mendes Rei*.
311793766

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 10512/2018****Atribuição de título de especialista****Nomeação de júri**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-

Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Luís Miguel Costa Carrão e delego a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente:

Professor Coordenador José Carlos Rodrigues Gomes, Pró-presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto Paulo Jorge de Carvalho Araújo, da Escola Superior de Saúde de Alcoitão;

Professor Adjunto Marco António Vasconcelos Jardim, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professora Adjunta Sandra Cristina Fernandes Amado, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Fisioterapeuta José Emanuel Nunes Vital, em representação da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas;

Fisioterapeuta Pedro Jorge Lapa Rebelo, em representação da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas.

4 de setembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.
311773961

Despacho n.º 10513/2018**Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Ricardo Jorge Pereira Gomes e delego a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Nuno Miguel Morais Rodrigues, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Professor Doutor Valentim Alberto Correia Realinho, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

Professor Doutor Steven Lopes Abrantes, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

Professor Doutor Sílvio Priem Mendes, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Engenheiro Norberto Fernandes Henriques, profissional de público e reconhecido mérito na área da prova.

Engenheiro Paulo Manuel Gonçalves Oliveira Valente da Cruz, profissional de público e reconhecido mérito na área da prova.

1 de outubro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.
311774139

Despacho n.º 10514/2018**Atribuição de título de especialista — Delegação da presidência de júris**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego as presidências dos júris no Pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes, relativos aos processos dos seguintes candidatos:

Carina Marques Gameiro;

Luís Manuel Perdígão do Nascimento;

Patrícia Isabel Olival da Bárbara;

Tânia Raquel Soares Barbosa.

19 de outubro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.
311774236

Despacho n.º 10515/2018**Delegação de competências**

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

Delego no Diretor da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha, Professor Doutor João Pedro Faustino dos Santos, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, *in fine*, para dar posse aos membros do Conselho Pedagógico que não estiveram presentes na tomada de posse realizada em 25 de outubro de 2018.

Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

25 de outubro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.
311773897

Despacho n.º 10516/2018**Atribuição de título de especialista — Delegação da presidência de júris**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego a presidência do júri na Vice-presidente Prof.ª Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, relativo ao processo dos seguintes candidatos:

Filipe Alexandre Borges Gonçalves;
Gabriel Santos Evangelista.

26 de outubro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.
311774285

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 10517/2018**

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Fornecimento de Eletricidade em Média Tensão (MT) ao Instituto Politécnico do Porto e suas Unidades Orgânicas, ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP n.º 26 — Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental — Lote 4 — Média Tensão (MT), nos termos do disposto nos artigos 257.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a ref.ª AQ/PA.099.2018.0009, pelo prazo contratual de uma ano, podendo ser renovado por iguais períodos, até ao máximo de 2 renovações.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de

natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas Próprias e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Fornecimento de Eletricidade em Média Tensão (MT) ao Instituto Politécnico do Porto e suas Unidades Orgânicas, até ao montante global de € 1.864.357,53 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), IVA incluído.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2018: € 144.167,04 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete euros e quatro cêntimos).

b) Ano de 2019: € 625.523,81 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e oitenta e um cêntimos);

c) Ano de 2020: € 625.523,81 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e oitenta e um cêntimos);

d) Ano de 2021: € 469.142,86 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos);

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021 serão satisfeitos pelas verbas a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias, para os respetivos anos vindouros, na rubrica de classificação económica 020201B000 — Encargos das instalações — Outros.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de setembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

311769514

Despacho n.º 10518/2018

Considerando que:

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão para a área de Assessoria Jurídica dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto, Ref.ª SC/DIR/5/2018.

2 — O referido procedimento foi publicitado através do Aviso (extrato) n.º 10955/2018, do *Diário da República*, 2.ª série, N.º 153, de 9 de agosto de 2018, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201808/0312.

3 — Concluído o procedimento, de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, o Júri do concurso propôs a designação do licenciado em Direito António Tomás Belo da Costa, por ter considerado que este evidenciou as melhores competências técnicas e de gestão, experiência profissional e aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

Nestas condições, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 27.º Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, publicado *Diário da República*, 2.ª série, N.º 22, de 2 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 6/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 147, de 2 de agosto de 2016, através do Despacho P.PORTO/P-094/2018, designo para exercer o cargo de Chefe de Divisão para a área de Assessoria Jurídica dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado António Tomás Belo da Costa, cuja nota curricular se encontra em anexo ao presente despacho.

7 de novembro de 2018. — O Presidente do Politécnico, *João Rocha*.

Síntese de Nota Curricular

Identificação e outros dados pessoais:

António Tomás Belo da Costa

Data de nascimento: 23.12.1958

Filiação: Domingos Pinto da Costa e Maria Luzia Lima Belo

Naturalidade: freguesia de Subportela, concelho e distrito de Viana do Castelo

Residência: 4935-127 Darque — Viana do Castelo

Cartão de Cidadão n.º 03705347

Contribuinte fiscal n.º 108268063, Bairro fiscal de Viana do Castelo, código 2348

Serviço Militar Obrigatório: de 17.03.1980 a 15.08.1981

Formação Académica:

Parte curricular do mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, pela Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, no ano letivo de 2011/2012;

Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos, pelo ISLA, no ano letivo de 2009/2010;

Pós-Graduação em Criminologia, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, no ano letivo de 2000/2001;

Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano letivo de 1997/98;

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 19.10.1994;

Diplomado com o Curso do Magistério Primário, pela Escola do Magistério Primário de Viana do Castelo, em 10.07.1979.

Experiência profissional:

De 02.05.2018 até à presente data: Chefe de Divisão, em regime de substituição, para a área de Assessoria Jurídica dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto;

De 01.05.2016 até 01.05.2018: Técnico superior na Autoridade Para as Condições do Trabalho (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), como instrutor de processos de contraordenações laborais;

De 01.01.2015 até 30.04.2016: Técnico superior, em regime de mobilidade interna, na Autoridade Para as Condições do Trabalho (Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social), como instrutor de processos de contraordenações laborais;

De 26.10.2012 até 31.12.2014: Secretário da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

De 26.10.2009 até 25.10.2012: Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de gestão corrente/substituição, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

De 17.07.2001 até 25.10.2009: Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, tendo sido promovido a Técnico Superior Principal desde 17.12.2003 na Direção Geral de Viação;

De 01.05.2001 a 16.07.2001: Requisitado como Técnico Superior de 1.ª classe na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

De 30.12.1999 até 30.04.2001: Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Jurista da Direção Geral de Viação, em Viana do Castelo;

De 12.04.1999 até 29.12.1999: Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Jurista da Direção Geral de Viação, em Viana do Castelo;

De 01.12.1998 a 11.04.1999: Chefe de Divisão da Delegação Distrital de Viação de Viana do Castelo, em regime de gestão corrente/substituição;

De 08.01.1996 até 30.11.1998: Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Jurista da Direção Geral de Viação, no Porto e em Viana do Castelo;

De 01.09.1993 até 07.01.1996: Professor do 1.º ciclo do ensino básico;

De 01.09.1988 até 31.08.1993: Coordenador da Delegação Distrital de Viana do Castelo do Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior;

De 01.10.1979 até 31.08.1988: Professor do 1.º ciclo do ensino básico e professor do Ciclo Preparatório TV (Telescola).

Outras funções exercidas: Advogado desde 21.02.1997, tendo a inscrição suspensa na Ordem dos Advogados desde 01.01.2002.

Participação em Ações de Formação e Seminários: Intervenção Insetiva no Trabalho Não declarado e subdeclarado; Prevenção e gestão de situações de risco na relação com o utente; Segurança na Ponta dos Dedos; Contraordenações Laborais; Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LTFP); O Procedimento Concurral; O Novo SIADAP — Avaliação de Desempenho; Gestão por Objetivos; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; A Organização vs Clientes e Fornecedores; Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade na Organização; Sistema de Gestão da Qualidade Segundo a Norma ISO 9001:2000; A Qualidade nas Organizações; Seminário de Alta Direção; O Plano Oficial de Contabilidade — Educação; Higiene e Segurança no Trabalho — Dirigentes e Quadros Superiores; Avaliação e Seleção de Documentos de Arquivo; Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE); Regime da Contratação Pública; Gestão Estratégica de Recursos Humanos; Contencioso Administrativo; Avaliação da Satisfação do Utente; Concurso de Pessoal na Administração Pública; Tramitação Procedimental e Contencioso Administrativo; Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Politécnico do Porto

Nome do designado: António Tomás Belo da Costa

Cargo de direção: Chefe de Divisão

Início da comissão de serviço: 2018-11-01

Cessação da comissão de serviço: 2021-10-30

311777339

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Despacho n.º 10519/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do Despacho P.PORTO/P-080/2018, de 1 de agosto, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Dr. Joaquim José Pereira Ribeiro, Vice-presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Hotelaria e Turismo, requeridas pela candidata Sandra Bebiana Carvalho Monteiro.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

311771766

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 826/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2018, a p. 26727, o despacho (extrato) n.º 9267/2018 respeitante à contratação Igor Alexandre da Silva Dias, retifica-se que onde se lê «na categoria de Professora Adjunta» deve ler-se «na categoria de Professor Adjunto» e onde se lê «com efeitos reportados a 19/04/2018» deve ler-se «com efeitos reportados a 27/07/2018».

29/10/2018. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

311771896

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10520/2018

De acordo com os artigos 40.º-S e 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior — RJGDES), foi submetido um pedido de registo do Curso

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Dissertação/Projeto/Estágio	AMB; ENG	Anual	1 600									60	

311770112



PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 16421/2018

Procedimento concursal comum para celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira especial médica — Área de exercício hospitalar.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Anestesiologia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso

n.º 9628/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 18 de julho.

- 1 — Ana Carolina Pereira Santos — 15,6 valores
 - 2 — Belinda Manuel Neves Pinho Oliveira — 15,5 valores
- Hugo Tiago Lourenço Meleiro — Desistiu

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de outubro de 2018 e notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora.

26 de outubro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
311769603



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 16422/2018

Procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de relação jurídica de funções inerentes à carreira de Técnico Superior, aberto através do Aviso de abertura n.º 11639/2017, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 2 de outubro de 2017, foi homologada por despacho do Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, de acordo com o seguinte: Técnico Superior de Psicologia — Referência G, por despacho de homologação datado de 26 de outubro de 2018; encontrando-se a mesma afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sita na Avenida

José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimtamegaesousa.pt.

26 de outubro de 2018. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Telmo Manuel Medeiros Pinto*.
311767724

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 16423/2018

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de homologação datado de 15 de outubro de 2018, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo Aviso n.º 10832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de agosto de 2016, dos seguintes trabalhadores:

Sofia Manuela Borges Vaz, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a classificação de 14,20 valores;

Libânia de Jesus Telo Rosa, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a classificação de 16,00 valores;

Daniela Filipa Monteiro Ferradosa, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a classificação de 16,80 valores;

Carina Alexandra Martins Figueiredo, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a classificação de 14,20 valores;

Helena Sofia Pantaleão Lisboa, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a classificação de 16,03 valores;

Marisa Susana Gomes Velho Rodrigues, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a classificação de 16,03 valores;

Luís Filipe Rocha, carreira/categoria de Técnico de Informática Adjunto, com a classificação de 14,00 valores;

Em consequência dos referidos despachos, foram naquela data, formalmente assinadas as conclusões com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

311728625

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 16424/2018

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para o mapa de pessoal do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional para o exercício da atividade de eletricista auto, para o Serviço de Oficinas do Município de Almeirim.

Torna-se público, nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante designada por LTFP), e dos artigos 3.º n.º 1, alínea b), 19.º e 40.º n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2018 e despacho do Presidente de Câmara Municipal de 24 de agosto de 2018 foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, para o mapa de pessoal do município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Oficinas e para a atividade de eletricista auto, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação conforme ata do executivo camarário de 3 de setembro de 2018, o procedimento concursal referido supra.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

2 — Na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

3 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi prestada a seguinte informação em 10/09/2018 “A Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Serviço de Oficinas/Eletricista auto, tem as funções enquadradas e inseridas na atividade daquele serviço, no Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho para a carreira de assistente operacional, e as inseridas na atividade técnica daquele serviço, bem como as adequadas ao perfil de competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais quanto à Divisão em que se insere, nos termos do

artigo 18.º, sendo o nível de formação exigido o Grau de complexidade funcional 1.

Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP, sendo exigida a escolaridade mínima obrigatória.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Para o referido posto de trabalho é exigida a formação profissional adequada ao exercício da atividade ou, na sua falta e em sua substituição, deverá ser feita prova de experiência profissional na referida atividade de eletricista auto, de pelo menos 2 anos.

5 — Âmbito do Recrutamento: O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do artigo 30.º n.º 3 da LTFP.

A prioridade do recrutamento é definida nos termos do artigo 30.º da LTFP e, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação de posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 30.º, n.º 4, 5, 6 e 7 da LTFP com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por princípios de celeridade e de economia processual do recrutamento, se o posto não vier a ser ocupado por trabalhador com vínculo indeterminado, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º Candidatos em Situação de Requalificação; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; 3.º candidatos com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou candidatos sem vínculo de emprego público.

6 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 — Prazo de validade: O aplicável para a constituição de reservas de recrutamento e para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8 — Local de trabalho: Para a área do concelho de Almeirim.

9 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal base de € 580,00.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

11 — Habilitações literárias e formação: exige escolaridade mínima obrigatória, correspondente ao grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 34.º da LTFP.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos deverão ainda ser detentores de formação profissional adequada, ao exercício da função para a qual o procedimento é aberto, que no caso em concreto é de eletricista auto com formação técnica na área designada.

Outros requisitos específicos: o candidato deverá fazer prova de experiência profissional de pelo menos 2 anos na categoria/funções de eletricitista auto.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, posto de trabalho idêntico àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) designado de “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” com a indicação da referência a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível no serviço de recursos humanos desta autarquia e na página eletrónica da mesma, endereço www.cm-almeirim.pt e deverão ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, para a sede da Câmara Municipal de Almeirim, na Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, ou entregues pessoalmente no Serviço de Expediente do Município de Almeirim, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 mediante a entrega de recibo, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

14 — Os formulários de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias (caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro, deve entregar também o certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação de Portugal);

b) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado e acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional, declarados no *curriculum vitae*;

c) Certificado do Registo Criminal;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma;

e) Para os candidatos em requalificação e para os que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação;

Curriculum vitae detalhado e atualizado, sob pena de exclusão se não apresentar, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, sob pena de exclusão no caso de não indicação);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, sob pena de exclusão no caso de não apresentação;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, sob pena de exclusão, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sob pena de exclusão se não juntar;

f) Para os candidatos em situação de requalificação e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas deverão apresentar, sob pena de exclusão:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com tempo de serviço, a carreira, categoria, área de atividade de que seja titular e a posição remuneratória que detém, sob pena de exclusão.

As candidaturas apresentadas fora do prazo e a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura determinam a exclusão do candidato.

14.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril:

Prova de conhecimentos (PC) — método obrigatório

Avaliação psicológica (AP) — método obrigatório.

Estes 2 métodos de avaliação serão aplicados:

a) Aos candidatos que não se encontrem a executar as funções colocadas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira a concurso, mas que não estejam a desempenhar essas funções;

b) Aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados;

c) Aos candidatos contratados a termo e aos candidatos/cidadãos em geral.

Por outro lado, para as situações de exceção, são aplicados os métodos de seleção;

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório

Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório.

Para as seguintes situações:

a) Candidatos que já estejam, ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Candidatos em situação de requalificação, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou seja, viessem exercendo as funções próprias da categoria ou carreira agora colocada a concurso.

Assim, exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea *a*) e 7.º n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

A prova oral de conhecimentos (POC) tem uma ponderação de 45 %, será de natureza prática, com uma duração de 20 minutos, a qual versará sobre as funções pretendidas no presente procedimento concursal, devendo considerar-se os parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade da realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Neste método é adotada a escala de valoração expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Avaliação Psicológica (AP), tem uma ponderação de 25 %, visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Cada fase intermédia do método será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a valoração será expressa através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Método de avaliação/situações exceção

A avaliação curricular (AC), tem uma ponderação de 40 %, sendo este fator valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, tais como:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional;

c) Experiência Profissional;

d) Avaliação de Desempenho

Será valorada através da seguinte fórmula:

$$AC = 10 \%HA + 50 \%EP + 30 \%FP + 10 \%AD$$

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30 % visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a ser realizado por técnicos de gestão de recursos humanos.

Os parâmetros a serem avaliados serão o dinamismo e a iniciativa, a responsabilidade e compromisso com o serviço, a postura na equipa de trabalho e o comportamento em situação de conflito.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores).

Método facultativo:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), definida nos termos dos artigos 7.º n.º 1, alínea *a*) e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com uma ponderação de 30 % e duração aproximada de 15 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a motivação/interesse nas atividades a desenvolver no posto de trabalho, bem como a disponibilidade.

Os parâmetros a serem avaliados serão, a iniciativa, a disponibilidade, a motivação para o desempenho da função e a capacidade de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A classificação a atribuir a cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados de 0 a 20 valores.

Os métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

Deste modo, a ordenação final dos candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; candidatos que já estejam ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; candidatos em situação de requalificação, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação tenham desempenhado a aquela atribuição, competência ou atividade ou seja, viessem exercendo as funções próprias da carreira ou categoria agora colocadas a concurso, será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40 \%AC + 30 \%EAC + 30 \%EPS$$

Em que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

A ordenação final dos candidatos que não se encontrem a executar as funções ora colocadas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira a concurso mas que não estejam a desempenhar essas funções; candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados; candidatos contratados a termo e candidatos/cidadãos em geral, será determinada de acordo com a fórmula seguinte:

$$CF = 45 \%POC + 25 \%AP + 30 \%EPS$$

Em que:

CF — Classificação Final

POC — Prova Oral de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

16 — Os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito de publicitação do presente procedimento de recrutamento, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, bem como cada uma das fases que compoem, e é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos métodos obrigatórios e pela ordem constante na publicitação, quanto aos métodos facultativos, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção, de acordo com o artigo 18.º n.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no n.º 1 do artigo 99.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com atual redação na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a serem definidos em ata pelo júri do procedimento concursal, anterior à publicitação do aviso, sendo que no caso de ainda assim persistir a igualdade de classificação, será o mesmo decidido por votação do júri do procedimento concursal.

16.1 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

17 — Os candidatos excluídos e a lista unitária de ordenação final antes da homologação, são notificados por comunicação eletrónica, conforme n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6-4, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos são convocados por comunicação eletrónica, nos termos previstos no n.º 3, alínea *a*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e sua posterior alteração, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

19 — Publicitação das listas:

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso sobre a sua publicitação, sendo os candidatos admitidos e excluídos notificados desta homologação.

Todas as notificações decorrentes da legislação quanto ao procedimento concursal serão efetuadas por comunicação eletrónica.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Valdemar Canha Silva Cravina, Assistente Operacional, a exercer funções no Serviço de Oficinas do Município de Almeirim;

1.º Vogal efetivo: Dominique Rosa Cardoso, Técnico Superior, a exercer funções no Serviço S.I.G. do Município de Almeirim;

2.º Vogal efetivo: Luis Filipe Inácio Lopes, Assistente Operacional, a exercer funções no Serviço de Oficinas;

1.º Vogal suplente: Helena Sofia Gomes Reis, Assistente Técnico, a exercer funções no Serviço de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Ana Maria Assis Lopes Beja, Técnico Superior, a exercer funções no Serviço de Recursos Humanos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em que o candidato com deficiência deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

22 de outubro de 2018. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

MUNICÍPIO DE ALVITO**Aviso n.º 16425/2018**

Para os devidos efeitos, em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1(um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Contabilidade) do mapa de pessoal desta Autarquia, aberto pelo aviso n.º 9510/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2017, foi homologada por meu despacho de 06/08/2018, encontrando-se publicitada na página eletrónica do Município e afixada em local visível ao público

6 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

311768089

MUNICÍPIO DE ANADIA**Aviso n.º 16426/2018****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 26 de outubro de 2018 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 8635/2018 — 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2018) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados) do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2018.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

26 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311769977

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 16427/2018**

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes delegados e subdelegados por Despacho n.º 3208 de 30 de outubro de 2017, torna público para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que na sua quarta sessão ordinária do dia 21 de setembro de 2018, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião ordinária de 23 de julho de 2018 após ter tomado conhecimento dos resultados de inquérito público a aprovado a versão final da alteração do PDM a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Assim, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 191.º do RJIGT publica-se na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a alteração do Plano Diretor Municipal, incluindo alteração à planta de ordenamento, à planta de condicionantes, à planta da reserva agrícola nacional e ao regulamento do Plano Diretor Municipal.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RJIGT, a alteração ao referido plano encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos www.cm-arruda.pt.

28 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

Deliberação

Em sua sessão ordinária de vinte e um de setembro de dois mil e dezoito, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, deliberou, por unanimidade, na sequência da proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos aprovada em reunião de câmara de vinte e três de julho de dois mil e dezoito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE.

28 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos

São aditados ao regulamento do PDM, o artigo 43.º-A e o anexo V, com a seguinte redação:

TÍTULO II

[...]

CAPÍTULO XI**Regime excecional de regularização de atividades económicas****SECÇÃO I****Regime excecional de regularização de atividades económicas****Artigo 43.º-A**

1 — As atividades económicas a que se aplica o presente artigo são as abrangidas pelo regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que cumulativamente:

a) Foram objeto de deliberação de reconhecimento de interesse público municipal emitida pela Assembleia Municipal, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAE;

b) Obtiveram deliberação favorável ou favorável condicionada em sede da conferência decisória prevista, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do RERAE.

2 — Sem prejuízo das alterações às restrições, servidões de utilidade pública e às condicionantes legais existentes, quando tal venha a verificar-se necessário e possível, nas situações identificadas são permitidas as ações de regularização, alteração ou ampliação das instalações existentes, quando tal se mostre imperativo para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e nos moldes determinados na respetiva conferência decisória.

3 — Os usos admissíveis pelo presente artigo são os previstos no regime legal suprarreferido.

4 — No licenciamento das atividades referidas no número anterior deverão ser garantidos:

a) O cumprimento do regulamento do ruído em vigor, relativamente dos recetores sensíveis da envolvente;

b) A adequação das características dos acessos rodoviários às exigências do tipo de trânsito gerado pela atividade;

c) A extensão das redes públicas de abastecimento e saneamento, ou, no caso de inexistência de redes públicas, a criação de sistemas autónomos de infraestruturas de abastecimento e saneamento de água, nos moldes exigidos por lei;

d) As boas condições de qualidade, encaminhamento e receção no meio natural das emissões resultantes da atividade económica em causa;

e) A observância supletiva de todos os outros indicadores e parâmetros previstos no regulamento do instrumento de gestão territorial em vigor;

f) Constituição de uma cortina arbórea e arbustiva de enquadramento em redor do prédio, com dimensão e constituição adequada à proteção e minimização dos impactes negativos aí gerados;

g) O cumprimento dos parâmetros urbanísticos e condições de aprovação expressas na Conferência Decisória e constantes no Anexo V do presente regulamento.

5 — Cessada a atividade enquadrada pelo regime legal referido no n.º 1, as novas operações urbanísticas para as áreas em apreço, ficam sujeitas à regulamentação respeitante à categoria de espaço constante no plano em vigor.

ANEXO V

Lista de pedidos de regularização no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

Atividades económicas/Empresas

1 — Futuro Verde, Soluções Ambientais, L.ª:

(i) ID nas plantas do PDM: 1;

(ii) Deliberação final da conferência decisória: Favorável condicionada;

(iii) Condições da deliberação favorável condicionada: Obtenção do reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público, para efeitos exclusivamente da utilização não agrícola dos solos correspondentes à área de RAN em questão, no âmbito do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (regime jurídico da RAN), a atividade deve permanecer idêntica ao licenciado no título anterior durante a vigência do presente regime excepcional, ficando impedida a realização de gestão de resíduos classificados como perigosos, a qual não poderá integrar o pedido do título definitivo e a obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas pluviais contaminadas, após tratamento, em linha de água, uma vez que não é autorizada a infiltração no solo.

2 — Reis e Reis, Comércio de Sucatas, L.ª:

(i) ID nas plantas do PDM: 2;

(ii) Deliberação final da conferência decisória: Favorável condicionada;

(iii) Condições da deliberação favorável condicionada: Obtenção do reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público, para efeitos exclusivamente da utilização não agrícola dos solos correspondentes à área de RAN em questão, no âmbito do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (regime jurídico da RAN), cumprimento das exigências constantes nos títulos de utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais, nomeadamente dotar de cobertura fixa a zona de receção de VFV e as zonas de processamento de resíduos, de modo a impedir a formação de águas residuais contaminadas e a armazenagem dos resíduos que possam eventualmente, provocar derrames, deve ser realizada em locais dotados de bacia de retenção, libertar a faixa da parcela 1, correspondente a 5 m de largura, a contar da aresta ou crista superior do talude marginal da linha de água, removendo a localização dos metais ferrosos, dos metais e dos monstros, e do muro de vedação. O portão de acesso deverá ser objeto de licenciamento. Na parcela 2 deverá ser libertada a mesma faixa de 5 m no que se refere ao muro e obtido o licenciamento do pontão de acesso.

3 — Ambigroup, Soluções Ambientais, S. A.:

(i) ID nas plantas do PDM: 3;

(ii) Deliberação final da conferência decisória: Favorável condicionada;

(iii) Condições da deliberação favorável condicionada: Obtenção do reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público, para efeitos exclusivamente da utilização não agrícola dos solos correspondentes à área de RAN em questão, no âmbito do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (regime jurídico da RAN).

4 — Incoferro — Indústria de Ferro, S. A.:

(i) ID nas plantas do PDM: 4;

(ii) Deliberação final da conferência decisória: Favorável condicionada;

(iii) Condições da deliberação favorável condicionada: Obtenção de licença de descarga de águas residuais contaminadas e de águas residuais domésticas, neste último caso, se se verificar que a fossa existente não é estanque, existindo infiltração no solo, obtenção de comprovativo da entidade gestora local relativo à inexistência de rede pública de abastecimento de água ou proceder à efetiva ligação e obtenção do reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público, para efeitos exclusivamente da utilização não agrícola dos solos correspondentes à área de RAN em questão, no âmbito do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (regime jurídico da RAN).

5 — Recisucatas, L.ª:

(i) ID nas plantas do PDM: 5;

(ii) Deliberação final da conferência decisória: Favorável condicionada;

(iii) Condições da deliberação favorável condicionada: Encaminhamento do efluente tratado no separador de hidrocarbonetos para o coletor de águas pluviais e efetuar o pedido de emissão do título de utilização de recursos hídricos para a rejeição de efluentes na linha de água e colocação de cobertura das zonas exteriores destinadas ao armazenamento de resíduos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

45693 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45693_1.jpg

45694 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45694_2.jpg

45702 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Os_demais_elementos_do_plano_afetados_45702_3.jpg
611770737

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso (extrato) n.º 16428/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal de Carácter urgente de Regularização de Vínculos Precários com vista ao preenchimento de um total de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de Técnico de Informática — Adjunto Nível I.

Nos termos e para os efeitos e conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, de 26 de outubro de 2018 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso:

OE201809/0545, publicado na Bolsa de Emprego Público, para a ocupação de 01 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico de Informática — Adjunto Nível I.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada, ficam notificados todos os candidatos, do ato de homologação da lista de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício da sede dos Paços do Concelho de Belmonte e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.cm-belmonte.pt.

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*, Dr.

311767287

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 16429/2018

Consolidação de Mobilidades Internas Intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal realizada a 30 de julho de 2018, foram consolidadas

as mobilidades intercategorias dos assistentes operacionais, Aníbal José Branco Narciso, Maria Luísa Piçarra Feijoca, Nilton Manuel Barnabé dos Santos e Rosa Maria Oliveira Lopes dos Santos, para funções inerentes à categoria de encarregado operacional, nos termos previstos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo colocados na 1.ª posição, nível 8, correspondente à remuneração de 837,60 €, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

6 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

311767376

Aviso n.º 16430/2018

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia do contrato de trabalho, no decorrer do seu período experimental, o seguinte trabalhador:

Nuno Fernando Gonçalves Rolo — técnico superior de proteção civil, posição 2, nível 15, a partir do dia 01 de setembro de 2018.

10 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Sousa dos Santos*.

311769133

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 16431/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de outubro de 2018, determinei a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio educativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 01 de agosto de 2018.

Assim a composição do júri deste procedimento concursal passa a ser a seguinte:

Presidente — Jorge Manuel da Luz Tavares — diretor do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Vogais efetivos:

Teresa Isabel de Araújo Camoéz Tação — assistente técnica
Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira — técnica superior

Vogais suplentes:

Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo — adjunta de direção do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo
Maria de Fátima Seródio Alves — técnica superior

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo

23 de outubro de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311760441

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 16432/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador, aberto por aviso n.º 248/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3 de 04 de janeiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2018/10/01, com o trabalhador

Válter Miguel Romeira do Ó, com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, designo que o Júri do período experimental tenha a seguinte constituição:

Presidente: António José Santos Pereira, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos: Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito, Chefe de Serviços e António Jorge Gonçalves Braz, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Joana Teresa Janeiro Ramos, Técnica Superior e Carlos José Candeias Pinheiro Monge, Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

O período experimental tem a duração de 90 dias, nos termos do disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

311765131

Aviso n.º 16433/2018

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2018 e em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 11 de outubro de 2018, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2018, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Identificação do posto de trabalho:

Dois (2) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico.

3 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

4 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de Trabalho: Município de Castro Marim — Serviço de Modernização Administrativa, Informática e Telecomunicações da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira (Espaços do Cidadão do Concelho de Castro Marim).

7 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar: A Caracterização dos postos de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de técnico Superior, em: Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão; Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não de cartão de cidadão; Informar os cidadãos dos requisitos necessários

para a realização dos serviços disponíveis no balcão; Prestar esclarecimentos e apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados; Consultar, com regularidade necessária os *sites* das entidades disponíveis no balcão, de forma a atualizar-se sobre toda a informação necessária relacionada com os serviços; Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos; Participar em ações de formação necessárias de forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.

8 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para o ano 2018, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de € 683,13 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Outros Requisitos: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, conforme deliberação do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2018, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica este procedimento.

10 — Quotas de Emprego: em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Habilitações literárias exigidas: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 2 da carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — 12.º Ano de Escolaridade.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

11.1 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-castromarim.pt — Serviços — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

11.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Currículo profissional devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.
- c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

11.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1. do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

11.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

11.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, bem como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção, consoante o universo/situação dos candidatos ao procedimento concursal.

12.1 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas que não possuam, cumulativamente, a carreira/categoria e não se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, não se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

12.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção utilizados para os restantes candidatos.

12.3 — A todos os candidatos será aplicado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção.

12.4 — Prova de Conhecimentos (PC): assumir-se-á a forma oral, de natureza teórica e de realização individual, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores. Terá a duração de 50 minutos e versará, no todo ou em parte, sobre temas da legislação a seguir indicada, a qual

podará ser objeto de consulta (unicamente em suporte de papel), durante a realização da prova, desde que não anotada:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro e Lei n.º 14/2018, de 19 de março;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Inter-municipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 69/2014, de 16 de julho, Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013 e 50-A/2013, respetivamente de 1 e 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 74/2014, 13 de maio — Estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão.

12.5 — A Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.6 — A Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.10 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = AC (45\%) + EAC (25\%) + EPS (30\%)$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de seleção

13 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

16 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Presidente da Câmara, de 11 de outubro de 2018, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Chefe de Divisão, Paulo Sérgio Mestre Simão;

1.º Vogal Efetivo — Técnica Superior, Neuza da Cruz Romeira Sequeira;

2.º Vogal Efetivo — Técnica Superior, Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira;

1.º Vogal Suplente — Técnica Superior, Cláudia Sofia Cavaco Evaristo;

2.º Vogal Suplente — Assistente Técnica, Alexandrina Maria Fernandes Saboia Gonçalves.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

311771352

Aviso n.º 16434/2018

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2018 e em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 11 de outubro de 2018, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o ano 2018, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Identificação do posto de trabalho: um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico.

3 — O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

4 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

5 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2018 aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Local de Trabalho: Município de Castro Marim — Serviço de Aprovisionamento e Património da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, em: Gestão informatizada dos stocks existentes, por forma a evitar roturas dos mesmos; Elaboração, controlo e encaminhamento das requisições internas, que visam a aquisição de materiais; Controlo das entradas e saídas de materiais e registo do destino dos mesmos; Receção de materiais e conferências dos mesmos com as respetivas guias de remessa; Classificação dos materiais, de acordo com as classificações económicas definidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com vista à elaboração de requisições externas; Registo dos materiais rececionados e classificados como stocks, por forma a manter o registo dos mesmos devidamente atualizado; Proceder à reconciliação física e contabilística das existências em armazém; Registo no sistema informático de todos os bens móveis e imóveis adquiridos; Proceder à reconciliação física e contabilística dos bens inventariados; Manter as folhas de carga atualizadas, em termos de bens móveis, nos diversos setores/serviços; Preparar o cálculo anual de amortizações; Proceder ao abate de bens ao inventário e cadastro; Preenchimento de fichas que permitam o apuramento dos custos reais de cada serviço/obra, tais como: materiais, cálculo de custo/hora de mão-de-obra, mão-de-obra, cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas, apuramento de custos de bens e serviços, etc.

9 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para o ano 2018, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o valor de € 683,13 da Tabela Remuneratória Única.

10 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme o disposto na

alínea d), n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2018, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita.

11 — Quotas de Emprego: em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Habilitações literárias exigidas: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 2 da carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — 12.º Ano de Escolaridade.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-castromarim.pt — Serviços — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional devidamente datado e assinado pelo candidato, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.
- c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que afigura nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

13.2 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 10 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

13.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado o método de seleção obrigatório: Avaliação curricular; bem como aplicado o método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção.

14.1 — A Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

- CF = Classificação final
- AC = Avaliação curricular
- EPS = Entrevista profissional de seleção

15 — Em situação de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final, é facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

18 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Presidente da Câmara, de 11 de junho de 2018, e tem a seguinte constituição:

- Presidente — Chefe de Divisão, Paulo Sérgio Mestre Simão;
- 1.º Vogal efetivo — Técnica Superior, Neuza da Cruz Romeira Sequeira;
- 2.º Vogal efetivo — Assistente Técnico, Vítor Miguel Correia Gonçalves;
- 1.º Vogal suplente — Técnica Superior, Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira;
- 2.º Vogal suplente — Técnica Superior, Cláudia Sofia Cavaco Evaristo.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página oficial do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição de República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

311771303

Aviso (extrato) n.º 16435/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 4343/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65 de 03 de abril de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2018/10/15, com o trabalhador Jorge Manuel Dias Rufino, com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, designo que o Júri do período experimental tenha a seguinte constituição:

- Presidente: Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro, Chefe de Serviços;
- Vogais Efetivos: Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito, Chefe de Serviços e Luís Manuel Dias Martins, Assistente Operacional;
- Vogais Suplentes: Fausto Honrado Arquilino, Encarregado Operacional e Eduardo Gonçalves Nunes, Assistente Operacional.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

O período experimental tem a duração de 90 dias, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

311772868

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 16436/2018

Nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 94, 97 e 97-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o n.º 2 alínea d) do artigo 38.º e do artigo 42.º, ambos da Lei 82-B/2014, de 31/12, por prorrogação dos seus efeitos nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12, por meu despacho datado de 25 de setembro do corrente ano foi autorizada a Mobilidade Interna entre serviços, na modalidade de mobilidade intercarreiras com efeitos a 01 de outubro de 2018 com o seguinte trabalhador e condições:

Nome	Carreira/Categoria de origem	Carreira/Categoria de destino	Posição Rem./Nível Rem.
Miguel Ângelo Reis Velasquez	Técnico Profissional.	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 1.201,48€

8 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

311771182

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 16437/2018**

Raul Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 11 de outubro de 2018, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução n.º 1, de São Gens, Zona Industrial do Socorro, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 16, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente e na Junta de Freguesia de São Gens.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de *internet* do Município de Fafe.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha*.

311773612

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**Aviso n.º 16438/2018****Consolidação de Mobilidades Intercarreiras**

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, artigo este aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de três de setembro, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades interna intercarreiras dos trabalhadores abaixo discriminados, com efeitos a 3 de setembro de 2018, tendo em conta que existe conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, eficácia e à eficiência dos serviços e se encontram cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo mencionado:

Adérito Paulo Aires Chaves, da carreira de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal de 683,13 (euros), correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5, da tabela remuneratória única;

Paulo Rogério Rocha Madeira, da carreira de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal de 683,13 (euros), correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5, da tabela remuneratória única;

Raquel Sapage Monteiro, da carreira de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal de 789,54 (euros), correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 7, da tabela remuneratória única;

3 de setembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

311774106

Aviso n.º 16439/2018

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 3 de setembro de 2018, no exercício da competência própria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, nomeei em comissão de

serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Ação Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2018, a Técnica Superior Susana Telma Maria neto Redondo, por aceitação da proposta de nomeação do Júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possuía as competências adequadas às exigências do cargo a prover, bem como os requisitos referidos no aviso de abertura do procedimento concursal.

Nota Curricular da Nomeada**Habilitações Académicas**

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, em 3 de agosto de 1999.

Pós-Graduação conducente a mestrado em Psicologia (Especialização em Psicologia da Saúde e Intervenção Comunitária), pela Universidade Fernando Pessoa, em 19 de janeiro de 2007.

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL), pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, em 14 de fevereiro de 2011.

Experiência Profissional

Técnico Superior de Serviço Social, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, desde 2 de janeiro de 2009.

Técnico Superior de Serviço Social de 1.ª Classe, no Município de Freixo de Espada à Cinta de 22 de dezembro de 2008 a 02 de janeiro de 2009.

Técnico Superior de Serviço Social de 2.ª Classe no Município de Freixo de Espada à Cinta de 22 de janeiro de 2003 a 21 de dezembro de 2008.

Técnico Superior de Serviço Social em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, desde 13 de outubro de 2000 a 31 de outubro de 2001.

Técnico Superior de Serviço Social em regime de Estágio Profissional pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, realizado na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, no período de 2 de dezembro de 1999 a 2 de setembro de 2000.

3 de setembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

311774066

Aviso n.º 16440/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 01 de outubro de 2018, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração ao trabalhador Carlos Alberto Cordeiro Janeiro, Assistente Operacional, pelo período de 364 dias, com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2018.

1 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

311774155

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 16441/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, cessaram a sua relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de aposentação/ pensionista/falecimento, os trabalhadores infracitados do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Por motivo de Aposentação/pensionista:

Ana Silva Cardoso Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 01/05/2018;

Arminda Carneiro Sousa Paredes, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e no nível remuneratório entre 1, com efeitos a partir de 01/06/2018;

Justino Rocha Costa, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/06/2018;

Maria Rosa Almeida Veloso Carvalho, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/07/2018;

Albino Oliveira Novais, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/08/2018;

José António Silva Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 01/08/2018;

António Almeida Marques, Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e no nível remuneratório 1, com efeitos a partir de 01/09/2018;

José Ramiro Sousa Neves, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01/09/2018;

Por motivo de falecimento:

Paulo Jorge Moura Ferreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 19/04/2018;

Nelson Correia Martins Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e no nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 14/07/2018;

28 de agosto de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Aurora Vieira*.

311751807

Aviso n.º 16442/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que por despachos do Sr. Presidente da Câmara, foram nomeados, em regime substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, os trabalhadores infracitados e respetivos cargos, a saber:

Nelson Fernando Oliveira Pinto, Técnico Superior (Arquitetura), no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Planeamento e SIG, por despacho datado de 01/08/2018, produzindo efeitos à data do despacho;

Filomena La-Salette Castro Sousa Santos, Técnica Superior (Sociologia), no cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos, inserido na Divisão de Desenvolvimento Social por despacho datado de 31/08/2018, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018;

Inês da Silva Lino, Técnica Superior (Gestão do Património), no cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Núcleo de Arquivo e Património Cultural, por despacho datado de 31/08/2018, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018;

Maria Raquel Martins do Amaral da Silva Trindade, Técnica Superior (Serviço Social), no cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Núcleo das Respostas Sociais, inserido na Divisão de Desenvolvimento Social, por despacho datado de 31/08/2018, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018;

Maria Antónia Pereira Ferreira, Técnica Superior (Serviço Social), no cargo de direção intermédia de 4.º grau, Núcleo da Saúde, inserida na Divisão de Desenvolvimento Social, por despacho datado de 28/08/2018, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018.

1 de outubro de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

311763909

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 16443/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2018, no uso de competências para o efeito e na sequência do procedimento concursal para recrutamento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau para o Gabinete de Mobilidade, publicitado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142 de 25 de julho de 2018, na Bolsa de Emprego Público e Jornal de Notícias, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e sucessivas alterações, depois de terminado o procedimento concursal, com base na proposta de designação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a escolha recaiu na candidata abaixo identificada, dado reunir os requisitos legais e perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

Assim, nos termos do já referido artigo 21.º foi designada para o cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir de 1 de novembro de 2018 e por urgente conveniência de serviço.

Susana Maria Pimentel Fernandes Baptista
Habilitações Académicas = licenciatura em Economia.

Experiência Profissional no Município de Guimarães:
07/02/2011 — Contratada por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Funções a destacar:

Coordenação e implementação de novos procedimentos e processos, nomeadamente, no acesso ao mercado de Táxis;

Gestora do processo de Gestão de Qualidade “DTEP”;

Colaboração na gestão da Estação Central de Camionagem;

Colaboração na execução das competências assumidas pelo Município, como Autoridade de Transporte, no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP);

Acompanhamento de Planos para a Exploração do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros;

Elaboração de relatórios de controlo de gestão, para apoio à tomada de decisão;

Elaboração de estudos e projetos relacionados com promoção do transporte público e sistema de contagem para a Estação Central de Camionagem;

Elaboração de Estudo de Área de Negócio: Aparcamento Pago/Parques de Estacionamento e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;

01/04/2018 — Designada dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição.

Formação Profissional = participou em várias ações de formação, relacionadas com área funcional para a qual é provida, nomeadamente:

Gestão; mobilidade; logística; transportes públicos; proteção de dados; modernização; sistema gestão qualidade; procedimento administrativo;

23 de outubro de 2018. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

311763747

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 16444/2018

Para os devidos efeitos se torna público, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho da signatária com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, datado de 25 de setembro de 2018, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 20 de outubro de 2018, da trabalhadora Maria Manuela Pereira Serrador, assistente operacional da carreira de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1.

23 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311769085

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 16445/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área de formação de Engenharia do Ambiente ou Ecologia — Lista unitária de ordenação final homologada.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.ª 7 do Aviso n.º 14628/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 23 de outubro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 de outubro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311706999

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 16446/2018

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de mecânico).

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, (LGTFP) de 20 de junho, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi aprovada a abertura do procedimento concursal comum para a ocupação do posto de trabalho, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2018, conforme deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Marvão, no dia 15 de outubro de 2018, torna-se público, que por proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Marvão.

3 — Carreira/categoria — Assistente Operacional (mecânico) — 1 lugar.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional, para exercer funções de, complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade nos serviços municipais, nomeadamente, funções de mecânico de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadráveis em diretivas bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

5 — Determinação do Posicionamento Remuneratório — Por negociação, e será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 e na Portaria n.º 1553-C/2014, de 31 de dezembro, conforme o disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, que se mantém em vigor conforme estipulado no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018).

6 — Requisitos de Admissão:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixada no presente aviso os seguintes requisitos: (sob pena de exclusão).

6.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Os candidatos serão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se declarem, sob compromisso de honra no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é feito de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 15 de outubro de 2018.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Nível habilitacional:

7.1 — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

8 — Prazo forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — Forma e local e endereço postal: a apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel, e deverão ser formalizadas mediante de preenchimento formulário tipo, de utilização obrigatória, onde deverão constar os elementos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, disponível no seguinte endereço eletrónico: www.cm-marvao.pt. Deve ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para o Município de Marvão, Largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão.

Se o envio da candidatura for feito pelo correio, o candidato será o único responsável pelo atraso que se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada da candidatura se verificar já depois de terminado o prazo referenciado no ponto 8.1 deste aviso de abertura.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Apresentação de documentos: A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão e do nível habilitacional:

a) Fotocópia legível dos documentos comprovativos dos requisitos das habilitações exigidas no ponto 7 deste aviso;

b) Elementos constantes no Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos da formação e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem para os candidatos com relação jurídica de emprego público, na qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável, a posição remuneratória que detém e atividade que executa. A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato.

e) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11 — Métodos de seleção e critérios gerais:

Os métodos de seleção e ponderação a utilizar neste recrutamento serão os referidos no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11.1 — Exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação e mobilidade especial se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — ponderação de 70 %

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — ponderação de 30 %

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são:

a) Prova Prática de conhecimentos (PC) — ponderação de 50 %

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %

c) Entrevista Profissional de seleção (EPS) — Ponderação 25 %

11.3 — A Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior

relevância para os postos de trabalho a ocupar. Terá a ponderação de 70 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

Habilitações Literárias (HL), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação final será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

AC = avaliação curricular;

HL = habilitação literária, neste parâmetro será considerada a titulação de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

FP = formação profissional, neste parâmetro serão considerados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados;

EP = experiência profissional, neste parâmetro só será contabilizado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado;

AD = avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas adaptações e alterações.

11.4 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Prova de conhecimentos: Prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A Prova de conhecimentos será de natureza prática, terá a duração de 45 minutos. E será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

11.6 — Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais que uma fase, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- a) Experiência profissional (EP)
- b) Capacidade de comunicação (CC)
- c) Trabalho de equipa e cooperação (TC)
- d) Relacionamento interpessoal (RI)
- e) Responsabilidade e compromisso com o serviço (RC)

$$EPS = (EP + CC + TC + RI + RC) / 5$$

12 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença equivale a sua exclusão do procedimento.

13 — Classificação final (CF): a classificação e a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da (s) seguinte (s) fórmula (s) conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

ou

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

14 — Em caso de igualdade na classificação final entre os candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em caso de persistir a situação de igualdade de valorização, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

14.1 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de empate da valorização, a ordenação de final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valorização da experiência profissional (EP);
- b) Valorização da habilitação académica (HÁ);
- c) Valorização da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.

15 — Composição do Júri:

15.1 — Presidente do Júri: Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, 1.º vogal efetivo; Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Manuel Filipe Maroco Machado, assistente operacional; 1.º Vogal suplente: João José Delgado Pereira, encarregado operacional; 2.º Vogal suplente: Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, Coordenador Técnico.

16 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos será efetuada nos termos do artigo 30.º da Portaria 83-A/0209, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizado na sua página eletrónica sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e demais legislação em vigor.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em www.cm-marvao.pt conjuntamente e no prazo de 3 dias úteis num jornal de expansão nacional.

21 — Para efeitos do, estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi também consultada a Comunidade Inter-municipal do Alto Alentejo (CIMAA) a qual informou que não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, prevista na alínea f) no n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % sem prejuízo do respeito pelos critérios da prioridade de recrutamento legalmente previstos.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 16447/2018

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), que a Assembleia Municipal de Mesão Frio, em 28 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2018, aprovou a 1.ª alteração ao Regulamento Municipal “Bombeiro Valoriza Mais”, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, Aviso n.º 784/2017, cuja republicação integral constitui anexo ao presente Aviso.

ANEXO I

Regulamento Municipal «Bombeiro — Valoriza Mais» (republicação após a 1.ª alteração)

Preâmbulo

Os bombeiros portugueses, fortemente assentes no regime de voluntariado, são a espinha dorsal do sistema nacional de proteção civil. Da prática das ações de prevenção que prestam, para a educação da população em situações de catástrofe, contribuindo para uma sociedade mais responsável e preparada, à função sociocultural na promoção e apoio em festas populares e de segurança, determinam que os bombeiros sejam o grupo profissional mais respeitado e confiável na sociedade portuguesa.

Os Voluntários, são ainda uma reserva moral da sociedade. Trata-se de homens e mulheres que expõem a própria vida para salvar bens públicos e particulares, assim como a vida dos seus concidadãos, o que por si só, impõem uma valorização pública do seu empenhamento, pois constituem uma das expressões mais elevadas da solidariedade humana.

Os Bombeiros Voluntários são assim reconhecidos como uma estrutura básica indispensável à sociedade portuguesa.

Contudo a crise económica que assola o país, obrigando a que muitos homens e mulheres tenham abandonado as suas funções na Corporação, procurando encontrar sustento financeiro para as suas famílias em territórios distantes das suas zonas de residência, juntamente com a crise de valores que se tem verificado na nossa sociedade, tem dificultado o recrutamento de homens e mulheres para a causa dos bombeiros.

O Município de Mesão Frio, apesar das fortes restrições orçamentais que o afetam propõe um conjunto de medidas de apoio ao voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, designado “Bombeiro — Valoriza Mais” que visa o reconhecimento do papel dos bombeiros de Mesão Frio no socorro à população do concelho, um incentivo ao voluntariado nos bombeiros e um apoio a estes e às suas famílias em tempos de dificuldade que atravessámos.

Com estas medidas, de apoio social, espera o Município de Mesão Frio, não só reconhecer o trabalho dos nossos bombeiros, bem como incentivá-los à sua permanência nos quadros da nossa corporação e a adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Nestes termos e considerando que o disposto nas alíneas *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que as autarquias dispõem de atribuições no domínio da ação social e da proteção civil, e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação do presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

Constitui legislação habilitante do presente regulamento, o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º, e na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios de atribuição de apoios sociais extraordinários aos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio e que se traduzirão na redução do valor das tarifas fixas de água, saneamento

e resíduos, bem como da ligação de acesso aos seus ramais, redução de tarifas em atividades e ateliers dinamizadas pelo Município, participação no IMI de casa própria e permanente, redução de tarifas na alimentação escolar, livros escolares e isenção de pagamento de tarifas no acesso a equipamentos municipais de lazer, redução no pagamento no acesso a modalidades de desporto aquático.

CAPÍTULO II

Condições de Acesso

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — Beneficiam destas medidas de apoio social, os elementos pertencentes aos seguintes quadros do Corpo de Bombeiros e que cumulativamente sejam residentes no concelho de Mesão Frio:

- a) Quadro de Comando;
- b) Quadro Ativo, sem inclusão dos estagiários;

2 — Os bombeiros não residentes na área territorial de Mesão Frio, apenas beneficiarão dos apoios previstos no presente regulamento para a área da cultura, educação, desporto e lazer.

3 — Para além de integrarem os quadros referidos no ponto anterior estes elementos deverão fazer parte integrante da relação validada pelo CDOS, que deverá ser enviada, trimestralmente pelos serviços administrativos da Corporação de Bombeiros ao Município através do email recursoshumanos@cm-mesaofrio.pt.

4 — O acesso a estas medidas de apoios social será suspenso ou vedado aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no n.º 1 do presente artigo, sejam sujeitos a procedimento disciplinar interno.

Artigo 4.º

Benefícios

1 — Os munícipes que se enquadrem nas alíneas referidas no n.º 1 do artigo anterior, poderão beneficiar dos seguintes apoios:

- a) Redução em 50 % das tarifas fixas de disponibilidade de água, saneamento e resíduos, para consumidores domésticos;
- b) Redução em 50 % nas tarifas fixas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;
- c) Redução em 50 % das taxas municipais das licenças de construção, ampliação ou modificação de habitações próprias ou permanentes;
- d) Redução de 75 % no pagamento da mensalidade de alimentação escolar para descendentes diretos que frequentem o pré-escolar e 1.º ciclo do Centro Escolar de Mesão Frio e que, cumulativamente, se enquadrem no escalão 2 de rendimentos;
- e) Redução de 25 % no pagamento da mensalidade de alimentação escolar para descendentes diretos que frequentem o pré-escolar e 1.º ciclo do Centro Escolar de Mesão Frio e que, cumulativamente, se enquadrem no escalão 3 ou superior de rendimentos;
- f) Participação em 75 % nos manuais escolares incluindo os livros de fichas, aos descendentes diretos dos bombeiros que frequentem o 1.º ciclo e que, cumulativamente, se enquadrem no escalão 2 de rendimentos;
- g) Participação em 25 % nos manuais escolares incluindo os livros de fichas, aos descendentes diretos dos bombeiros que frequentem o 1.º ciclo e que, cumulativamente, se enquadrem no escalão 3 ou superior de rendimentos;
- h) Redução em 50 % no valor da inscrição para os descendentes diretos de bombeiros nas férias desportivas e *ateliers* promovidos pela Câmara Municipal, limitados ao número de vagas existentes;
- i) Acesso gratuito de bombeiros e seus descendentes diretos até a um limite de idade de 18 anos, no acesso à Piscina Municipal Descoberta e Coberta;
- j) Redução de 25 % do pagamento da taxa de inscrição e da mensalidade, nas aulas de natação levadas a cabo nas Piscinas Municipais Cobertas ao bombeiro e descendentes diretos;
- k) Reembolso de 25 % do montante de IMI liquidado relativo à casa própria e permanente do bombeiro;
- l) Acesso gratuito ao bombeiro em todos os eventos de natureza cultural e desportiva, organizados pela Câmara Municipal de Mesão Frio;
- m) Prioridade em caso de igualdade de circunstâncias no acesso ao programa social de apoio à habitação.

2 — A atribuição dos benefícios constantes do presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — Caso pretendam usufruir dos benefícios previstos no presente regulamento, os munícipes que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º, deverão preencher o requerimento de acesso aos benefícios, que poderá ser solicitado e entregue posteriormente no Balcão Único de Atendimento, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros, a atestar como o elemento em causa tem direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;
- b) Documentos de identificação do próprio e dos descendentes diretos;
- c) Fotocópia do cartão de bombeiro atualizado;
- d) Declaração do Instituto de Segurança Social, IP a atestar o escalão de rendimentos em que está inserido.
- e) No caso de reembolso do IMI o bombeiro deverá apresentar documento comprovativo da propriedade da habitação.

2 — O Município de Mesão Frio, atendendo à natureza do benefício, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

3 — Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo, o Município de Mesão Frio comunica aos interessados o resultado da sua apreciação.

4 — Casos os benefícios sejam concedidos, os mesmos deverão refletir-se do seguinte modo:

- a) Tarifas fixas de disponibilidade de água, saneamento e resíduos, para consumidores domésticos — aplicação direta de 50 % no valor da fatura;
- b) Tarifas fixas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas — aplicação direta de 50 % no valor da fatura;
- c) Taxas municipais de licenciamento de obras em casa própria e/ou permanente do bombeiro — aplicação direta de 50 % no valor da fatura;
- d) Comparticipação nos manuais escolares incluindo os livros de fichas de acordo, aos descendentes diretos dos bombeiros que frequentem o 1.º ciclo — aplicação de 75 % sobre a fatura para os alunos que se enquadrem no escalão 2 de rendimentos e de 25 % para aqueles que se enquadrem no escalão 3 ou superior de rendimentos. O remanescente deverá ser liquidado pelo encarregado de educação na papelaria a quem seja adjudicado o fornecimento dos livros escolares para o ano letivo em referência;
- e) Comparticipação na taxa de inscrição e mensalidade no acesso à prática desportiva com presença de monitor na Piscina Municipal Coberta para o bombeiro e descendentes diretos — aplicação direta de 25 % sobre o montante a pagar;
- f) Comparticipação no pagamento mensalidade da alimentação escolar — aplicação direta de 75 % sobre a fatura, para o escalão 2 de rendimentos e de 25 % para o escalão 3 de rendimento ou superior;
- g) Reembolso de 25 % do montante de IMI devido e relativo a casa própria e permanente do bombeiro — aplicável após apresentação de documento comprovativo de liquidação.

5 — O apoio previsto na alínea g) do número anterior, aplicar-se-á ao montante de IMI devido a partir de 31 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 6.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros a suportar pela Câmara Municipal de Mesão Frio em resultado da execução do presente Regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever, anualmente, no Orçamento Municipal.

Artigo 7.º

Seguro

A Câmara Municipal assume o pagamento dos encargos dos seguros de acidentes pessoais dos quadros de comando, ativo, de reserva e de honra e ainda dos infantes e cadetes e dos elementos que integram os seus órgãos executivos, nos termos e condições constantes de diploma governamental.

Artigo 8.º

Duração dos benefícios

1 — Os benefícios serão concedidos pelo período de 1 ano, a contar da data de deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem as condições do deferimento.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Mesão Frio, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do benefício.

3 — Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante a apresentação de novo pedido.

4 — No caso do Município de Mesão Frio tomar conhecimento, por parte do Corpo de Bombeiros, da alteração das condições que levam à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento cabal da situação, podendo ser o então beneficiário responsável pela devolução dos montantes indevidamente recebidos.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo municipal.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

10 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Alberto Monteiro Pereira.

311718979

MUNICÍPIO DE MOURA

Regulamento n.º 768/2018

Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

Preâmbulo

A evolução da sociedade bem como as modificações das políticas sociais, educativas e culturais trazem novos desafios a todos que, de forma direta ou indireta, têm responsabilidade na educação.

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes reveste-se de crucial importância, enquanto forma de eliminar ou minorar as dificuldades económicas e sociais, que bastantes vezes intervêm como fator impeditivo no acesso à educação e formação.

Neste contexto foi elaborado o regulamento de atribuição de bolsas de estudo para estudantes residentes no concelho e frequentam o ensino superior, aprovado em reunião de câmara realizada no dia 18 de julho de 2018 e em reunião de assembleia municipal realizada no dia 3 de outubro de 2018.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241 da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- d) Alíneas k) e hh) n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de duas modalidades de bolsas de estudo a estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino superior, devidamente homologados pelo Ministério competente para o efeito.

2 — As duas modalidades de bolsas a atribuir são:

- a) Bolsa de estudo — ensino superior (técnico superior profissional — não confere grau académico);
- b) Bolsa de estudo — ensino superior (licenciatura ou mestrado integrado).

3 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, atribuída por um período anual, sem prejuízo da possibilidade de renovação anual nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1 — Podem candidatar-se à atribuição de Bolsas de Estudo, os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham nacionalidade portuguesa ou estejam legalmente autorizados a residir em Portugal;
- b) Tenham residência no concelho de Moura há mais de 3 anos;
- c) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretende adquirir;
- d) Tenham obtido aproveitamento escolar no último ano letivo, salvo se a anterior falta de aproveitamento por motivo de força maior, designadamente doença prolongada, desde que devidamente comprovada.

2 — Os benefícios previstos no presente diploma são complementares e cumulativos com quaisquer outros, não prejudicando os direitos e as obrigações estabelecidas por qualquer regime de ação social de que o candidato beneficie.

CAPÍTULO II

Procedimento da candidatura

Artigo 4.º

Abertura e publicação do concurso

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas anualmente mediante concurso, iniciando-se o respetivo procedimento por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Moura.

2 — No despacho referido no número anterior são fixados: o montante máximo a atribuir às bolsas de estudo, o número máximo de bolsas a atribuir pelo concurso e o prazo para a entrega das candidaturas.

3 — A abertura do concurso é publicitada através de edital a afixar nos lugares de estilo, e no sítio eletrónico do Município, sem prejuízo do recurso a outras formas de divulgação, designadamente anúncios na imprensa local ou redes sociais.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — Tem legitimidade para se candidatar:

- a) O estudante quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor;

2 — As candidaturas devem ser entregues na Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social, sita na Praça Sacadura Cabral — Moura, até ao termo do prazo fixado no despacho de abertura do concurso.

3 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos e documentos:

- a) Requerimento de candidatura de acordo com o formulário disponibilizado pelo Município no respetivo sítio eletrónico e na Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social, do qual devem constar os elementos de identificação do requerente e um endereço de correio eletrónico para receção de notificação no âmbito do concurso;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão do candidato ou, quando aplicável, dos respetivos bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Título de residência relativamente a pessoas oriundas de outros países;
- d) Declaração da junta de freguesia da área de residência que atesta a residência do candidato há pelo menos 3 anos e a respetiva composição do agregado familiar;

e) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula no corrente ano letivo, no curso ministrado pelo estabelecimento de ensino superior, especificando qual o curso com discriminação das disciplinas;

f) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média final do curso, sempre que o candidato ingresse pela primeira vez num estabelecimento de ensino superior;

g) Documento discriminando as disciplinas concluídas por ano, com menção da respetiva nota e créditos obtidos, autenticado pelo estabelecimento de ensino;

h) Declaração de IRS respeitante ao ano anterior da data de apresentação da candidatura, ou certidão negativa de rendimentos do agregado familiar;

i) Declaração de IRC respeitante ao ano anterior da data de apresentação da candidatura;

j) Nota demonstrativa da liquidação do imposto;

k) Fotocópia dos últimos 3 recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar do candidato que se encontrem ativos;

l) Comprovativo do Rendimento Social de inserção do requerente/agregado familiar;

m) Declaração emitida pelo Centro Distrital do Instituto de Segurança Social da área de residência, onde constem as prestações que usufruem os elementos do agregado familiar e respetivos valores;

n) Declaração do IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional que ateste quais os elementos do agregado familiar em situação de desemprego.

Artigo 6.º

Crítérios de avaliação das candidaturas

1 — As candidaturas serão avaliadas e ordenadas de acordo com os critérios previstos no presente artigo.

2 — Na ordenação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios e de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar — ponderação de 50 %;
- b) Melhor média final obtida no ano letivo anterior — ponderação de 30 %;
- c) Menor idade do estudante — ponderação de 10 %;
- d) Maior distância ao estabelecimento de ensino a frequentar — ponderação de 10 %.

3 — O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar dos candidatos é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

Sendo:

RM = Rendimento Mensal *per capita*;

R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I = Contribuições pagas;

H = Encargos anuais com a habitação (máximo 2500.00€)

S = Despesas de saúde não reembolsadas (máximo de 1500.00€)

N = Número de elementos do agregado familiar.

4 — Em caso de igualdade, tem preferência a candidatura que obter melhor pontuação no critério a) menor rendimento *per capita* do agregado familiar e, caso persista a igualdade tem preferência a candidatura cujo agregado familiar tenha maior número de dependentes a frequentar estabelecimentos de ensino secundário, técnico, profissional ou superior.

Artigo 7.º

Apreciação e decisão das candidaturas

1 — As candidaturas são analisadas e avaliadas por um júri composto por três membros a designar, anualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Moura, devendo um deles ser técnico da Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social da autarquia.

2 — Sempre que o requerimento de candidatura não seja acompanhado de quaisquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 5.º do presente Regulamento, o candidato é notificado, via *e-mail*, para no prazo de 5 dias úteis, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de rejeição liminar da respetiva candidatura.

3 — Analisadas as candidaturas mediante a aplicação dos critérios definidos nos termos do presente regulamento, é elaborada uma lista com a ordenação provisória dos candidatos, a qual deverá ser enviada aos candidatos, via *e-mail*.

No prazo de 10 dias a contar da data da comunicação, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma por escrito, devidamente fundamentada e dirigida ao presidente da Câmara Municipal.

4 — Findo o prazo de reclamação constante do n.º 3, o júri analisa os argumentos apresentados pelos candidatos e elabora a proposta de lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

5 — A lista com a ordenação final dos candidatos é notificada, via e-mail, aos candidatos e deverá ser publicada através de edital a fixar nos lugares de estilo e no site da Câmara Municipal de Moura.

Artigo 8.º

Renovação de bolsas

1 — Os bolsеiros a quem tenha sido atribuída bolsa de estudo nos termos do presente diploma, podem requerer a renovação anual da bolsa de estudo de 1 a 15 de setembro.

2 — A renovação da bolsa depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- O bolsеiro ter obtido aprovação em pelo menos 80 % dos créditos ECTS do ano letivo que anteceda o pedido de renovação da bolsa;
- Façam prova de matrícula no ano subsequente;
- O pedido de renovação da bolsa de estudo deve ser instruído com os elementos e documentos referidos no n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Obrigações e regime sancionatório

Artigo 9.º

Obrigações dos bolsеiros

Constituem deveres dos bolsеiros:

- Prestar todos os esclarecimentos e facultar todos os documentos que lhe forem solicitados durante o período a que respeita a bolsa atribuída;
- Não mudar de curso nem de estabelecimento de ensino sem disso dar conhecimento ao município;
- Participar todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência, curso, que possam influir nos fatores de atribuição da bolsa;
- Comunicar ao município a sua participação no Programa Erasmus+;
- Disponibilizar, por cada ano de bolsa atribuída, em regime de voluntariado, 70 horas para a participação em atividades, inseridas no âmbito da sua área de estudo, desenvolvidas diretamente pelo município ou resultantes de protocolos celebrados entre o município e empresas ou instituições sediadas no concelho de Moura com vista ao desenvolvimento económico ou social do concelho nos termos dos protocolos previstos no artigo 11.º

Artigo 10.º

Cessaçõ de concessã de bolsa

1 — Constituem causa de cessaçõ das bolsas de estudo atribuídas:

- Prestaçõ de declarações falsas, por açõ ou omissãõ;
- A desistênci da frequênci do ano ou do curso;
- A mudançã de residênci do agregado familiar para outro concelho;
- A alteraçõ da situaçõ econõmica do bolsеiro ou do seu agregado familiar, possível de modificar o cálculo do rendimento *per capita* de acordo com o presente regulamento;
- O incumprimento das obrigações fíxadas no artigo 9.º

2 — Sempre que se verifique qualquer das causas de cessaçõ das bolsas de estudo previstas no artigo anterior, o Município de Moura reserva-se o direito de exigir do bolsеiro, ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituçõ das quantias indevidamente recebidas, adotando para o efeito os procedimentos legais respetivos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Protocolos com vista à promoçõ do emprego e formaçõ dos bolsеiros

1 — O Município pode promover protocolos com empresas ou instituições sediadas no concelho de Moura destinados a, por um lado,

promover a integraçõ dos bolsеiros no mercado de trabalho e, por outro, a criar condições para que os bolsеiros mantenham a sua relaçõ com o concelho e apostem no respetivo desenvolvimento.

2 — Os protocolos referidos no número anterior poderão abranger estágios ou participaçõ em atividades das empresas e instituições que estejam relacionados com a área de estudos dos bolsеiros.

3 — No âmbito dos referidos protocolos, as empresas ou instituições intervenientes poderão disponibilizar apoio financeiro para os bolsеiros, formaçõ complementar no contexto de trabalho, integraçõ nos seus departamentos específicos, assim como promover a realizaçõ de atividades profissionais no âmbito do crédito de horas do Município sobre o bolsеiro nos termos da alínea e) do artigo 9.º

Artigo 12.º

Proteçõ de dados

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à instruçõ de candidatura à bolsa de estudo, sendo o Município de Moura responsável pelo seu tratamento.

2 — Sãõ garantidas a confidencialidade e o sigilo no tratamento de dados, em conformidade com a legislaçõ em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificaçõ e de eliminaçõ, sempre que os requerentes o solicitem.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicaçõ do presente regulamento sãõ resolvidas por deliberaçõ da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Direito subsidiário

Em todo o que não seja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o código do Procedimento administrativo.

Artigo 15.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga todas as disposições anteriores, no âmbito das Bolsas de Estudo.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicaçõ no *Diário da República*.

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Moura, *Álvaro José Pato Azedo*.

311770048

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso (extrato) n.º 16448/2018

Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes

Elaboraçõ e Participaçõ Pública

Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público que, nos termos dos artigos n.º 76.º e 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestãõ Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reuniãõ ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018, proceder à segunda Revisãõ do Plano Diretor Municipal de Paredes (2.ª RPDMP) e à abertura de um período de participaçõ pública, tendo aprovado a respetiva definiçõ da oportunidade e dos termos de referênci e fíxado o prazo de 21 meses para respetiva elaboraçõ.

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, avisam-se todos os interessados que irá decorrer, durante 15 dias úteis, a ter início no quinto dia útil após publicaçõ do presente Aviso no *Diário da República*, um período de participaçõ pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 2.ª RPDMP.

A deliberação de Câmara que determinou a abertura do procedimento de revisão, acompanhada do Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência), Metodologia e Programação de Trabalhos e do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sita no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt).

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante impresso/requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, disponível nos locais referidos no parágrafo anterior, devidamente instruído e submetido para apreciação via aplicação *websig*, disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal, para o endereço referido anteriormente, ou para o email planeamento@cm-paredes.pt ou entrega no Balcão Único, sito no edifício da Câmara Municipal de Paredes.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Alexandre da Silva Almeida*.

Deliberação

Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes (Início de Procedimento e Participação Preventiva) — Para Discussão e Votação

Foi presente à reunião uma informação com o número de identificação de processo geral, sessenta e seis mil e sessenta e seis, datada de vinte e cinco de outubro do corrente ano, proveniente da Divisão de Planeamento, relacionada com a segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes (início de procedimento e participação preventiva).

Colocado o assunto a votação,

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do relatório de fundamentação, metodologia e programação de trabalhos, assim como dar início ao período de participação preventiva, nos precisos termos da informação. Mais foi deliberado, com a mesma votação, determinar que o período de participação preventiva seja de quinze dias úteis, a ter início no quinto dia após publicitação do aviso em sede de *Diário da República*.

Paredes, 31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Alexandre da Silva Almeida, Dr.*

611793466

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 1092/2018

Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 27 de agosto de 2018, deliberou aprovar e submeter o projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

10 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Victor Mendes*.

311769782

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 16449/2018

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que cessou a modalidade da relação jurídica de emprego público com este Município, o seguinte trabalhador:

Miguel Nuno Gomes da Costa Lemos Pereira (97761), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 2.ª

23 de outubro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.
311772657

Aviso n.º 16450/2018

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora, *Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo* de 20 de julho de 2018, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Carla Maria Rajão Marques (101580), Técnico Superior, Posição Remuneratória entre a 1.ª e 2.ª

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora, *Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo* de 10 de agosto de 2018, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Paulo Alexandre Monteiro Vieira (100036), Técnico Superior, Posição Remuneratória 9.ª

23 de outubro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.
311772738

Aviso n.º 16451/2018

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi cessada a comissão de serviço do respetivo cargo de dirigente a:

José Paulo de Magalhães Correia de Matos (90919), Diretor Municipal de Serviços Jurídicos.

23 de outubro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.
311772779

Aviso n.º 16452/2018

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora, *Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo* de 26 de setembro de 2018, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com os seguintes trabalhadores:

António Martins Saraiva (94432), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 2.ª;

Sónia Marlene Barbosa Sousa (107689), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 2.ª;

Cláudia Sofia Silva e Sousa (107778), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 2.ª;

Tatiana Raquel Pereira Santos (107963), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 2.ª;

Tânia Raquel Ferreira Ribeiro (107707), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Joana Maria Ferreira Ramos (107714), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Ana Cláudia Gomes Ferreira Fonseca Gonçalves (107721), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Evelyn Beatrice Phibel (107739), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Silvia de Castro Lourenço (107761), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Catarina Susana Pereira Fernandes Pires (107785), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Daniela Filipa Duarte Alves (107803), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Helder Cesário Leal da Costa (107867), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Yolanda Teresa Pereira da Silva (85427), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Vera Cristina Coimbra Cerqueira (107746), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

David Helder de Castro Moreira (78947), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

João Pedro Pereira Veludo (107657), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

José Manuel da Silva Gomes (107811), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Carlos Ruben Malheiro de Castro (107899), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Pedro Guilherme Veiga Teixeira Negrão (107664), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Sérgio Guerra Rodrigues Moura de Sousa (107671), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

João de Freitas Castelões (107753), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª

23 de outubro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.
311772802

Aviso n.º 16453/2018

Procedimento Concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para a carreira e categoria geral de Assistente Operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, em articulação com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), com vista ao preenchimento de vinte postos de trabalho da carreira e categoria geral de Assistente Operacional (m/f) da área funcional Receção e Atendimento, com a referência: 3), foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, datado de 02.11.2018, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

2 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311786987

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 16454/2018

Mobilidade Interna Intercarreiras

No uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro determino, nos termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 97.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna intercarreiras, das assistentes operacionais, Ana Cristina Paz Gomes e Tânia dos Santos Rodrigues da Silva Cordeiro, para o exercício das funções de técnico superior, correspondendo a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 05 de setembro de 2018.

(Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas.)

21 de setembro de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

311774511

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 16455/2018

2.ª Alteração do PDM de Sever do Vouga para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, nos termos do artigo 76.º e do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGIT), a Câmara Municipal de Sever do Vouga, na sua reunião pública de 10 de outubro de 2018, deliberou dar início ao processo de 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sever do Vouga para Adequação ao RJGIT.

A Câmara Municipal de Sever do Vouga deliberou, ainda, estabelecer um prazo de 20 meses para a elaboração da presente alteração, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJGIT, e um período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação no *Diário da República* 2.ª série, para a formulação de sugestões de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Sever do Vouga para adequação ao RJGIT, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º do RJGIT.

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico (cm.sever@cm-sever.pt), por via postal ou por entrega pessoal (no Espaço do Cidadão), através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, contendo em qualquer uma das formas, a identificação completa do seu subscritor. Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis relativos ao presente processo na página da internet da Câmara Municipal de Sever do Vouga (<http://www.cm-sever.pt>), bem como no Gabinete Administrativo, durante as horas normais de expediente.

26 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

Deliberação

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, para cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a seguinte deliberação tomada em reunião de Câmara de 10 de outubro de 2018:

2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga:

A 1.ª Revisão ao PDM de Sever do Vouga, em vigor, foi publicada com o Aviso n.º 4469, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2015. Considerando as alterações decorrentes da publicação da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGIT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o artigo 199.º determina que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos, após a entrada em vigor do diploma, incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas no referido decreto-lei. Tendo isso em conta, o Gabinete Técnico de Planeamento, Administração e Urbanismo apresentou uma proposta para a elaboração da 2.ª Alteração do PDM de Sever do Vouga para adequação ao RJGIT. Assim, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, e nos termos do artigo 118.º do RJGIT, o seguinte:

1) A abertura de um procedimento para Alteração do PDM de Sever do Vouga, para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, de acordo com os termos de referência que constam da Informação n.º INF_010-004AGS — 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga para adequação ao RJGIT;

2) Definir o prazo de 20 meses para a elaboração da presente alteração (n.º 1 do artigo 76.º do RJGIT);

3) Estabelecer um período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração do PDM de Sever do Vouga, por todos os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJGIT;

4) Não sujeitar a presente alteração do PDM de Sever do Vouga a procedimento de avaliação ambiental estratégica, atendendo a que as alterações não interferem com o modelo estratégico nem com o modelo de ordenamento do território do PDM de Sever do Vouga em vigor.

5) Divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo, no sítio da Internet do Município e publicitados na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

26 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

611773564

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso (extrato) n.º 16456/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado: por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 3 de setembro de 2018, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 580,00 euros, com Jorge Rafael Goulão Baltazar, Mateus Augusto Costa, Mário Jorge Martins Monteiro e Sílvio Cardoso Monteiro, cujo início ocorreu a 1 de outubro de 2018.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 5-AID/2018, de 4 de outubro.

11 de outubro de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Dr.ª Teresa Mesquita*.

311774455

MUNICÍPIO DE TONDELA**Edital n.º 1093/2018**

José António Gomes de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, por deliberação de 23 de outubro de 2018, determinou submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 5 a 7 do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

O PMDFCI de Tondela mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, conforme ofício n.º 53020/2018/DGAPPF, de 18 de outubro.

Deste modo, e após publicação de aviso no *Diário da República*, informamos todos os interessados que o PMDFCI de Tondela se encontra para consulta pública durante 15 dias.

O referido plano encontra-se à disposição do público para consulta, no edifício da Câmara Municipal, sito no Largo da República, n.º 16 — Tondela, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do município na Internet em www.cm-tondela.pt.

As propostas, observações ou sugestões deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal por via postal ou através do endereço eletrónico geral@cm-tondela.pt, dentro daquele prazo.

Para constar se lavrou o presente edital e outros do mesmo teor que vão ser afixados nos lugares do costume, bem como na página oficial da Câmara Municipal de Tondela em www.cm-tondela.pt.

23 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

311770137

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Aviso n.º 16457/2018****Proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra**

António Alberto Almeida de Matos Gomes, Vereador em Regime de Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, que nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária pública de 23 de outubro do corrente ano, deliberou proceder a um período de discussão pública.

Assim, nos termos do mesmo preceito legal decorrerá, por um período de 30 dias, a contar do 5.º dia da data desta publicação em *Diário da República*, um procedimento de discussão pública, durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação de propostas sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade, na respetiva Divisão de Planeamento, Ambiente e

Gestão Urbanística e nas Juntas Freguesia, os elementos relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Junto da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, poderão ser marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional.

Os interessados deverão formular as suas sugestões ou observações, devidamente fundamentadas, em ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra ou através de email.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte email: discussao publica@cm-valedecambra.pt

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço <http://www.cm-valedecambra.pt>.

26 de outubro de 2018. — O Vereador, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

611770501

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**Aviso n.º 16458/2018**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira categoria de assistente operacional na área da Educação, aberto pelo Aviso n.º 4829/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 11 de abril e na Bolsa de Emprego Público (código de oferta OE201804/0356), a qual foi homologada por meu despacho de 31 de outubro de 2018, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica do Município.

Nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do já referido artigo 36.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final suprarreferida, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

311780538

MUNICÍPIO DE VILA VERDE**Aviso n.º 16459/2018****Conclusão do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 4, do artigo 46.º conjugado com a alínea *c*), n.º 1 do artigo 49.º e com o artigo 50.º, todos da mesma lei, em articulação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e o Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 92/2015 publicado na 2.ª série do D. R., n.º 211, de 28 de outubro de 2015, torna-se público que, por despacho do signatário, datado de 03 de setembro de 2018, foi homologada a avaliação do trabalhador, Paulo Ricardo Martins Mendes, que concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, área funcional de engenharia eletrotécnica, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a prestar funções na Divisão de Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,50 valores, no âmbito de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15094/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30.11.2016.

24 de outubro de 2018. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

311769263

Aviso n.º 16460/2018**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião de 19 de abril 2018,

a qual determinou a abertura de procedimento concursal para recrutamento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dez Assistentes Operacionais para a Divisão de Ambiente e Obras, aberto pelo aviso n.º 15094/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30.11.2016, fo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 24.10.2018, com o trabalhador, Armando de Araújo, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de pedreiro, vencimento mensal líquido de 580,00€, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, por força da atualização remuneratória prevista no Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, para prestar funções no Serviço de Construção, da Divisão de Ambiente e Obras.

Mais se torna público, que o presente contrato está sujeito a um período experimental de 90 dias, nos termos da al. a), n.º 1, do artigo 49.º da LTFP.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: José Paulo Pinto Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras;

1.º vogal: Bernardo José Silva Gomes Almeida, Assistente Operacional — área de pedreiro;

2.º vogal: Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

1.º vogal suplente: João Manuel Fernandes Costa, Técnico Superior;

2.º vogal suplente: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, Técnica Superior.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, o mesmo será ser substituído pelo primeiro vogal efetivo.

24 de outubro de 2018. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

311769239

Aviso n.º 16461/2018

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 4, do artigo 46.º conjugado com a alínea b), n.º 1 do artigo 49.º e com o artigo 50.º, todos da mesma lei, em articulação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e o Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 92/2015 publicado na 2.ª série do D.R., n.º 211, de 28 de outubro de 2015, torna-se público que, por despachos do signatário, datados de 24 e 27 de setembro e 17 de outubro de 2018, foram homologadas as avaliações dos trabalhadores abaixo mencionados, que concluíram com sucesso o período experimental, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito de procedimento concursal aberto por deliberação do Órgão Executivo em reunião de 19 de abril 2018:

Susana Isabel Pereira Santos, carreira/categoria de Assistente Técnica, a prestar funções nos Espaços do Cidadão, da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,4 valores;

Teresa Dora Lima Sá Barros, carreira/categoria de Assistente Técnica, a prestar funções nos Espaços do Cidadão, da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,9 valores;

Américo Rodrigues Araújo, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de pedreiro, a prestar funções na Divisão Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,06 valores;

Avelino Manuel Oliveira Barros, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de pedreiro, a prestar funções na Divisão Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,06 valores;

Américo Machado Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de calceteiro, a prestar funções na Divisão Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 12,93 valores;

Luís Fernando Mota Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de manutenção viária, a prestar funções na Divisão Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,32 valores;

Paulo Agostinho Dias de Sousa, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de manutenção viária, a prestar funções na Divisão Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 12,24 valores;

Sebastião Gomes Martins, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de manutenção viária, a prestar funções na Divisão

Ambiente e Obras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 12,24 valores.

24 de outubro de 2018. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.
311769303

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 16462/2018

Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho emitido em 25 de outubro de 2018, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa, para exercerem funções na Divisão de Administração Geral e Finanças, no Setor de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de trinta de maio de dois mil e dezoito, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta n.º OE201807/0355 e na página eletrónica desta Câmara Municipal.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-vilavicosas.pt

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

311769741

Aviso (extrato) n.º 16463/2018

Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho emitido em 25 de outubro de 2018, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de Auxiliar de Turismo, para exercerem funções na Divisão de Administração Geral e Finanças, no Setor de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de trinta de maio de dois mil e dezoito, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta n.º OE201807/0354 e na página eletrónica desta Câmara Municipal.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-vilavicosas.pt

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

311769709

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Declaração de Retificação n.º 827/2018

Declaração de retificação do aviso n.º 11406/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto

Por ter saído com inexatidão o aviso publicado no *Diário da República* — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, retifica-se que onde se lê:

«Referência B — 1 Técnico Superior da área de Reabilitação Psicomotora: Realização de sessões de atendimento individualizado para

a avaliação e diagnóstico; Estudo, planificação e desenvolvimento de métodos e estratégias de intervenção pela atividade motora em contexto escolar; Desenvolvimento de sessões individuais de fisioterapia e reabilitação para estimular o desenvolvimento psicomotor e promover o bem-estar do aluno[...]

deve ler-se:

«Referência B — 1 técnico superior da área de Reabilitação Psicomotora: Realização de sessões de atendimento individualizado para a avaliação e diagnóstico; estudo, planificação e desenvolvimento de métodos e estratégias de intervenção pela atividade motora em contexto escolar; Reabilitação para estimular o desenvolvimento psicomotor e promover o bem-estar do aluno;[...]

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

311774552

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA

Aviso n.º 16464/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugados com os do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico para o desempenho das funções de administrativa, secretariado, atendimento ao público, atendimento de posto de correios e atendimento do “espaço do cidadão”, aberto por aviso n.º 06/2018, publicitado na BEP com o código de oferta OE201807/0257, homologada por meu despacho datado de 26 de junho de 2018.

Admitidos:

Candidato:

Zélia Mafalda Costa Alves: Classificação Final: 20,00 valores

Excluídos:

Elisabete do Carmo da Silva Lopes: alíneas a), b), c) d) e) das observações.

Alina Felko: alíneas a), b), c) e d) das observações.

Jorge Manuel Almeida Martins: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Cristina Dias Vicente: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Jéssica Alexandra Pereira Jorge: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Liliana Margarida Serra Figueiredo: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Joana Margarida Freitas de Oliveira: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Ángela Margarida da Silva Oliveira: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Sara Catarina Azenha Pereira: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Sofia Maria Antunes Lapo: alíneas a), b), c); d) e) das observações.

Paula Alexandra Lopes Dias: alíneas a), b), c) e d) das observações.

Telma Alexandra Pratas Chorro: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Vítor Miguel Lemos Mortágua: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Tiago José Caldeira Rodrigues: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Dora Isabel Campos da Silva: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Mariana Sousa: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Ana Raquel Henriques Lopes: alíneas a), d) e) das observações.

Maria Manuela Silva Andrade Borges Rodrigues: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Nuno Filipe Sousa Basílio: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Tânia Margarida Azenha Rodrigues: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Ana Catarina Neto Ferreira: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Susana Maria Rainho Melro: alíneas a), b), c), d) e) das observações.

Ana Lúcia Cantante Monteiro: alíneas a), d) e) das observações.

Observações:

a) Não comprovou exercer ou ter exercido funções que correspondam a necessidades permanentes do Município, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme o n.º 8 do aviso n.º 06/2018, publicitado na BEP com o código de oferta OE201807/0257.

b) Não apresentou Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, experiência na área funcional do posto de trabalho, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da experiência profissional e de formação profissional, conforme a alínea b) do n.º 12 do aviso n.º 06/2018, publicitado na BEP com o código de oferta OE201807/0257.

c) Não apresentou formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, conforme o n.º 11 do aviso n.º 06/2018, publicitado na BEP com o código de oferta OE201807/0257.

d) Não apresentou fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, conforme a alínea a) do n.º 12 do aviso n.º 06/2018, publicitado na BEP com o código de oferta OE201807/0257.

e) Não declarou que possuía os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme o n.º 10 do aviso n.º 06/2018, publicitado na BEP com o código de oferta OE201807/0257.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, em www.uf-abrunheiraverridevilanovadabarca.pt/.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos António Cristino Alves*.

311774325

FREGUESIA DE AREIRO

Despacho (extrato) n.º 10522/2018

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e homologada a avaliação do período experimental pelo signatário, por despacho, de 25 de outubro de 2018, a conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto na sequência do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 1148/2018, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 30 de janeiro de 2018, dos trabalhadores: Sandra Cristina Rodrigues Ferreira, com a avaliação final 16,63 valores; Paulo Jorge Oliveira Pereira, com a avaliação final de 16,10 valores; Dhipak Bhica, com a avaliação final de 15,76 valores; Franclim José Monteiro Martinho, com a avaliação final de 16,96 valores, Manuel Pedro da Costa Martins, com a avaliação final de 15,64 valores e Amélia Georgeta Pereira Paixão, com a avaliação final de 12,44 valores, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria; e a conclusão sem sucesso do período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto na sequência do mesmo procedimento concursal comum, do trabalhador Luís Carlos Marino, com a avaliação final de 10,80 valores e do trabalhador João Paulo Maça Morgado, com a avaliação final de 10,80 valores, cessando a relação jurídica de emprego público com a Freguesia de Areiro.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreno d'Éça Braamcamp*.

311776975

FREGUESIA DE CANAVIAIS**Aviso n.º 16465/2018****Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma assistente operacional (serviços exteriores), da carreira de assistente operacional.**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Serviços Exteriores), aberto, mediante deliberação da Junta de Freguesia de 2 de janeiro de 2017, e aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201710/0258, bem como na página eletrónica da Freguesia de Canaviais, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Canaviais tomada na sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício da Sede da Junta de Freguesia de Canaviais, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.evora.net/jfcanaviais/

23 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jerónimo António Vaqueiro José*.

311769944

FREGUESIA DE CURRAL DAS FREIRAS**Regulamento n.º 769/2018****Regulamento Intervenção Social de Apoio à População Carenciada**

A intervenção social visa prestar apoio aos agregados familiares com ou sem crianças, bem como a jovens e adultos e às suas famílias, com o objetivo de colmatar fragilidades sociais (situações de carência económica; dificuldades de estruturação e organização familiar; situações de desemprego; problemas habitacionais, entre outras).

O objetivo da criação de um Regulamento desta natureza prende-se com a promoção da inclusão familiar, escolar e social dos residentes na Junta de Freguesia do Curral das Freiras, independentemente da sua nacionalidade, visando melhorar as qualidades de vida dos destinatários, fomentando a sua participação ativa na identificação de necessidades e na resolução dos seus problemas e envolvendo-as nos processos de inclusão.

É prioritário para a Junta de Freguesia do Curral das Freiras a área de Ação Social, pretendendo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e de exclusão social, prevenindo riscos e promovendo o desenvolvimento pessoal, a inclusão e coesão social.

As políticas de apoio à inserção social de pessoas em situação de desfavorecimento constituem uma prioridade para o Executivo da Junta de Freguesia do Curral das Freiras, que pretende, no âmbito das suas capacidades, contemplar ações de prevenção e reparação de fenómenos de exclusão social.

O combate à pobreza e exclusão social é, pois, uma das principais áreas de intervenção do Executivo da Junta de Freguesia, pelo que, através de políticas específicas, como a criação do presente Regulamento, constitui uma das vertentes da sua intervenção.

A presente proposta de Regulamento foi objeto de apreciação pública.

Assim, no uso das competências previstas pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, bem como das alíneas *h*) e *t*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia da Freguesia a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento de intervenção social de apoio à população carenciada na Freguesia do Curral das Freiras tem como objeto definir o regime de atribuição de apoio às pessoas singulares ou famílias, de uma forma justa e transparente, proposto anualmente nos planos de atividades da Junta de Freguesia do Curral das Freiras.

Artigo 2.º**Âmbito**

1 — O presente regulamento destina-se à população em geral, desde que tenham residência própria e permanente na Freguesia do Curral das Freiras, independentemente da sua nacionalidade.

2 — Os Requerentes que beneficiam de apoios na área de intervenção habitacional na sua residência devem mantê-la na sua posse durante o período de 5 anos, sob pena de ser exigida a devolução do valor do apoio atribuído.

Artigo 3.º**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) População carenciada — pensionistas, reformados, trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores por conta própria, cujos rendimentos não ultrapassem os valores estipulados no presente regulamento;

b) Família carenciada — agregado familiar sem menores de idade cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores ao valor definido do ordenado mínimo regional;

c) Família carenciada — agregado familiar com menores de idade cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores ao valor de um ordenado e meio ao definido do ordenado mínimo regional;

d) Família carenciada — Pessoas singulares carenciadas — aquelas não integradas em agregado familiar, e cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores a pensão no valor € 207,01 para aqueles que não descontaram para o sistema da Segurança Social sujeito as alterações anuais e ainda aqueles cujos os rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores a pensão no valor de; € 389,34 sujeito as atualizações anuais.

Artigo 4.º**Apoios de Intervenção Social**

1 — O apoio na intervenção social a ser disponibilizado pela Junta de Freguesia será atribuído em conformidade com as necessidades de cada Requerente, a depender de avaliação a realizar pelo Executivo da Junta de Freguesia do Curral das Freiras, nos termos do presente Regulamento.

2 — Os apoios a serem disponibilizados pela Junta de Freguesia são:

a) Material de construção e/ou outros similares, nomeadamente mão de obra, que contribuam para o melhoramento de moradias necessitadas;

b) Apoio ao nível de bens essenciais ao bem-estar dos requerentes, nomeadamente, na aquisição ou comparticipação ou outras formas, nos meios de sobrevivência, educação e/ou saúde;

c) Outros apoios que possam contribuir para o melhoramento imediato na qualidade de vida dos requerentes, a decidir em cada caso pelo Executivo da Junta de Freguesia.

3 — Para os efeitos da alínea *a*) do número anterior, a mão de obra só será disponibilizada nos seguintes casos:

a) Pessoas idosas sem familiares, que vivam sozinhas;

b) Pessoas em situações de incapacidade física;

c) Pessoas que tendo familiares, estes não possuam aptidão nem capacidades para executarem as reparações de melhoramento.

4 — Nos casos em que os custos de intervenção habitacional orçamentado sejam elevados, limitando o orçamento anual do plano de atividade da Junta de Freguesia, ou que assumam uma intervenção com custos superiores ao orçamentado no plano de atividades, o apoio a ser disponibilizado será logístico, no sentido da Junta de Freguesia orientar e auxiliar o Requerente no recurso a outras entidades com mais capacidade de resposta à situação de intervenção.

5 — Nas situações previstas no número anterior, a Junta de Freguesia compromete-se a criar parcerias de colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, de forma a dar as respostas necessárias ao Requerente.

6 — As intervenções de melhoramentos habitacionais deliberadas e posteriormente executadas deverão cumprir com os requisitos e licenciamentos legais neste tipo de intervenções impostas pelo Município de Câmara de Lobos.

Artigo 5.º**Candidaturas aos apoios de intervenção social**

1 — A candidatura aos apoios de intervenção social é feita através do preenchimento de requerimento próprio, existente na Junta de Freguesia e dirigidos ao Presidente do Executivo, devendo ser obrigatoriamente entregues na sede da Junta durante o seu período de funcionamento.

2 — No requerimento a ser preenchido pelos Candidatos, no caso dos apoios à família, devem ser identificados os elementos do agregado familiar.

3 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos com autorização para o efeito da candidatura;

- a) Cópias dos documentos de identificação pessoal dos Requerentes;
- b) Declaração e nota de liquidação do IRS;
- c) No caso de apoios na área da saúde, cópia de relatório médico que comprove o estado de saúde debilitado;
- d) No caso de apoios na área de intervenção habitacional, cópia do comprovativo da respetiva inscrição matricial das moradias no Serviço de Finanças competente, ou qualquer outro documento que comprove a respetiva titularidade da residência e do uso como habitação permanente, a apreciar pelo Executivo da Junta de Freguesia;
- e) Nos casos de apoios na área de intervenção habitacional, sendo o imóvel pertencente a mais de um herdeiro, o herdeiro proponente apresentar uma declaração dos restantes herdeiros à autoriza-o a candidatar-se a apoios habitacionais da Junta de Freguesia;
- f) Outros documentos que o Candidato entenda que possam ser úteis na avaliação a ser realizada por parte do Executivo da Junta de Freguesia, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Validação das candidaturas

1 — Todas as candidaturas aos apoios de intervenção social dependem de validação para posterior avaliação.

2 — Após a entrega das candidaturas, na sede da Junta de Freguesia, será aberto um processo interno na secretaria, para cada família ou pessoa singular que requeira o apoio.

3 — No processo deverá constar a identificação dos Candidatos e o tipo de apoio a que se candidatam.

4 — Cada processo deverá ter um número de candidatura e a referência ao ano, aferido pela sua entrada na Junta de Freguesia.

5 — As candidaturas serão validadas, em reunião ordinária do Executivo imediata à sua entrada.

6 — Só podem ser validadas as candidaturas cujos requerimentos estejam devidamente preenchidos e instruídos nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento.

7 — Sendo validadas as candidaturas, o Executivo nomeará, na mesma reunião, o membro que avaliará a necessidade do apoio requerido.

8 — Para os efeitos do número anterior, pode ser nomeado mais do que um membro do Executivo.

9 — As candidaturas que não tenham os requerimentos devidamente preenchidos ou instruídos nos termos definidos no presente Regulamento serão automaticamente indeferidas na reunião a que alude o n.º 5 do presente artigo.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1 — Após a validação da candidatura, a avaliação referida no n.º 7 do artigo anterior deverá ter lugar no prazo máximo de 90 dias.

2 — A avaliação a ser realizada pelo membro ou membros nomeados do Executivo para este efeito, deverá ocorrer na residência do Requerente candidato.

3 — A avaliação no local deverá ser feita de forma a aferir das necessidades do apoio requerido.

4 — Na avaliação a ser realizada ao candidato, podem ser tomados em conta outros fatores considerados relevantes pelos membros do Executivo avaliadores, tais como o número de filhos menores que existam no agregado familiar, condições estruturais das moradias onde residem os requerentes, entre outros.

5 — No caso de ser requerido apoio no âmbito da intervenção habitacional, nomeadamente material ou mão de obra, no momento da avaliação devem ser recolhidas fotografias da residência, incidindo estas sobre a parte a intervir, de forma a evidenciar a necessidade das obras, e serem as mesmas anexadas ao respetivo processo.

6 — Em caso de manifesta urgência ou de relevante dificuldade dos Candidatos, o prazo de 90 dias referido no n.º 1 do presente artigo poderá ser reduzido.

Artigo 8.º

Atribuição de apoios de intervenção social

1 — A conclusão da avaliação das candidaturas, nos prazos referidos no artigo anterior, serão obrigatoriamente comunicadas ao Presidente do Executivo da Junta de Freguesia, para efeitos de agendamento na Ordem de Trabalhos da deliberação de atribuição dos apoios a conceder na reunião ordinária do Executivo da Junta imediatamente seguinte.

2 — Caso o membro avaliador nomeado tenha sido o Presidente da Junta de Freguesia, deve este agendar a referida deliberação na Ordem

de Trabalhos na reunião ordinária do Executivo da Junta imediatamente seguinte.

3 — A atribuição dos apoios deverá ser concedida, por deliberação fundamentada, nas reuniões a que aludem os números anteriores.

4 — A deliberação que decida o deferimento da atribuição do apoio requerido deverá, igualmente, definir o momento da entrega, tendo em conta a manifesta urgência do Candidato e a disponibilidade de tesouraria.

5 — O apoio a atribuir às candidaturas que tenham sido deferidas, por deliberação a que se refere o n.º 3, pode transitar para o ano económico seguinte sem que o candidato tenha de preencher novo requerimento, contudo está sujeito a apresentar novos comprovativos de rendimentos atualizados, que ultrapassando aos valores definidos no presente regulamento é motivo para indeferimento do processo;

6 — É motivo de indeferimento os requerimentos que excedam as disponibilidades financeiras da tesouraria da Junta de Freguesia, havendo lugar à aplicação do n.º 5 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Aplicação dos apoios de intervenção social

Para efeitos de verificação da correta aplicação dos apoios atribuídos no âmbito da intervenção habitacional, os membros do Executivo da Junta de freguesia deverão acompanhar o desenvolvimento das obras a serem executadas pelos requerentes, através de visitas aos terrenos dos candidatos beneficiados, devendo ser recolhidas fotografias das mesmas e serem anexadas ao respetivo processo.

Artigo 10.º

Direitos dos Beneficiários

1 — Os Beneficiários contemplados por deliberação do executivo têm o direito a que lhes sejam concedidos os apoios atribuídos e devidamente informados, nos termos da respetiva deliberação de atribuição.

2 — Os apoios atribuídos devem ser concedidos aos Beneficiários, logo que a Junta de Freguesia tenha a respetiva disponibilidade de tesouraria, por ordem cronológica de atribuição ou pelo seu carácter de urgência declarada como emergência social.

Artigo 11.º

Cessação dos Apoios

O direito aos apoios cessa nas seguintes situações:

- a) Quando deixem de se verificar os requisitos de acesso aos apoios;
- b) Quando sejam prestadas falsas declarações ou quando haja a prática de ameaças ou coação sobre algum membro do Executivo ou funcionário da Junta de Freguesia;
- c) Quando seja omissa a perceção de apoios similares e equivalentes por outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, fora dos casos previstos no artigo 4.º do presente Regulamento;
- d) As alterações suscetíveis de influir na modificação ou extinção das condições de acesso aos apoios;
- e) A alteração de residência para outra freguesia;
- f) A institucionalização em equipamentos financiados ou comparticipados pelo Estado ou pela Região;
- g) Por morte do beneficiário;
- h) Quando haja discordância entre os herdeiros titulares da habitação a ser intervencionada e apoiada.

Artigo 12.º

Dever de Informação

O Executivo da Junta de Freguesia deve, obrigatoriamente, prestar todos os esclarecimentos solicitados sobre a aplicação do presente Regulamento aos membros da Assembleia de Freguesia.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação das normas do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 — O presente Regulamento poderá, se assim entender o Executivo da Junta de freguesia, sofrer alterações que possam trazer benefícios

ao mesmo, sendo as mesmas remetidas para aprovação em Assembleia de Freguesia.

2 — O presente Regulamento vigora a partir do presente mandato.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

4 — São revogados todos os Regulamentos que contrariem o presente Regulamento ou que disciplinem a mesma matéria.

27 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia do Curral das Freiras, *Manuel Salustino Gonçalves Jesus*.

311744809

FREGUESIA DE MAFRA

Aviso n.º 16466/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que alista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto para preenchimento de um posto de trabalho no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitado na Bolsa de Emprego Público, Código OE201806/0881, da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 03 de setembro de 2018. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia de Mafra, Avenida 1.º de Maio, n.º 1 2640-455 Mafra e na página eletrónica <http://jfmafra.pt/>

26 de outubro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia de Mafra, *Maria de Fátima Caracol*.

311767416

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Aviso n.º 16467/2018

Regulamento do Transporte Solidário

Joaquim Marques da Rocha, Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, torna público e para efeitos do artigo 139.º do Código Procedimento Administrativo, que a Assembleia de Freguesia de Mina de Água aprovou, sob proposta da Junta de Freguesia, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2018, o Regulamento de transporte solidário, cujo texto integral se publica abaixo. Mais se informa que o mesmo se encontra disponível para consulta nos lugares de estilo da Junta de Freguesia e em www.jf-minadeagua.pt.

24 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, *Joaquim Marques da Rocha*.

Artigo I

Enquadramento

No âmbito das atribuições e competências que lhe são delegadas, na área sociocultural, a Junta de Freguesia de Mina de Água cria o serviço de Transporte Solidário, destinado à população mais vulnerável e/ou que se encontra em situação de carência sócio económica.

Artigo II

Âmbito

O presente documento estabelece as regras de funcionamento do Transporte Solidário.

Artigo III

Natureza do apoio

Este serviço destina-se ao transporte organizado e gratuito da população, prioritariamente para serviços de saúde (e também outros de carácter público) dentro e fora do concelho da Amadora, até um limite geográfico máximo de 25 km do centro de freguesia.

Artigo IV

Destinatários

Podem beneficiar do serviço de Transporte Solidário todos os residentes na freguesia que se encontrem em situação de carência socioeconómica (de acordo com os critérios definidos no âmbito da ação social) e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Possuam autonomia física e intelectual, que possibilite a utilização autónoma do transporte e dos serviços a que se dirige;

b) Forneçam todos os meios legais de prova que sejam solicitados, para apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.

No caso do transporte de crianças, estas deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas por um adulto responsável.

Artigo V

Crítérios de seleção

A seleção dos utentes será efetuada com base na realização do cálculo do rendimento per capita do agregado familiar tendo por base a seguinte fórmula de cálculo:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

R: Rendimento *per capita*

RF: Rendimento Mensal líquido do Agregado Familiar

D: Despesas Fixas elegíveis

N: Número de pessoas do Agregado familiar

De acordo com a legislação em vigor considera-se que o indivíduo/família se encontra em situação de carência socioeconómica quando o rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social de velhice, em vigor.

Artigo VI

Inscrição e análise do processo

1 — O pedido de Transporte Solidário efetua-se do seguinte modo:

a) Preenchimento da ficha de inscrição pelo próprio, representante ou por técnico de referência da entidade que o apoia de forma regular;

b) A ficha de inscrição deverá ser anexa cópia dos seguintes documentos:

Cartão de Cidadão (ou BI, NIF e Cartão de Utente) ou Autorização de residência de todos os elementos do agregado familiar (com indicação expressa de que autorizam a cópia destes documentos);

Comprovativos de rendimentos mensais de todos os elementos que constituem o agregado familiar (salários, pensões, subsídios, ...);

Declaração de IRS de todos os elementos do Agregado Familiar ou Declaração das Finanças em como está/estão isento (s) de efetuar declaração de IRS;

Comprovativos de despesas: renda e outros encargos com a residência de família, água, eletricidade, gás, transportes, telefone, medicação e participação em respostas sociais (centro de dia, centro de convívio, Serviço de Apoio Domiciliário, ERPI, creche, Ji, ...);

Relatório médico (se aplicável);

2 — A entrega da documentação acima referida deverá ser efetuada na Sede da Junta de Freguesia de Mina de Água, ou suas delegações, de forma presencial;

3 — Após a entrega de toda a documentação, o pedido será analisado pela equipa técnica responsável no prazo máximo de 10 dias úteis, período após o qual o utente será informado por carta ou telefone da resolução do processo.

Artigo VII

Monitorização e Avaliação

1 — O Transporte Solidário será monitorizado e avaliado mensalmente de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento, devendo ser disponibilizado mensalmente à Câmara Municipal da Amadora relatório dos pedidos efetuados e transportes realizados até ao 10.º dia útil do mês seguinte;

2 — No final de cada ano civil será elaborado o seu relatório de atividades.

Artigo VIII

Direitos dos utentes

Os utentes, utilizadores do transporte solidário, têm direito a:

a) Ser transportados de forma segura e responsável;

b) Ter acesso ao conjunto de normas de funcionamento em vigor;

- c) Ter conhecimento de alterações que ocorram no serviço;
- d) Ser abrangidos por um seguro de acidentes pessoais (seguro de passageiros transportados).

Artigo IX

Deveres dos utentes

Os utentes, utilizadores do transporte solidário têm como deveres:

- a) Tratar com zelo e respeito o(s) funcionário(s) adstrito(s) ao serviço;
- b) Apresentar o cartão de utilizador do Transporte Solidário;
- c) Cumprir as regras expressas neste documento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço;
- d) No caso de desmarcação, contactar os serviços da JFMA com a maior brevidade possível;
- e) Informar o serviço sempre que ocorra alguma alteração relativamente aos dados facultados na altura da inscrição;
- f) Salvar a limpeza e as boas condições de funcionamento do transporte.

Artigo X

Direitos da JFMA relativa ao Transporte Solidário

- a) Anular a inscrição da pessoa ao serviço sempre que a sua situação socioeconómica ou o seu comportamento o justifique;
- b) Suspender a realização do transporte sempre que se justifique.

Artigo XI

Deveres da JFMA relativa ao Transporte Solidário

- a) Comunicar ao utente, com a maior brevidade possível, qualquer impossibilidade de realização de um transporte, previamente estabelecido;
- b) Cumprir as regras estabelecidas neste documento;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no transporte durante a execução da atividade.

Artigo XII

Funcionamento

1 — O Transporte Solidário funciona nos dias úteis das 8h às 16h, sendo que o primeiro transporte inicia às 8h15 e o último transporte, de regresso à freguesia, terá que ser efetuado até às 15h15;

2 — O horário de almoço do motorista decorre entre as 12:00h e 13:00h, ficando o(s) transportado(s) condicionado(s) ao mesmo;

3 — Poderá ocorrer interrupção no serviço, coincidindo com o período de férias/ausência do/s motorista/s e/ou indisponibilidade de viatura;

4 — Após análise do processo e sendo o utente admitido ao mesmo, poderá, a partir desse momento, solicitar o transporte para os fins previstos neste documento;

5 — Os pedidos de transporte poderão ser efetuados de segunda a sexta feira dentro do horário de funcionamento da sede da Junta de Freguesia de Mina de Água e suas delegações;

6 — Os pedidos deverão ser efetuados com a maior antecedência possível e até 3 dias úteis, antes da data pretendida, sujeito à disponibilidade do mesmo;

7 — No caso de deslocações a consultas, tratamentos de fisioterapia, realização de exames de diagnóstico, etc. é obrigatória entrega de comprovativo ou declaração de presença;

8 — Os pedidos serão analisados de acordo com a disponibilidade do transporte (vagas existentes), o serviço a que se destina (serviços de saúde têm prioridade) e a regularidade de frequência do Transporte Solidário (serviços pontuais são priorizados em relação aos serviços regulares);

9 — O utente pode solicitar a possibilidade de se fazer acompanhar por uma pessoa, situação esta a ser analisada pela equipa do projeto e Executivo e dependente da existência de vaga;

10 — Aquando da deslocação em Transporte Solidário e caso não seja possível prever com exatidão o horário de retorno, o utente fica responsável por combinar o mesmo diretamente com o condutor, nomeadamente através de contacto telefónico. Nesta situação o retorno ficará condicionado à disponibilidade do transporte;

11 — O pedido de deslocação para além do limite geográfico máximo estabelecido terá que ser fundamentado e posteriormente avaliado superiormente.

Artigo XIII

Casos Omissos e Dúvidas de Interpretação

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação das normas presentes serão analisadas e resolvidas pela Junta de Freguesia de Mina de Água.

Artigo XIV

Entrada em Vigor

Este conjunto de normas de funcionamento do Transporte Solidário, entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

311766403

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDE, VILARINHO, BARROS E GOMIDE

Aviso n.º 16468/2018

Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada, e na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide de 28 de abril de 2018 que aprovou o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide e da deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide de 18 de abril de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato em funções públicas por tempo determinado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de Pessoal da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, com a categoria de Assistente Operacional — na área de cantoneiro de limpeza;

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide foi informada através de correio eletrónico, de 24.10.2018: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — na área de cantoneiro de limpeza, constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5 — Descrição sumária das funções: exerce as funções constantes no anexo à LTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, ou seja, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrado em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Para além das competências acima caracterizadas constantes da legislação referida deverá: proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6 — Duração do contrato — o contrato é celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser renovado até ao limite de três anos.

7 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; o

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprova a Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017; o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8 — Entidade que realiza o procedimento: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide; morada: Rua da Escola, n.º 94 — Sande 4730-440 Vila Verde; contacto: 935544221/939311899; correio eletrónico: jf-sande@sapo.pt.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

10 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide.

11 — Requisitos de Admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Específicos: Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo de candidatura ao procedimento concursal na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, podendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, Rua da Escola, n.º 94 — Sande 4730-440 Vila Verde, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento, sob pena de não admissão a concurso.

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas e acompanhadas dos seguintes documentos:

12.1.1 — Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

12.1.2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas;

12.1.3 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.1, do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 11.2 e na alínea c) do ponto 11.1, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a al. b),

n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular
- b) Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

13.1.1 — Para efeitos de classificação da formação profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

13.1.2 — Para efeitos de classificação da experiência profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

13.1.3 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA * 20\% + FP * 30\% + EP * 30\% + AD * 20\%$. Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a realizar pelo júri, com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, entre entrevistador e entrevistado, relacionados com o perfil de competências previamente definido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; capacidade de expressão e comunicação; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento interpessoal; motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar que concorre.

14 — Ordenação final dos candidatos: a Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a fórmula a seguir identificada, $OF = AC * 70\% + EPS * 30\%$. Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.1 — Critérios de desempate: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

14.2 — Nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada, cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a nove valores e meio num dos métodos. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

14.4 — O recrutamento é efetuado nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 — Exclusão e notificação de candidatos:

15.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide.

15.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

15.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da portaria acima mencionada.

15.6 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário de República com informação sobre a sua publicitação.

16 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição e o nível I da tabela remuneratória única.

17 — Júri do procedimento concursal: Presidente — José Paulo Pinto Pereira (Chefe de Divisão de Ambiente e Obras); Vogais efetivos — João Manuel Fernandes Costa (Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Obras); Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro (Chefe da Divisão de Recursos Humanos); e Vogais suplentes — Luís Manuel Preto Martins (Técnico superior da Divisão de Ambiente e Obras) e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves (Técnica superior, da Divisão de Recursos Humanos). Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03 e em cumprimento da alínea h), do Artigo 9.º da Constituição da República

Portuguesa, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

19.1 — Todas as atas do Júri, com as respetivas deliberações, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

19.2 — Qualquer esclarecimento relativo a este procedimento concursal é prestado aos sábados, das 18h00 às 19h00, na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, Rua da Escola, n.º 94 — Sande 4730-440 Vila Verde ou pelo telefone 935544221/939311899.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, *Carlos Cerqueira Ferraz*.

311767173

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SÓLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS

Aviso n.º 16469/2018

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP

António José Alves Peleja, Presidente da União das Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros, torna público, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que se encontra afixada na vitrine exterior da sede da União de Freguesias a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicitado na BEP no dia 28/08/2018, para provimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da União de Freguesias, *António José Alves Peleja*.

311773572



PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Anúncio n.º 187/2018

Alteração aos Estatutos aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 11 de outubro de 2018

O artigo 68.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo D.L. 465/76, de 11 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 68.º

1 — O montante a afetar ao reembolso do vencimento perdido por doença será, em cada ano civil, igual ao montante referente a 7,5 % do valor arrecadado através das quotas pagas pelos sócios.

2 — O reembolso do vencimento perdido por doença do sócio não pode exceder a parte do vencimento base perdido pelo sócio durante 90 dias em cada ano, com o limite anual máximo correspondente ao valor de 12 quotas.

3 — Redação igual ao anterior n.º 2.»

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jesuíno Alberto Madeira Santos Alcântara Nunes*.

311769677



PARTE J1

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 16470/2018

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, enquadrado no n.º 8.º da Portaria n.º 282/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 180, de 17 de setembro de 2012:

Diretor de Serviços de Meios de Defesa Sanitária.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

311769044

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso (extrato) n.º 16471/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que aprovada a correspondente constituição do júri em sessão da Assembleia Municipal de Moura de 26 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 20 de junho de 2018, e na sequência do meu despacho de 09 de julho de 2018, irá proceder-se à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de Chefe de Divisão, do mapa privativo de pessoal desta Câmara Municipal:

Ref. A — 1 Lugar de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Ref. B — 1 Lugar de Chefe da Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social;

Ref. C — 1 Lugar de Chefe da Divisão de Cultura, Património e Desporto.

Ref. D — 1 Lugar de Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística, Investimento e Turismo;

Ref. E — 1 Lugar de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

Ref. F — 1 Lugar de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património.

2 — A publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) ocorrerá até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Azedo*.

311773912

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
